



**Território Caiçara**

Harmonizando direitos nas comunidades tradicionais  
das Ilhas das Peças e do Superagui

# O Território Caiçara da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui (Guaraqueçaba/PR)

---

RELATÓRIO 4B - NOVEMBRO 2024

---







**“Território Caiçara: harmonizando direitos nas comunidades tradicionais das ilhas das Peças e do Superagui”** foi um projeto condicionante exigido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no âmbito do licenciamento federal da Etapa 3 de exploração do Pré-Sal pela Petrobras. Solicitado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), foi realizado pelo Laboratório de Geoprocessamento e Estudos Ambientais (LAGEAMB) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) entre janeiro de 2021 e dezembro de 2024. Seguiu as etapas de Consulta Livre, Prévia e Informada definidas pelo Protocolo de Consulta do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná (MOPEAR) e/ou por organizações comunitárias semelhantes.

Contrato Petrobras-UFPR-FUNPAR n.º 5900.0115783.20.3

Elaboração de diagnóstico fundiário e cadastral de ocupantes dos territórios tradicionais caiçaras no Parque Nacional de Superagui

Para citar este documento:

MARQUES, Manuelle Lago; SILVA, Vivian Cordeiro da; GÓES, Paulo Roberto Homem de. O Território Caiçara da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui (Guaraqueçaba/PR); Ilustrador: Bruno Romã. Curitiba: Laboratório de Geoprocessamento e Estudos Ambientais (LAGEAMB), Universidade Federal do Paraná (UFPR). Relatório final Projeto Território Caiçara, novembro de 2024, 231 p.

INSTITUIÇÕES EXECUTORAS:



EMPREENDEDOR:



GESTORA FINANCEIRA:



SUporte  
TÉCNICO:



ÓRGÃO  
ANUENTE:



ÓRGÃO  
LICENCIADOR:



ACOMPANHAMENTO VIA  
PROTÓCOLO DE CONSULTA:





## PROJETO TERRITÓRIO CAIÇARA

**Coordenação Geral**  
Eduardo Vedor de Paula

**Coordenação Técnica**  
Manuelle Lago Marques

## AUTORIA DO RELATÓRIO

**Concepção e Redação**  
Manuelle Lago Marques  
Vivian Cordeiro da Silva  
Paulo Roberto Homem de Góes

**Gráficos e Análises Quantitativas**  
Laura Beatriz Krama  
Letícia Nunes da Costa  
Lucas Rangel Eduardo Silva  
Ligia Carolina Alcântara Pinotti  
Filipe Silva Ribeiro

**Elaboração de Mapas**  
Letícia Nunes da Costa  
Vivian Cordeiro da Silva

**Revisão**  
Manuelle Lago Marques

**Formatação**  
Sofia Berger Ribeiro

**Fotografias**  
Lucas Pontes  
João Urban  
Carlos Augusto Wroblewski  
Laura Beatriz Krama  
Marcelo Ng Wei Ban Hung  
Manuelle Lago Marques  
Vivian Cordeiro da Silva

**Projeto Gráfico do Relatório**  
Bruno Romã (*Coordenação de Projeto Gráfico e Ilustrações*)  
Bárbara F. Nudelman (*Projeto Gráfico e Diagramação*)

**Identidade Visual do Projeto Território Caiçara**  
Brenda Santos e Janaína Moscal

# AGRADECIMENTOS

O Projeto Território Caiçara foi um processo de escuta. Escuta das famílias, das comunidades, do território, das instituições. Sem confiança, ele não teria sido realizado.

Neste sentido, agradecemos a confiança de todas as pessoas que acreditaram na equipe da Universidade para abrir a porta de suas casas e contar suas histórias; às lideranças, professores(as) e diretores(as), que abriram os espaços de suas comunidades e escolas e juntaram o pessoal para relembrar as memórias coletivas do que foi e do que é o território caiçara da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui.

Agradecemos, também, a confiança do ICMBio e da SPU ao nos deixarem livres para pesquisar, relatar e comunicar as informações, por mais críticas que elas poderiam ser aos seus trabalhos. Como se trata de um processo de escuta, todos – comunidades, instituições, universidade – pareciam estar abertos a falar e a ouvir, e isso é uma conquista quando pensamos em um território marcado por um histórico de conflitos. Parte desta conquista também deve ser reconhecida ao MOPEAR, que se posicionou firmemente ao longo do processo para que o tempo das comunidades fosse respeitado. Igualmente, às Associações de Moradores, que promoveram parte dos espaços de diálogo.

Da mesma forma, somos muitos gratos a todas e todos que passaram pelo Projeto nestes quatro anos de realização. A Didi, liderança do coletivo, barqueiro e contador de causos. À equipe técnica, à equipe administrativa e às pessoas contratadas para alimentar e fotografar durante as reuniões, e para trazer arte aos relatórios. Também aos professores(as), pesquisadores(as), servidores(as), promotores(as), procuradores(as), defensores(as) públicos que constituíram o Conselho Técnico Científico do Projeto desde sua criação. A Petrobras, que, apesar de estar cumprindo uma obrigação legal referente à condicionante do IBAMA, manteve sua equipe em campo para acompanhamento qualificado de todas as etapas de realização dos trabalhos.

Agradecemos a João Urban, notável fotógrafo que, com seus registros da região de Guarareçaba, produziu ricas memórias deste território tradicionalmente e historicamente ocupado. Obrigada por nos ceder parte das fotos que ilustram este documento. Igualmente, agradecemos o professor Rodolfo Ângulo, que nos emprestou seu acervo de fotografias aéreas do litoral norte do Paraná.

Por fim, propomos um pensamento carinhoso àquelas pessoas que nos acompanharam durante o Projeto de forma muito entusiasmada, mas que se encontram hoje em outro plano e torcem, sem dúvidas, que as comunidades tradicionais sejam resguardadas: Leonildo Pereira, Pedro Gonçalves, Andrechel Ângelo Dias e Antônio Alves Cardoso.

Manuelle Lago, em nome de  
toda equipe do projeto Território Caiçara



# COMO LER ESSE DOCUMENTO

Esse documento é um resumo dos quatro anos de Projeto Território Caiçara. Nele, apresentamos as principais conclusões encontradas nas mais de 120 reuniões realizadas junto às comunidades e instituições, assim como nas mais de 600 entrevistas feitas com as famílias e nos mais variados documentos consultados.

Primeiro, na “**Apresentação**”, contamos de onde e porque surgiu este estudo. Falamos também quando, por quem, como e para quem foi realizado.

Já na “**Introdução**”, mostramos de qual território estamos falando e de como o princípio de “dupla proteção” pode ser pensado para auxiliar tanto o reconhecimento das comunidades tradicionais do litoral norte do Paraná, como a conservação da natureza. Neste capítulo, você poderá entender qual o quadro legal existente hoje em dia, quais as diretrizes do Ministério Público Federal e o entendimento recente do ICMBio sobre o tema.

Em “**Um Território Ancestral**” apresentamos resultados das pesquisas genealógicas que fizemos com as pessoas mais antigas e também em documentos históricos. Estas análises demonstram um pouco da história de formação das comunidades tradicionais localizadas na Baía dos Pinheiros, ilhas das Peças e do Superagui, que possuem um pouco mais de 300 anos!

No capítulo “**Um Território Coletivo**”, demonstramos como as comunidades definem e dependem de seus espaços de vida, que não se limitam às áreas de moradia. Contamos como esses territórios de uso são compartilhados entre as famílias de diversas comunidades, e de como estas se organizaram para demarcar o território coletivo, indicando vários pontos fundamentais para a realização de suas práticas tradicionais.

Em “**Um Território de Muitas Comunidades**” você poderá ver um resumo dos principais dados coletados durante as entrevistas às famílias, rodas de conversa e reuniões. Listamos, neste capítulo, o número de casas e moradores, assim como as principais necessidades das comunidades em termos de serviços públicos, questões que afetam diretamente a possibilidade de permanência das populações caiçara.

No capítulo “**Um Território Ameaçado**” descrevemos alguns acontecimentos, projetos, normas (ou a falta delas) que colocam em risco os direitos socioambientais das comunidades tradicionais no litoral norte do Paraná, assim como a proteção de seus territórios de vida, que são também unidades de conservação.

Em “**Um Território Mobilizado e a Mobilizar**” buscamos descrever brevemente as atuais formas de organização social nesta região de Guaraqueçaba, e como a união das comunidades é fundamental para que elas tenham seus direitos garantidos.

Por fim, em “**Um Território a se Proteger**” resumimos as principais conclusões, diretrizes e recomendações que surgiram ao longo da realização do Projeto. Colocadas de forma bem pontual, a ideia é que elas auxiliem na organização das próximas etapas de reconhecimento territorial, garantia fundiária e harmonização de direitos.

Lembrando que, em “**Anexos**”, alguns documentos históricos, tabelas, fotos e termos de compromisso do ICMBio e da SPU são apresentados. Estes elementos são fundamentais para que uma nova fase de diálogo comece.

Este documento foi construído pensando em você, leitor, com bastante foto, mapa e ilustração.

Os capítulos foram escritos de forma que você possa consultá-los de forma individual, separada.

Mas, a leitura de todos, na sequência, auxilia na compreensão mais completa do território tradicional da Baía dos Pinheiros, ilhas das Peças e do Superagui.

Boa leitura!

# LISTA DE ABREVIATURAS

---

<b>ACP</b>	Ação Civil Pública
<b>APA</b>	Área de Proteção Ambiental
<b>CDRU</b>	Concessão de Direito Real de Uso
<b>DP-PR</b>	Defensoria Pública do Estado do Paraná
<b>DPU</b>	Defensoria Pública da União
<b>ESEC</b>	Estação Ecológica
<b>IAT</b>	Instituto Água e Terra
<b>IBAMA</b>	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
<b>ICMBio</b>	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
<b>INCRA</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>ITCG</b>	Instituto de Terras, Cartografia e Geociências
<b>LAGEAMB</b>	Laboratório de Geoprocessamento e Estudos Ambientais
<b>MOPEAR</b>	Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais e Caiçaras de Guaraqueçaba
<b>MPF</b>	Ministério Público Federal
<b>MPPR</b>	Ministério Público do Estado do Paraná
<b>NGI</b>	Núcleo de Gestão Integrada
<b>OIT</b>	Organização Internacional do Trabalho
<b>PCT</b>	Povos e Comunidades Tradicionais
<b>PFE-ICMBio</b>	Procuradoria Federal Especializada do ICMBio

---

---

<b>PNPCT</b>	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
<b>PNS</b>	Parque Nacional do Superagui
<b>RESEX</b>	Reserva Extrativista
<b>RIP</b>	Registro Imobiliário Patrimonial
<b>SEEC-PR</b>	Secretaria de Estado da Cultura do Paraná
<b>SICAR</b>	Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
<b>SIGEF</b>	Sistema de Gestão Fundiária
<b>SNUC</b>	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
<b>SPU</b>	Secretaria do Patrimônio da União
<b>SPU/PR</b>	Superintendência do Patrimônio da União no Paraná
<b>TAUS</b>	Termo de Autorização de Uso Sustentável
<b>TBC</b>	Turismo de Base Comunitária
<b>TC</b>	Termo de Compromisso
<b>TECA</b>	Projeto Território Caiçara
<b>UC</b>	Unidade de Conservação
<b>UC de PI</b>	Unidade de Conservação de Proteção Integral
<b>UC de US</b>	Unidade de Conservação de Uso Sustentável
<b>UFPR</b>	Universidade Federal do Paraná

---

# SUMÁRIO

## APRESENTAÇÃO

PROJETO TERRITÓRIO CAIÇARA ..... 13

**1** INTRODUÇÃO  
UM TERRITÓRIO COM DUPLA PROTEÇÃO? ..... 21

**2** UM TERRITÓRIO ANCESTRAL ..... 39

**3** UM TERRITÓRIO COLETIVO ..... 57

**4** UM TERRITÓRIO DE MUITAS COMUNIDADES ..... 87

**5** UM TERRITÓRIO AMEAÇADO ..... 113

## **6** UM TERRITÓRIO MOBILIZADO E A MOBILIZAR ..... 141

## **7** CONCLUSÕES E DIRETRIZES: UM TERRITÓRIO A SE PROTEGER ..... 153

## **8** REFERÊNCIAS CITADAS OU DE INTERESSE ..... 167

## **ANEXOS** ..... 175

I. Abaixo-assinados de Autodeclaração Como População Tradicional ...	177
II. Mapa de Autodemarcação original com os usos.....	190
III. Plano Situacional das Comunidades.....	194
IV. Síntese: Unidades de Conservação, Instrumentos de Gestão e Regularização Fundiária e outras inspirações .....	196
V. Dossiê fotográfico.....	198
VI. Termos de Compromisso das Instituições sobre o uso dos dados .....	226
VII. Equipe Técnica – projeto Território Caiçara.....	228



# APRESENTAÇÃO

## Projeto Território Caiçara





Figura 1-Comunidade de Abacateiro.  
Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.



O **Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)**, instituído pela Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação. Dentre os objetivos deste Sistema, estão “**contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais**” e

“**proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.**”

(BRASIL, 2000, art. 4).

Neste contexto, encontra-se o **Parque Nacional do Superagui (PNS)**. Criado em 1989, o PNS teve sua área ampliada em 1997 e se estende atualmente por 33.860 hectares<sup>1</sup> no município de Guaraqueçaba, estado do Paraná. Englobando a ilha das Peças, a ilha do Superagui e um trecho do continente, a área do PNS abrange o território de 9 comunidades onde vivem historicamente **povos tradicionais caiçara** e é contíguo a outras 9.

Enfrentando diferentes tipos de pressões ao longo dos últimos anos, PNS e Comunidades partilham globalmente uma mesma problemática: a especulação imobiliária, a ocupação ilegal das terras, a pressão pelo uso dos recursos naturais e o avanço de atividades turísticas. Do ponto de vista do PNS, uma tal pressão coloca em risco tanto a **salvaguarda da diversidade de ecossistemas** como a proteção dos recursos naturais associados à subsistência das populações tradicionais; do ponto de vista das comunidades, a pressão fundiária atenta à sua **permanência no território** e, por conseguinte, à manutenção de sua cultura e à reprodução e atualização de suas práticas sociais e econômicas.

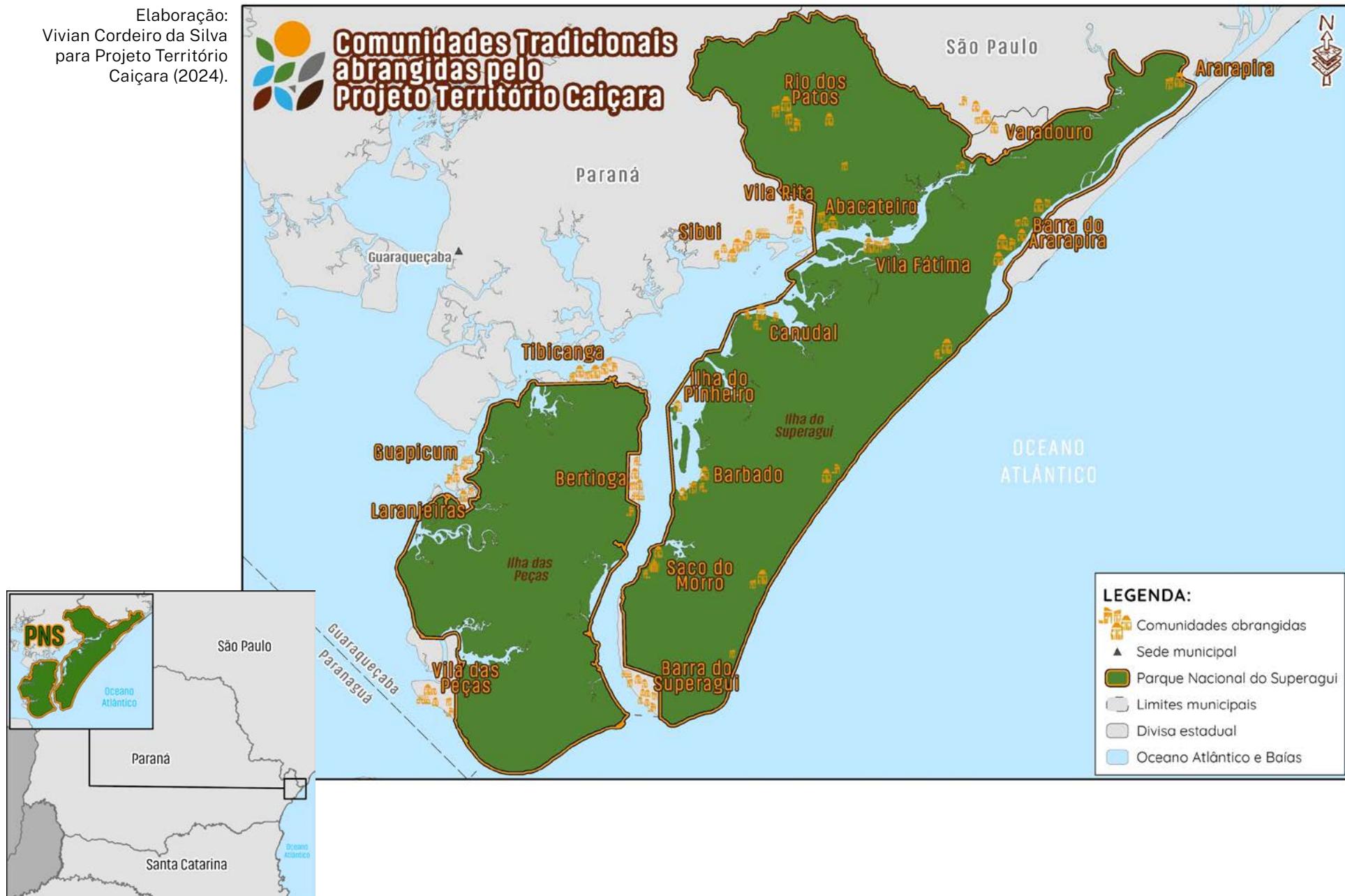
Neste âmbito, e na perspectiva de melhorar a gestão do PNS e de atender a uma demanda histórica das comunidades tradicionais, o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza (ICMBio)** solicitou, como condicionante ao processo de licenciamento ambiental da etapa 3 de exploração do Pré-Sal pela **Petrobras**, um estudo de caracterização social e fundiária<sup>2</sup> dos habitantes de 18 comunidades cujos territórios foram sobrepostos ou estão adjacentes ao PNS. O **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**, órgão licenciador, atribuiu esta condicionante<sup>3</sup> ao processo de licenciamento e a **Universidade Federal do Paraná (UFPR)**, mais precisamente o **Laboratório de Geoprocessamento e Estudos Ambientais (LAGEAMB)** do departamento de Geografia, foi contratada por seu notório saber para realizar tal estudo.

1 Decreto nº 97.688 de 25 de abril de 1989 e Decreto nº 9.513 de 20 de novembro de 1997.

2 O projeto teve como referência de execução a Especificação Técnica ET-1000.00-0000-98U-PEP-002, emitida pela Petrobras para o serviço de “Elaboração de diagnóstico fundiário e cartorial de ocupantes dos territórios tradicionais caiçaras no Parque Nacional de Superagui”.

3 Condicionante nº 2.12 ALA ICMBio nº 02/2019.

Elaboração:  
Vivian Cordeiro da Silva  
para Projeto Território  
Caiçara (2024).



Esta caracterização, que também se apresentou como projeto de pesquisa, teve como principais objetivos a elaboração de **metodologias** e a realização de **diagnóstico social e cartográfico** das comunidades tradicionais cujos territórios estão sobrepostos pelo PNS, de modo a constituir um **banco de dados** georreferenciado<sup>4</sup>. Contemplou, portanto, as seguintes etapas de campo:

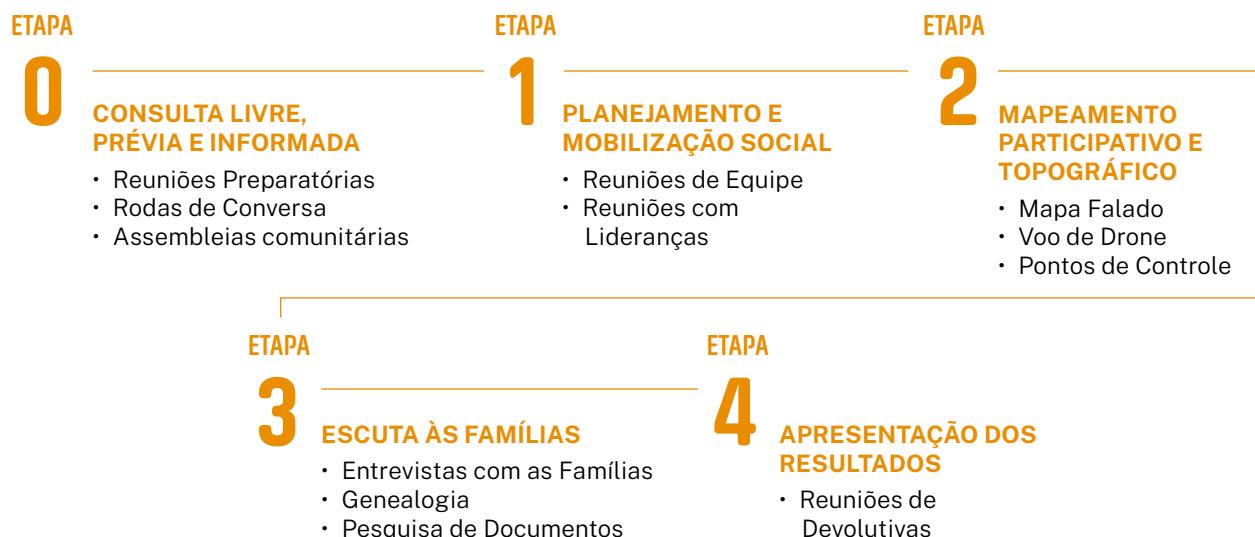


Figura 2-Etapas do Projeto Território Caiçara.

Deste modo, com a realização deste projeto, a Universidade buscou estabelecer um **processo de escuta** entre PNS e comunidades tradicionais residentes na região. Ao trazer à luz a atual situação de cada uma delas, seus conflitos e expectativas, espera-se que seja possível o estabelecimento e o fortalecimento do **princípio de dupla proteção unidades de conservação e comunidades tradicionais**, através da **harmonização dos direitos ambientais, sociais e territoriais**. A geração de conhecimento sobre a atual situação dos ocupantes das 18 comunidades tende a beneficiar tanto uma melhor tomada de decisão dos órgãos governamentais, como um processo de **reconhecimento dos direitos coletivos** das comunidades tradicionais presentes no território.



### O Projeto Território Caiçara em números

O Projeto Território Caiçara abrangeu **18 comunidades tradicionais**.

O tempo de duração do Projeto foi de **4 anos**.

Somando os dias de campo, estivemos quase **300 dias** escutando as comunidades.

Realizamos mais de **120 reuniões** ao longo do projeto, envolvendo comunidades e instituições.

Entrevistamos cerca de **650 famílias**.

4 Como produtos deste Projeto, foram elaborados: relatórios de diagnóstico socioterritorial por comunidade, plantas topográficas e livros ata de todas as reuniões realizadas. Estes materiais foram entregues às lideranças e escolas das comunidades em novembro de 2024, assim como às instituições competentes.

Esta publicação é o **resultado deste processo de escuta** que ocorreu entre janeiro de 2021 e dezembro de 2024. O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do estudo, de modo que o processo de harmonização de direitos ocorra de maneira fundamentada e, sobretudo, dialogada entre as partes envolvidas.

### UM RESULTADO PARTILHADO

Este documento será entregue:

Para lideranças comunitárias e escolas das 18 comunidades tradicionais abrangidas pelo Projeto;

Para representantes do ICMBio, SPU, IAT, Petrobras, UFPR e Prefeitura de Guararequeçaba.



### UM FUTURO A SER DIALOGADO

Parte-se do pressuposto que esse material fornece elementos para que uma próxima fase de atuação seja realizada: a de capacitação, mobilização, informação e diálogo sobre as possibilidades de regularização fundiária e sobre o processo de reconhecimento territorial.



**Figura 3 - Mestre Julino, Rio dos Patos**  
**Fotografia: João Urban, 1998**

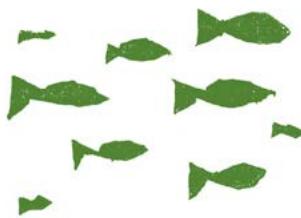


# 1

## INTRODUÇÃO

### Um Território com Dupla Proteção?





“[...] porque querendo ou não, é... tá sendo usado! O povo que mora aqui tá usando! Só que... tá cuidado! Porque quem mora aqui usufrui, na realidade, tô falando aqui porque os órgãos ambientais tão aqui, é... só o que necessita! Não além mais disso... por isso que não destrói [...] Porque assim, ah é... ICMBio cuida do Parque. ICMBio percorre o Parque, ele vê o Parque? Me digam! ... agora cada um que tá aqui, conhece cada área desse mato! Porque ele vive, ele tá dentro... entendeu? Então assim, é ... não debatendo, eu quero que vocês entendam e que possam nos ajudar também [...] o que acontece: só usufrui o necessitado, ou só o que necessita, o que é pra comer, no mar o que é pra comer, se precisa tirar um palmito pra comer, se precisa tirar uma árvore pra fazer uma casa... essa é a realidade, não tem como nós esconder... entendeu? E... agora, se vim gente de fora, destrói, porque ele quer fazer o que ele bem quer e destrói e acabou com tudo, porque quem tá aqui não tem condição financeira pra montar uma mansão aqui! É uma casinha simples, tá vendo aqui ó! Não tem... aí não tem condição de você querer destruir mata pra fazer tal coisa, não, é abrir pra fazer uma rocinha, só pra manter o dia a dia, aí planta um aipinzinho, planta um arroz... é uma coisa simples! Que não é grande a área... agora se vir gente de fora que tenha condições, aí pode... aí pode destruir mesmo.”

(Silvano, comunidade de Vila Rita, 30 e abril de 2024).

Para compreender a problemática que originou a elaboração do presente diagnóstico, iniciemos por uma contextualização breve da incorporação das populações tradicionais de pescadores e pescadoras artesanais e caiçara nas regulamentações das Unidades de Conservação (UC) na região da Ilha das Peças, Ilha do Superagui e Baía dos Pinheiros. Passemos pelos entendimentos teóricos e práticos de dupla proteção biodiversidade e sociodiversidade, para analisar brevemente as prerrogativas atuais do ICMBio para a compatibilização de direitos e, por fim, ressaltar a importância deste estudo para o reconhecimento e a promoção dos direitos socioambientais.



Figura 4 - Baía dos Pinheiros.  
Fotografia: João Urban (1984).

# AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS DE GUARQUEÇABA DENTRE OS OBJETIVOS DE PROTEÇÃO

O território coletivo das comunidades de pescadoras e pescadores artesanais e caiçara do litoral norte do Paraná é sobreposto por uma série de Unidades de Conservação.

As ações promovidas em nome das Unidades de Conservação ocasionaram, desde a década de 1980, uma série de restrições aos modos de vida tradicionais destas populações, que já se viam ameaçadas por projetos de exploração predatória<sup>5</sup>. No entanto, os decretos de criação e/ou seus mecanismos de gestão discorrem sobre a **proteção aos povos caiçara e aos modos de vida tradicionais**.



Figura 5 -Comunidade do Tibicanga.  
Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.

<sup>5</sup> Entre as décadas de 1970 e 1980, as empresas C.R. Almeida, Plantec Reflorestamento, Mineropar e Agropastoril atuaram na região, ocasionando especulação imobiliária, expropriações e danos ambientais, conforme descrito no Capítulo 5. Um território ameaçado.

## OS POVOS TRADICIONAIS NOS OBJETIVOS DE CRIAÇÃO DAS APAS DE GUARAQUEÇABA

### Decreto federal nº 90.883, de 31 de janeiro de 1985

#### Dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba [...]

“Art. 1º. Fica declarada Área de Proteção Ambiental (APA), denominada Guaraqueçaba [...] com o objetivo de assegurar a proteção de uma das últimas áreas representativas da Floresta Pluvial Atlântica, onde encontram-se espécies raras e ameaçadas de extinção, o complexo estuarino da Baía de Paranaguá, os sítios arqueológicos (sambaquis), **as comunidades caiçaras integradas no ecossistema regional**, bem como controlar o uso de agrotóxicos e demais substâncias químicas e estabelecer critérios racionais de uso e ocupação do solo na região.”

### Decreto estadual nº 1.228 de 27 de março de 1992

#### Declaração de Área de Proteção Ambiental Estadual, denominada Guaraqueçaba [...]

“Art. 1º. Fica declarada Área de Proteção Ambiental Estadual denominada Guaraqueçaba, com área de 191.595,50 ha, localizada no município de Guaraqueçaba, com o objetivo de assegurar a proteção de área representativa da Floresta Atlântica, compatibilizando-a com o uso racional dos recursos ambientais e ocupação ordenada do solo, de forma a garantir a **melhoria da qualidade de vida das populações autóctones**.”



## UMA PROTEÇÃO COTIDIANAMENTE CONQUISTADA

Apesar de estar prevista nos decretos de criação das Áreas de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, a salvaguarda das comunidades tradicionais foi pouco admitida como prioridade nos objetos locais de gestão pública.

Solicitada em 2013 pelo Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná (MOPEAR) e associações comunitárias, e ajuizada em 2015 pelas Defensorias Públicas da União (DPU) e do Estado do Paraná (DPPR), a **Ação Civil Pública (ACP) nº 5000742-88.2015.4.04.7008/PR** teve como resultado a **exigência de incorporação das comunidades e de suas práticas tradicionais no Plano de Manejo** do PNS, assim como a **exigência de um processo de Consulta Livre, Prévia e Informada** no dia a dia das atividades dos órgãos gestores.

A **questão do autorreconhecimento, do direito de permanência** e de sua viabilização através do **uso do território** pelas comunidades tem sido alvo de um **processo progressivo de entendimento** entre as partes, incluindo a prefeitura de Guaraqueçaba.

Figura 6 –Comunidade de Varadouro.  
Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.





## O ENTENDIMENTO SOBRE O USO E A PERMANÊNCIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM GUARAQUEÇABA E NO PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI

**Recomendação DPU e DPPR após decisão da Justiça Federal sobre a paralisação da elaboração do Plano de Manejo**

**Ação Civil Pública nº 5000742-88.2015.4.04.7008/PR, 2015**

**“5. As restrições de uso dos recursos naturais** decorrentes da criação de unidades de conservação, especialmente do Parque Nacional do Superagui e Estação Ecológica de Guaraqueçaba, enquanto unidade de proteção integral, **devem ser compatibilizadas com os usos e costumes das populações que tradicionalmente ocupam os espaços territoriais afetados** (abrangidos e sobrepostos), direito assegurado pelo Decreto 6.040/07 e pela Convenção nº 169 da OIT, internalizada pelo Decreto nº 5.051/2004”.

### **Lei Municipal de Guaraqueçaba nº 712/2018**

Dispõe sobre o processo de **reconhecimento da identidade étnica** de pescadores artesanais e caiçaras, de seus **“Acordos Comunitários”** no uso dos recursos naturais, o registro de suas **“práticas tradicionais”**, e a aplicação do seu **Protocolo de Consultas** no Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

### **Plano de Manejo do Parque Nacional do Superagui, 2020**

“A equipe do Parque Nacional do Superagui vem trabalhando medidas para regularização fundiária na Unidade de Conservação nos últimos anos, respeitando os **direitos das comunidades tradicionais** do interior do PNS, ao considerar sua tradicionalidade e dependência territorial. Medidas para realocação de moradores tradicionais não foram consideradas ao longo da existência do Parque devido aos direitos dessas populações, pois não se vislumbram outras áreas em que elas conseguiram manter seu modo de vida tradicional.” (ICMBio, 2020, p. 131).

## O PRINCÍPIO DE DUPLA PROTEÇÃO BIODIVERSIDADE E SOCIODIVERSIDADE

Na mesma linha, ao longo das últimas décadas e a nível nacional, certos atores da conservação da natureza e da luta pelos direitos dos povos tradicionais adotam a perspectiva **socioambiental**, que tem, dentre seus preceitos, o princípio de dupla proteção da **biodiversidade** e da **sociodiversidade**.

Neste entendimento, o reconhecimento de **direitos territoriais coletivos**<sup>6</sup> e o respeito às **cosmovisões profundamente pautados na natureza** somente são efetivados a partir de procedimentos que considerem os aspectos tangíveis e intangíveis desta construção, considerando suas **territorialidades**.

A ordem dos fatores altera, portanto, o produto: o **reconhecimento dos direitos territoriais** dos povos tradicionais não deve figurar somente como um objetivo das UCs, mas como **um princípio**.

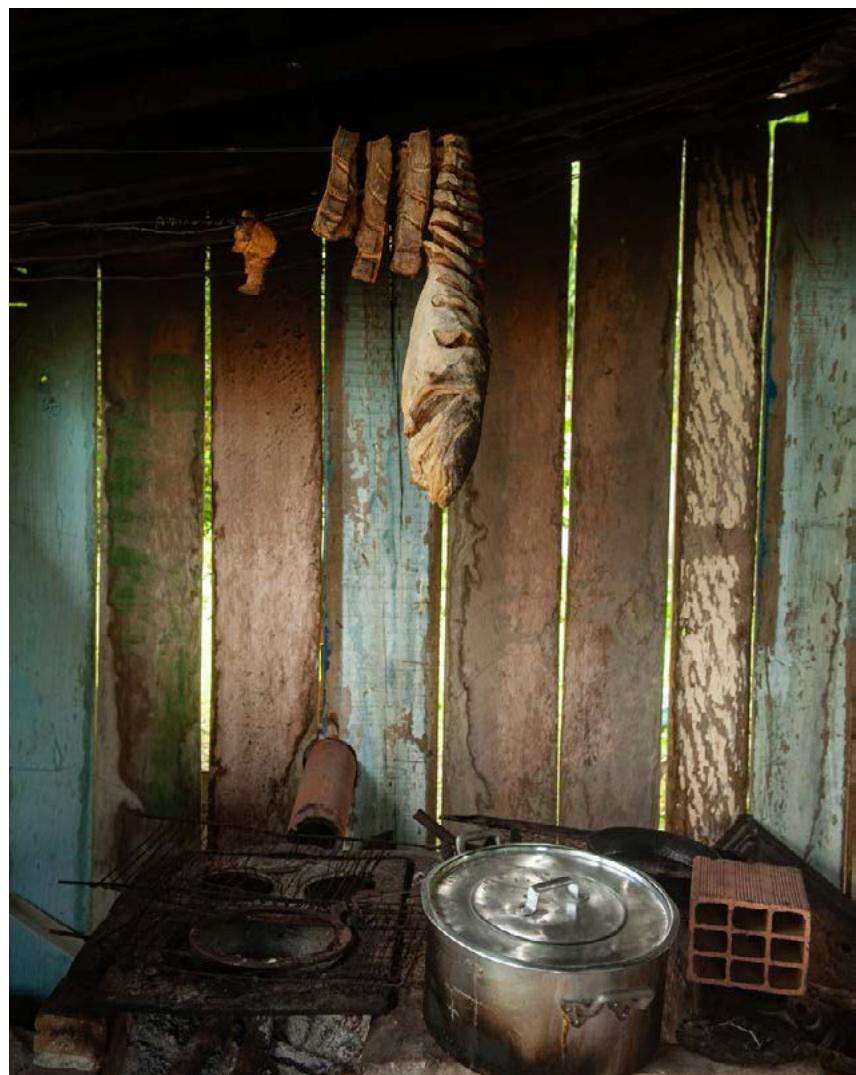


Figura 7 –Comunidade de Ararapira.

Fotografia: Lucas Pontes, dezembro de 2023.

<sup>6</sup> Para uma análise riquíssima sobre o assunto, ver a série de publicações: “Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças”, organizada por Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Barbosa Magalhães e Cristina Adams, e publicada pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) entre 2021 e 2022.



### O que dizem os teóricos

#### Um reconhecimento para além da tutela ao patrimônio natural

“A síntese socioambiental está presente na interface entre biodiversidade e sociodiversidade, permeada pelo multiculturalismo, pela plurinacionalidade e pelo enfoque humanista. Só se dará plena eficácia e efetividade às normas constitucionais se forem compreendidas em toda a sua essência, se pudermos retirar o máximo delas. **Interpretar as normas constitucionais de conteúdo socioambiental apenas pelo viés da tutela ao patrimônio natural deixa a sua efetividade muito aquém do desejado e da solução hermenêutica que melhor atende ao princípio da máxima efetividade.**” (Juliana Santilli, 2005)

#### Bens socioambientais, tangíveis, intangíveis, e objetos de direito

“**São socioambientais**, portanto, todos aqueles **bens necessários a manutenção da biodiversidade e sociodiversidade**, que compõem o meio ambiente ecologicamente equilibrado ou que sejam evocativos, representativos ou portadores de referência à **memória das culturas e o conhecimento coletivo**. Estes bens são assim reconhecidos por lei, ato administrativo ou sentença judicial, o que vale dizer, que quando ainda não reconhecidos podem vir a serem por ato judicial, quando a Administração Pública não o faz. Portanto existem no mundo jurídico, são **objeto de direito**.” (Carlos Marés, 2011)

# A HARMONIZAÇÃO E A COMPATIBILIZAÇÃO DE DIREITOS: AS DIRETRIZES NA ATUALIDADE

Atualmente, após anos de dificuldades de gestão, de conflitos territoriais, de reivindicação de direitos e de esforços empregados por órgãos de controle e servidores do ICMBio, algumas **recomendações apontam** para **diretrizes de efetivação do princípio de dupla proteção**.

Dentre diversas iniciativas, dois documentos são fundamentais nessa leitura: o **Manual de Atuação** publicado pelo Ministério Público Federal em 2014, e o **Parecer nº175** emitido pela Procuradoria Federal Especializada do ICMBio em 2021<sup>7</sup>. Ambos citam, como referências importantes, a **Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 169)**<sup>8</sup> e a **Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT)**<sup>9</sup>.

As diretrizes propostas pelos documentos citados incluem a **necessidade de revisão da Lei do SNUC** e as **medidas de harmonização de direitos** quando da sobreposição de Unidades de Conservação de Proteção Integral a territórios indígenas, quilombolas e tradicionais.

O Parecer nº175/2021 propõe:

“

As medidas administrativas e instrumentos de gestão, já existentes, inclusive aqueles até então aplicáveis somente às unidades de conservação de uso sustentável, devem ser repensadas sob uma perspectiva finalística mais ampla, direcionados à compatibilização da proteção do meio ambiente natural com o reconhecimento do patrimônio cultural intrínseco aos territórios tradicionais. Alguns deles podem ser tomados ou utilizadas em conjunto e/ou em caráter complementar.”

<sup>7</sup> Complementado, em seguida, pelo Despacho nº 00635/2021 do Procurador Chefe Nacional da PFE-ICMBio, Dilermando Gomes de Alencar.

<sup>8</sup> A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais data de 1989, é promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada pelo Decreto nº 10.088 de 5 de novembro de 2019.

<sup>9</sup> A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) foi estabelecida pelo decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.



Figura 8 –Comunidade de Saco do Morro.  
Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.

Dentre estas medidas e instrumentos, figuram:

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS JÁ EXISTENTES, CONSIDERADAS "DRÁSTICAS"	INSTRUMENTOS DE GESTÃO, QUE PODERIAM SER ADAPTADOS E/OU INCORPORADOS NA REVISÃO DAS NORMATIVAS, CONSIDERADAS "CONCILIATÓRIAS"	
<p><b>Desafetação parcial das UCs de PI</b></p> <p>“[...] mais drástica, é a supressão parcial do espaço territorial especialmente protegido, na forma do art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal, compreendida como uma desafetação parcial do regime jurídico ambiental desse espaço, mediante a redução dos limites da unidade de conservação de proteção integral, excluindo-se a área conflitiva considerada como território tradicional.”</p>	<p><b>Redefinição do Zoneamento Administrativo da UC, considerando novas Zonas Específicas para os PCTs</b></p> <p>Considerando a atualização do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do ICMBio (2018), com a proposta de novas terminologias e adoção de zonas exclusivas para as PCTs, como “Zona de uso exclusivo histórico-antropológico-cultural” ou “Zona Histórico-Cultural Antropológica”.</p>	<p><b>Outorga de Termo de Compromisso sem a condicionante de reassentamento</b></p> <p>“E isso significa que a vigência do compromisso não ficaria condicionada à apresentação da proposta concreta para a consolidação territorial [i.e. realocação e/ou desapropriações] da unidade de conservação ou mesmo sua desafetação ou recategorização.”</p>
<p><b>Recategorização das UCs de PI em UCs de US</b></p> <p>“A recategorização consiste na transformação, total ou parcial (apenas na porção de uso direto dos recursos naturais), de uma das categorias de unidade de conservação de proteção integral para de uso sustentável, especialmente em relação às categorias Reserva Extrativista ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável.”</p>	<p><b>Emissão de Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) em UC de PI</b></p> <p>“[...] é um instrumento jurídico para que o ICMBio possa conceder às associações representativas das comunidades tradicionais do direito real de uso, oponível a terceiros, sobre áreas públicas, das quais detenha a dominialidade, no interior de unidade de conservação. Por ser juridicamente mais robusto, poderia melhor selar uma verdadeira aliança em prol de salvaguardar e promover os direitos das comunidades tradicionais inerentes ou inatos às unidades de proteção integral [...]”</p>	<p><b>Adoção de Acordos de Gestão em UCs de PI</b></p> <p>“Já adotados em UCs de US, tais instrumentos contém as regras construídas e definidas pela população tradicional beneficiária [...] quanto às atividades tradicionalmente praticadas, o manejo dos recursos naturais, o uso e ocupação da área e a conservação ambiental (art. 2º).”, e poderiam ser utilizados na compatibilização de direitos.</p>

Quadro 1 - Possibilidades administrativas e instrumentos de gestão citados pelo Parecer nº175/2021. Alguns já existentes, outros indicados como propostas para novas normativas.

Elaboração: Manuelle Lago Marques, 2024, a partir de Parecer nº175/2021 da PFE-ICMBio.

# AS POPULAÇÕES E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS E OS PROCESSOS AUTODECLARATÓRIOS

Mas, afinal, **o que são populações e territórios tradicionais?** A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), define:

**I - Povos e Comunidades Tradicionais:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

**II - Territórios Tradicionais:** os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações”

(Decreto nº 6.040/2007, Art. 3º).

Atenção fundamental deve ser dada à premissa de **autorreconhecimento**, que trata da **autoidentificação**, tanto **étnica e cultural**, como **territorial**. Assim como estipula a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho:

**A** consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.”

(OIT 169, Art. 1º, 1989)10.

10 Sobre o questionamento acerca da abrangência dos termos “indígenas ou tribais”, o Parecer nº 175/2021 da PFE-ICMBio destaca: “Apesar de, a

Tal entendimento é ratificado pelo Enunciado nº 47 da 6ª Câmara do MPF, segundo o qual:

“

A autodeclaração dos territórios tradicionais por povos e comunidades tradicionais é legítima e gera repercussões jurídicas, independentes e incidentais aos procedimentos de reconhecimento e titulação estatal, e deve influenciar e induzir políticas públicas diversas, tais como as relacionadas às questões fundiárias e ambientais. Nesse sentido, é dever do Ministério Público Federal defender tais iniciativas extrajudicialmente e judicialmente.”

(MPF, Enunciado nº 47 da 6ª Câmara).

O que leva à conclusão de que deve haver a proteção da posse tradicional como direito fundamental, e de que a proteção dos direitos fundamentais deve ocorrer independentemente do reconhecimento fundiário.

---

princípio, existir alguma dúvida sobre se essa Convenção se aplicaria aos povos tradicionais não indígenas, a Corte Interamericana de Direitos Humanos manifestou-se no sentido de afirmar a aplicabilidade da Convenção à população quilombola Saramaka, reconhecendo como tribais comunidades cujas condições culturais, econômicas e sociais são distintas e estabelecendo a obrigação do Estado em reconhecer direitos específicos a esses povos com o intuito de permitir as suas sobrevivências.”

# A URGÊNCIA DA GARANTIA TERRITORIAL DOS PESCADORES ARTESANAIS E CAIÇARA DE GUARAQUEÇABA

No caso abordado pelo presente estudo e diagnóstico, há a **reivindicação histórica das comunidades tradicionais** pelo **reconhecimento** de seus **direitos territoriais**. Há, também, a **percepção dos servidores** do **atual Núcleo de Gestão Integrada Antonina-Guaraqueçaba** de que tais direitos devem ser reconhecidos.

Se, **ao longo da história<sup>11</sup>**, as famílias tradicionais da Ilha das Peças, da Ilha do Superagui e da Baía dos Pinheiros se confrontaram: a **processos de invasão** por empresas de diversos ramos de atividade exploratória, como aquelas de extração de palmito, minérios e criação de búfalos, sobretudo nas décadas de 1970 e 1980; a **processos de desterritorialização** promovidos pelas restrições ambientais, sobretudo a partir da criação da APA de Guaraqueçaba e do PNS, na década de 1980; atualmente elas se confrontam a uma **forte desassistência** no que diz respeito aos **serviços públicos** - como escolas e atendimento em saúde -, e encontram-se em profundo **processo de desmobilização comunitária** promovida por projetos de infraestrutura e de **propulsão de empreendimentos turísticos**. Somado a estes fatos, **processos de especulação fundiária e imobiliária** crescem de maneira exponencial, principalmente nas áreas externas ao Parque Nacional do Superagui.

Os pescadores e pescadoras artesanais e caiçara das comunidades analisadas, mesmo que **em posse de** seus **abaixo-assinados de autodeclaração** (Anexo I) como população tradicional, e de seus mapas de **autodemarcação** (Anexo II) do território tradicional<sup>12</sup>, carecem de **urgente reconhecimento e proteção estatal**.



11 Dentre os diversos trabalhos acadêmicos publicados sobre a história recente da região do Parque Nacional do Superagui, destacam-se os de Guadalupe Vivekananda (2001), Mercedes Solá Pérez (2012) e Letícia Ayumi Duarte (2018).

12 Mais detalhes sobre estes eventos podem ser lidos no capítulo 3. Um Território Coletivo.

O diagnóstico abaixo detalhado apresenta, assim, um panorama da história, da territorialidade, da população, das ameaças e das perspectivas de mobilização de um território a se proteger.

Vale indicar ao leitor que, no caso em tela, há uma complexidade de competências institucionais que deve ser pensada para tal proteção. Não se trata somente de compatibilização de direitos nas áreas definidas como Parque Nacional que sobrepõem o território tradicional. Trata-se, também, da proteção dos territórios tradicionais localizados frequentemente em Terras da União, e fora dos limites do Parque. Estes, bastante ameaçados, integram as áreas definidas como Áreas de Proteção Ambiental (Estadual e Federal) de Guaraqueçaba. A sobreposição de Unidades de Conservação e Comunidades Tradicionais no litoral norte do Paraná, não indica, por ora, a dupla proteção efetiva da biodiversidade e da sociodiversidade. Os elementos descritos a seguir têm por objetivo, portanto, colaborar para a avaliação de medidas protetivas e para a plena expressão dos direitos socioambientais.





Figura 9 –Comunidade de Ararapira.  
Fotografia: Lucas Pontes, dezembro de 2023.



# 2

## Um Território Ancestral





*“Nativo mesmo aqui, é verdade. Ele fazia de tudo homem de Deus, fazia balaio, fazia cesta, fazia tudo, fazia remo, canoa, fazia prensa, o homem não tinha tempo ruim. Era bugre aqui da terra mesmo (...) Bugre. ele foi pego no mato assim com o laço pra vir pra cá pra amansar ele (...) É foi barbaridade. É a história daqueles povos antigos, né?”*

(Antônio Alves Cardoso, sobre o bisavô materno João Alves, comunidade de Barra do Superagui, setembro de 2023).



**Figura 10 - Estaqueamento, Comunidade de Araçupeva**  
Fotografia: Paulo Góes, outubro de 2022



Figura 11 - Antônio Cardoso, Barra do Superagui.  
Fotografia: Estefânia Ferreira, agosto de 2023.

## “GUARQUEÇABA”, “SUPERAGUI”: ORIGENS TUPI GUARANI

**Várias são as camadas** étnicas que se sobrepõem ao longo do tempo na conformação das comunidades Caiçara que habitam o litoral paranaense. Se consideramos os **povos sambaquianos**, cujos vestígios são apenas materiais, a história humana nesse espaço geográfico remonta a mais de 6.000 anos.

Se atentarmos para a presença Tupi Guarani, por sua vez, os indícios mais temporalmente longínquos remontam a cerca de 1.000 anos antes do presente. Diferentemente dos povos dos sambaquis, essa **grande matriz Tupi Guarani** permanece viva hoje em dia através das comunidades Mbya no litoral do Paraná.

Conforme o conhecimento Mbya, muitos nomes dos lugares, das cidades, dos rios, das montanhas no litoral do Paraná foram nomes dados pelos Guarani, conforme o xeramoi Kiri-mako explicou sobre a origem do nome “Guaraqueçaba”:



O Guarani descobriu o Guaraqueçaba quando estava a nove quilômetros, por aí, daqui. Estavam pescando (...), aí tem uma pedra grande e então o guarani tá lá pescando, aí então depois o branco, aquele, o Cabral, comentou da turma que estava lá ‘Encontrei gente lá! o guarani.’ E naquele tempo era mato, muito mato. Aí tinha um passarinho muito grande por lá. Então o branco, quando chegou, perguntou: ‘Como é que vocês chamam aquele passarinho?’ ‘Nós Guarani chamamos de *guyra tyiçava*, *nhande guyra tyiçava*.’ (...) então o branco escreveu. Só que aí escreveram Guaraqueçaba. É... primeiros a descobrir... Por isso que chamamos aqui de Guaraqueçaba. Em minha língua mesmo é *guyra tyiçava*, mas quando escreveram, escreveram Guaraqueçaba”.

(Francisco Kirimaco Timóteo, RCID TI Cerco Grande, 2016, p. 50).

O topônimo “**Superagui**”, por sua vez, deriva de “**Piragui**”, entidade reconhecida pelos Guarani contemporâneos como a “**dona dos peixes**”, um ser com grande força espiritual que pode fornecer fartura aos humanos, mas que também é perigosa. Conforme o mito de Piragui<sup>13</sup>, um pescador e pai de família que vivia em um tempo de escassez, com o objetivo de alimentar sua família e esposa grávida, aceita um pacto com Piragui, no qual, em troca de fartura de peixes, oferece a si mesmo à entidade. Superagui, é uma corruptela desse antigo mito Guarani onde guaçu Piragui (uma Piragui grande), com o tempo passa ser registrada em língua portuguesa como (gua)Superagui. A região, de fato, é historicamente reconhecida pela fartura de pescados.

<sup>13</sup> Esse mito foi narrado em formato audiovisual por jovens Mbya no filme “Piragui: A dona dos peixes” (2016), disponível em <https://arandumos-tra.wordpress.com/2020/10/11/piragui-a-dona-dos-peixes/> acesso em 08.05.2024.

# ANCESTRAIS INDÍGENAS, NEGROS, EUROPEUS

A chegada dos povos da Península Ibérica à região em meados do século XVI prospera, em grande medida, devido às tecnologias agrícolas e agroflorestais desses povos indígenas. Ao longo dos séculos XVII e XVIII, essa **presença portuguesa** se consolida através de pequenos garimpos de ouro, cujas necessidades de subsistência foram supridas por **comunidades indígenas tornadas cativas**. Tal sistema, instituiu as bases de pequenos núcleos rurais baseados na cultura da mandioca, no trabalho cativo indígena e, a partir da segunda metade do XVIII, da introdução gradativa de **escravizados de origem africana** e da cultura do arroz em larga escala.

**Ao longo do século XIX**, o acesso à terra e o perfil dos habitantes do litoral norte do Paraná, pode ser compreendido por 3 categorias: o **camponês**, o **agricultor escravagista** e os **grandes exploradores de escravos**. Na base dessa distribuição fundiária, estavam **pequenos agricultores**, muitas vezes sem acesso formal à terra e sem propriedade de escravos; sendo a **origem das comunidades caiçara**, constituída da fusão, muitas vezes originalmente violenta, de escravizados de origem indígenas (sobretudo Guarani) e africana e descendentes de portugueses. No outro extremo, entre os **grandes proprietários de escravos** (10 ou mais), por sua vez, predominavam as famílias portuguesas que detinham terras, cargos públicos e posições elevadas no comércio local, e **cujos sobrenomes seriam repassados a seus subordinados**.

No caso específico do PNS, importante destacar a **chegada de suíços e franceses** através do experimento agrícola que foi denominado Colônia de Superagui, **a partir de 1850**. A descendência desses colonos, casados com mulheres que já viviam na região, é expressiva em algumas das comunidades caiçara da Baía dos Pinheiros.

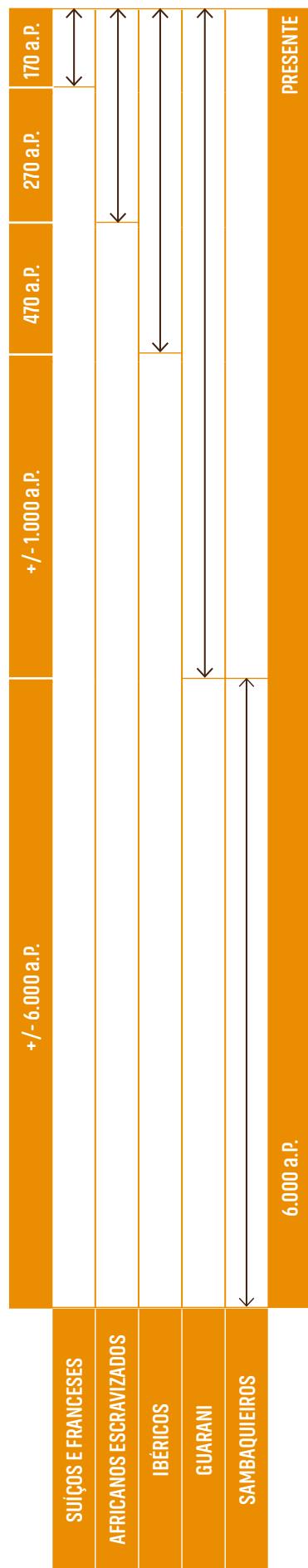


Figura 12 – Arqueologia das camadas étnicas  
Elaboração: Paulo Góes para Projeto Território Caiçara (2024).

# MATÃO, MAR DE FORA, MAR DE DENTRO

Essas camadas étnicas que se sobrepõem e se misturam ao longo dos últimos séculos, no entanto, não se distribuem de maneira homogênea nesse território. É preciso compreender que, embora profundamente articulado, esse território caiçara se organiza a partir de diferentes modos de vida, conforme a história do grupo e seus locais de morada.

Há **comunidades** que se constituíram historicamente **nas amplas florestas das porções continentais** e, assim, mantiveram uma relação de maior distância com o comércio e com o poder colonial (que denominamos **comunidades do “Matão”**), em cuja ascendência étnica **predominam os indígenas e africanos**. Já outras comunidades desse mesmo território caiçara, se constituíram justamente a partir do comércio e da presença do poder público (por nós denominadas de **“Mar de Fora”**) e, consequentemente, tem uma presença mais marcada de **ascendentes de origem europeia**. Entre esses dois grupos, aquelas categorizadas como **“Mar de Dentro”**, localizadas nas baías são aquelas que articulam sociologicamente essas pontas do território caiçara.



**Comunidades do Matão:** se refere a comunidades cujo padrão tradicional e histórico de assentamento esteve localizado em **áreas continentais de floresta** e mais distantes, historicamente, dos centros administrativos e rotas comerciais estabelecidas ao longo da colonização. Há uma **forte ascendência indígena** e de **descendentes de escravizados africanos** nesse “bloco” e uma economia fortemente atrelada às **atividades agrícolas e extrativistas**, sendo a pesca uma atividade secundária, inclusive em decorrência de, até recentemente, serem comunidades relativamente distantes dos acessos ao mar.

São elas: **Vila Rita, Rio dos Patos, Sibui, Canudal, Abacateiro e Varadouro**.

**Comunidades do Mar de Dentro:** opera como uma categoria intermediária em nossa análise e emerge da percepção de que há comunidades que em alguma medida operam em termos sociológicos e geográficos como um **elo entre as comunidades do Matão e do Mar de Fora**. Tradicionalmente foram comunidades fortemente agrícolas, porém com uma presença da **pesca no estuário mais significativa** em relação às ‘comunidades do Matão’. Em termos genealógicos há **presença indígena e de descendentes de escravizados africanos**, mas também de **descendentes europeus**, uma vez que se localizam em áreas de antigas colônias e/ou estratégicas, em termos geográficos, para deslocamentos entre as comunidades.

São elas: **Ararapira, Vila Fátima, Tibicanga, Guapicum, Laranjeiras, Ilha dos Pinheiros, Saco do Morro, Barbado e Bertioga**.

**Comunidades do Mar de Fora:** Comunidades localizadas mais próximas às barras, para as quais tradicionalmente a **pesca estuarina e além da linha de arrebentação** é mais presente, não obstante **agricultura e o extrativismo** também fossem praticados. Há uma presença de **ascendentes europeus** relativamente mais forte em relação às categorias anteriores. São comunidades constituídas em pontos que historicamente estiveram mais próximos dos centros administrativos coloniais, ou em rotas que os interligam.

São elas: **Barra do Ararapira, Barra do Superagui e Vila das Peças**.

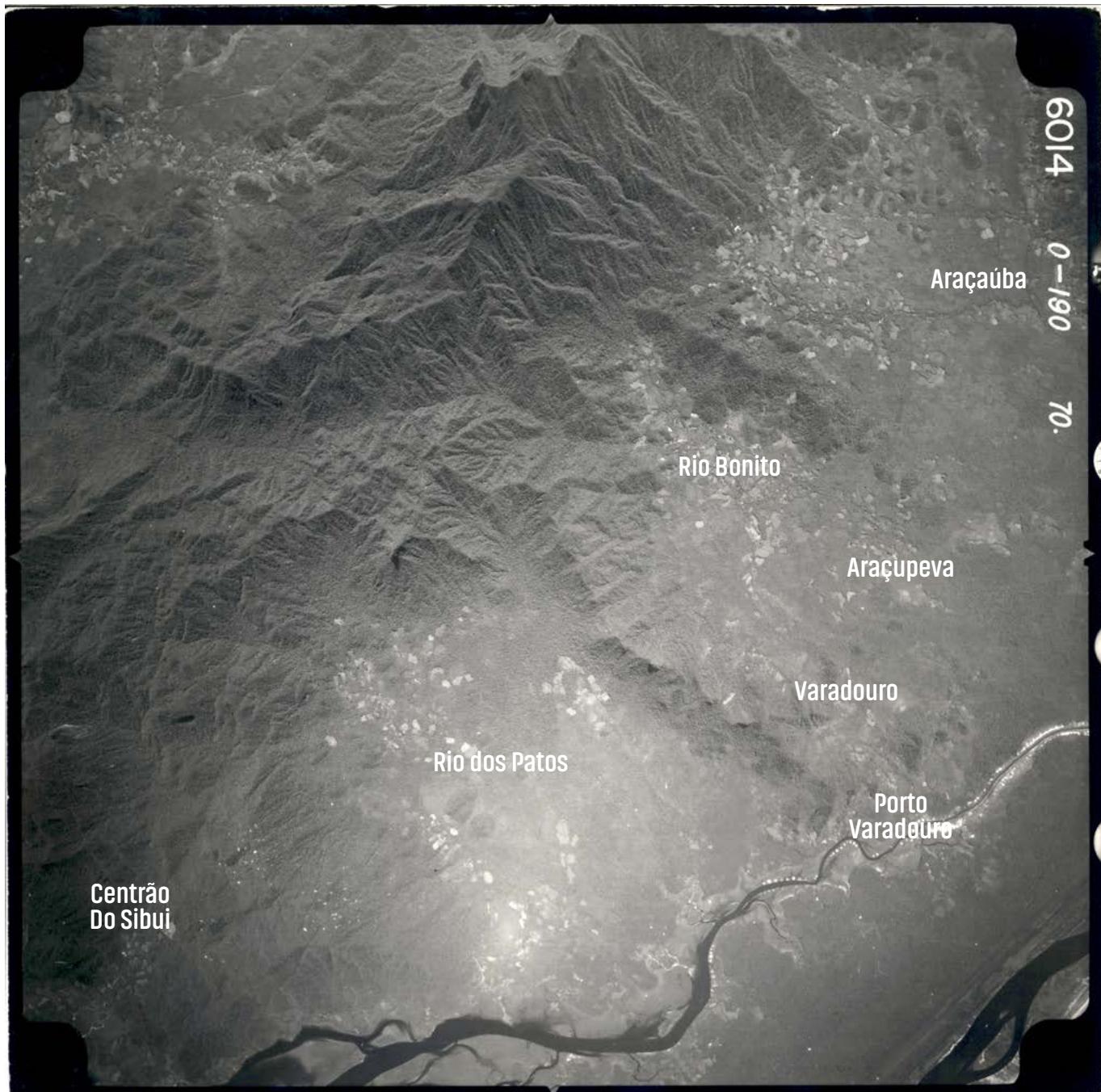


Figura 13 – Fotografia aérea de 1963 indica as localidades de origem das famílias do Matão. Percebe-se a importância da lavoura, associada ao trabalho na mata.  
Fonte: IPARDES, 1:70.000 (1963) adaptado por Manuelle Lago (2024).

# MAPA DAS FAMÍLIAS DENTRO E FORA DO TERRITÓRIO CAIÇARA

Essas três categorias foram elaboradas **a partir de mapas genealógicos** que construímos através de entrevistas com moradores de cada uma das 18 comunidades que fazem parte do projeto Território Caiçara entre os anos de 2022 e 2024. O resultado desse mapeamento genealógico identificou **5763 pessoas distribuídas em 72 localidades**, o que demonstra uma **ampla rede de parentesco caiçara**. Em algumas famílias foi possível correlacionar até 8 gerações, contando uma história muito concreta dessas famílias nesse território desde meados do século XIX até o presente.

Vale destacar um dado muito eloquente gerado a partir desse **mapa genealógico geral**, sobre a territorialidade caiçara: considerando a totalidade das relações genealógicas mapeadas a partir dessa pesquisa, e já excluídos os registros onde não há referência à localidade de “ego”, a distribuição mais ampla dessas famílias e pessoas ocorre nas seguintes proporções:

- 53% das pessoas vivem ou viveram em uma das 18 comunidades abrangidas pelo Projeto TECA;
- 43% das pessoas vivem ou viveram em localidades do território caiçara que não estão abrangidas pela delimitação do Projeto TECA;
- Por fim, 4% do total de registros indica pessoas que vivem ou viveram em localidades externas ao território caiçara.

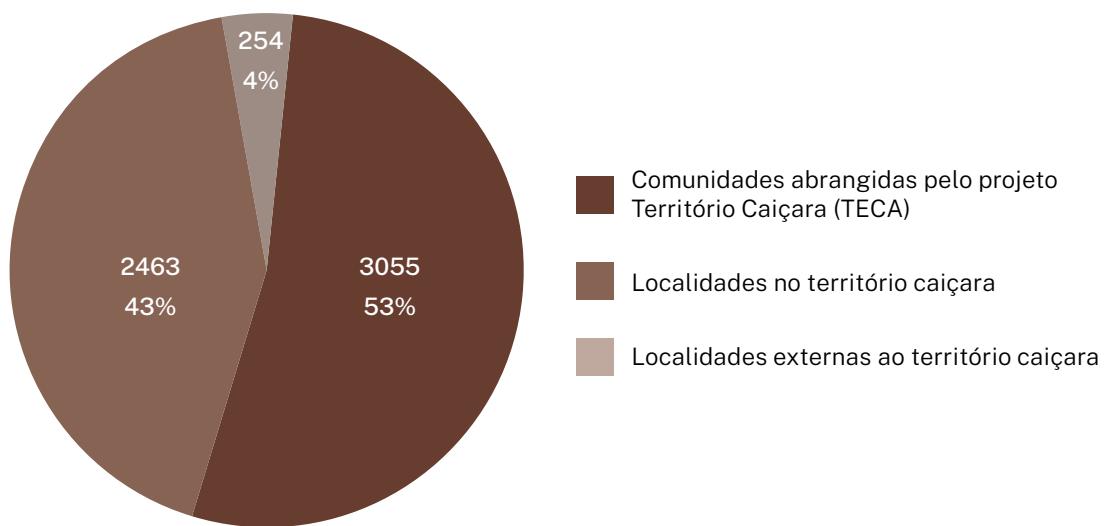


Figura 14 - Percentual de relações genealógicas mapeadas a partir das 18 comunidades em relação ao território caiçara.

Elaboração: Laura Krama e Paulo Góes para Projeto Território Caiçara (2024).

É muito significativo, portanto, que **de 5763 pessoas** que identificamos no mapa genealógico geral, **apenas 4% (254) vivem ou viveram fora do Território Caiçara** mais amplo, conforme definição utilizada por Diegues (2004)<sup>14</sup>. Essa conclusão pode ser visualizada na Figura 13, que ilustra a densidade de pessoas e famílias que mantém vínculo com o litoral e, principalmente, litoral norte do Paraná e extremo sul de São Paulo.

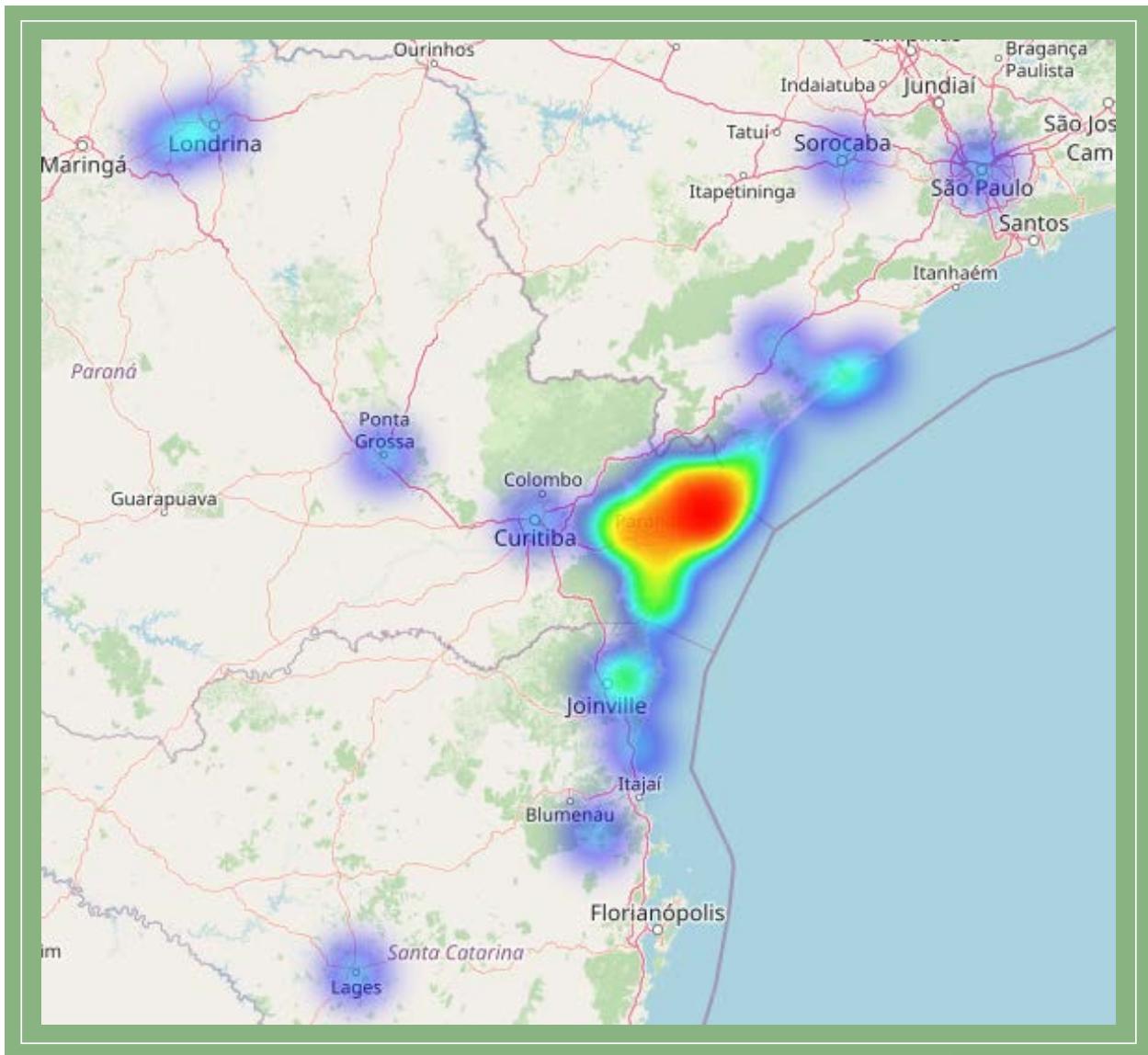


Figura 15–Distribuição das famílias dentro e fora do Território Caiçara.

A maior densidade está na região de Guaraqueçaba e Paranaguá.

Elaboração: Laura Krama para Projeto Território Caiçara (202



### Uma conclusão importante!

**O mapa de calor demonstra, de forma muito consistente, a relação histórica e intergeracional das famílias com o território caiçara localizado entre as florestas e baías do litoral norte do Paraná e litoral sul de São Paulo, apesar de todas as transformações e pressões pelas quais essas famílias e esse território estão submetidos.**

<sup>14</sup> Em mapa de sua publicação “Encyclopédia caiçara volume 1” (2004), Diegues inclui a região da baía de Sepetiba (RJ) até o litoral do Paraná como “Território da População Caiçara”.

## DISTRIBUIÇÃO DAS FAMÍLIAS NO TERRITÓRIO CAIÇARA

Já a Figura 15 espacializa, por sua vez, **a distribuição** da densidade das pessoas e famílias caiçara a partir dos dados do mapa genealógico geral, em uma escala que permite visualizar a distribuição no **território caiçara** mais amplo (do litoral sul de São Paulo ao litoral norte de Santa Catarina). Como por exemplo: a expressiva presença dessas famílias em Paranaguá e Barra do Superagui, os elos consistentes dessas comunidades com comunidades localizadas na porção sul de Cananéia, com destaque à ilha do Cardoso e Ariri, a densidade historicamente significativa de comunidades como Tibicanga, Varadouro e Barra do Ararapira/ Ponta Leste.

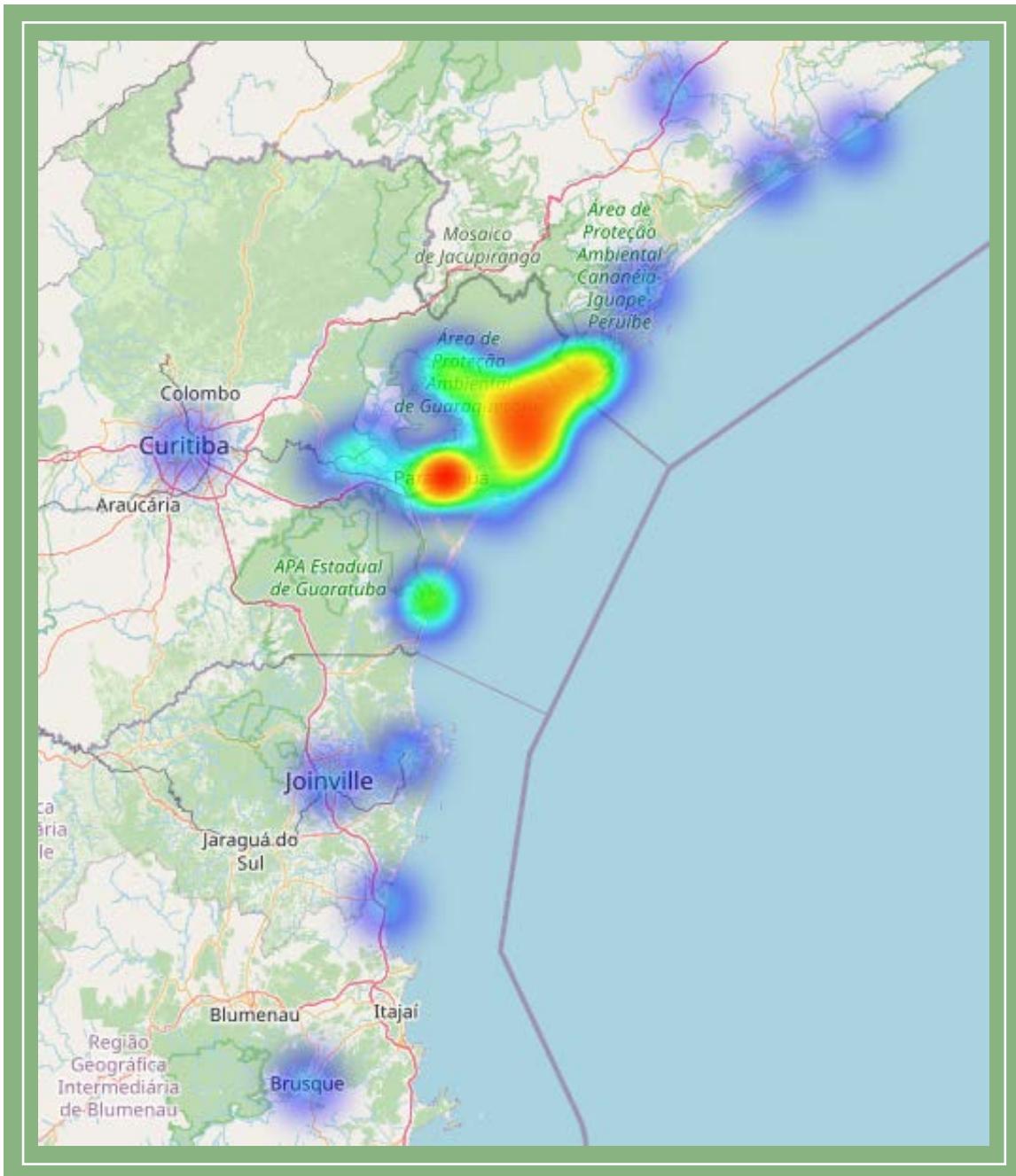


Figura 16 – A concentração das famílias no território caiçara do litoral sul de São Paulo ao norte de Santa Catarina.

Elaboração: Laura Krama para Projeto Território Caiçara (2024).

Retomando as categorias internas ao universo de pesquisa nas 18 comunidades do **Território Caiçara da Baía dos Pinheiros, Ilhas da Peças e do Superagui**, a distribuição espacial desse território ocorre na seguinte proporção:

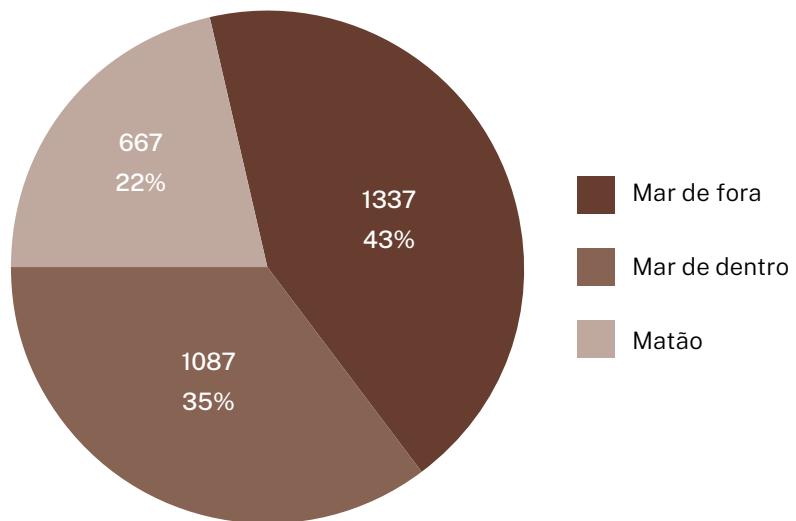


Figura 17-Distribuição dos registros do mapa genealógico das 18 comunidades em relação à área de atuação do Projeto Território Caiçara.

Elaboração: Laura Krama e Paulo Góes para Projeto Território Caiçara (2024).



De **3091 registros de pessoas que vivem ou viveram em uma das 18 comunidades** que fazem parte do Projeto Território Caiçara, e onde foi possível identificar o local de moradia, **22%** vivem em comunidades do **Matão**, **35 %** no **Mar de Dentro** e **43%** em comunidades do **Mar de Fora**. Esta distribuição pode ser visualizada na Figura 15.

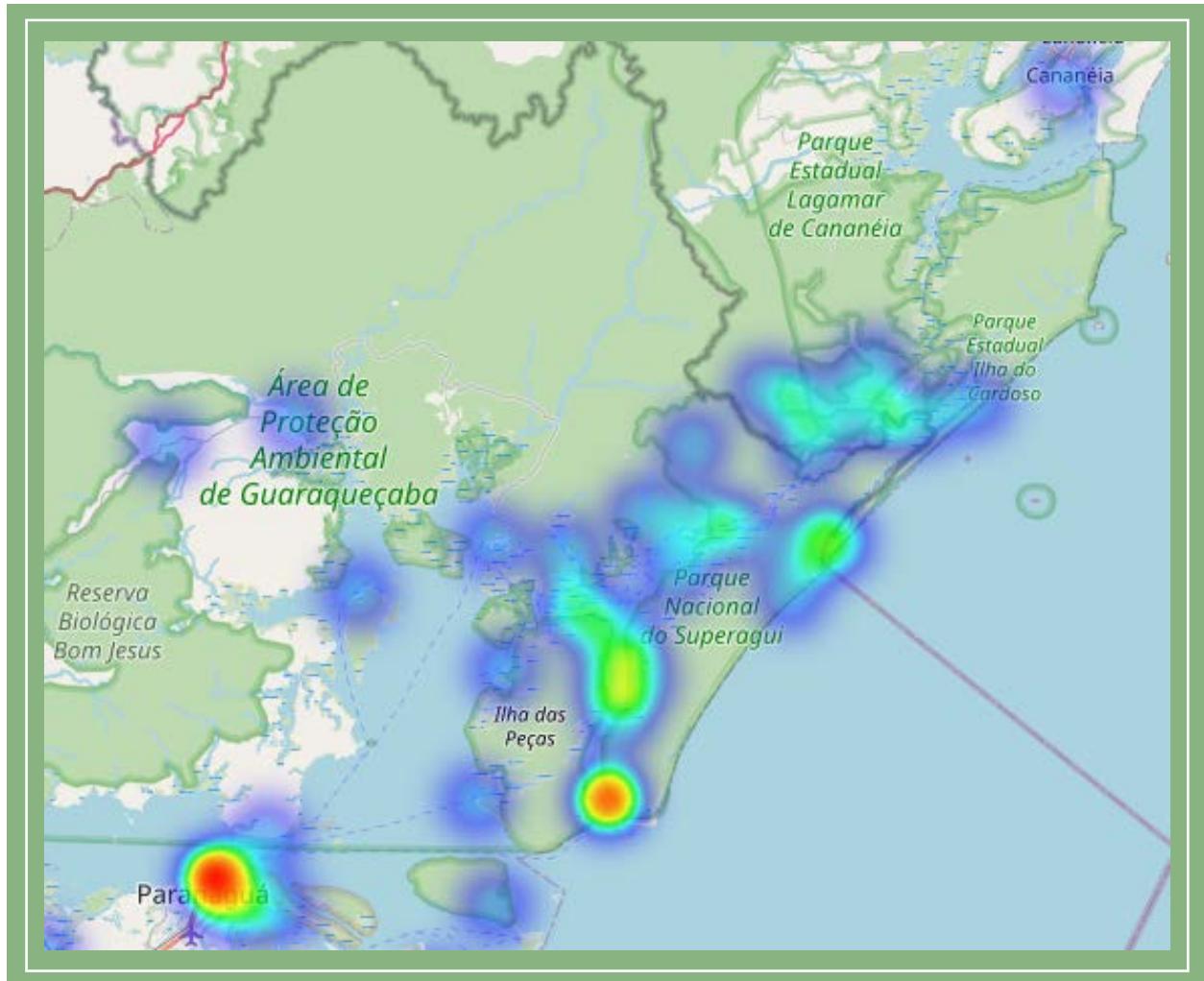


Figura 18 - Origem e distribuição das famílias na região do Matão, Mar de Dentro e Mar de Fora.  
Elaboração: Laura Krama para Projeto Território Caiçara (2024).

# TERRITÓRIOS DE PARENTESCO

A partir da pesquisa, foi possível elaborar uma figura com os **sobrenomes** registrados no **mapa genealógico** geral. Tais troncos familiares, entrelaçados entre si, constituem o Território Caiçara a partir do litoral norte do Paraná. Dentre esses troncos, alguns tem uma presença mais recorrente. No geral, os sobrenomes mais destacados são também aqueles mais antigos e, portanto, enraizados nesse território.

A importância desses troncos é histórica, **suas origens são centenárias** e transcendem a própria memória dos interlocutores mais antigos. Sua presença contemporânea, viva através dos jovens, é o pilar que sustenta esse território no futuro.



Figura 19 - Nuvem de palavras com os sobrenomes identificados na genealogia.  
Elaboração: Laura Krama para Projeto Território Caiçara (2024).

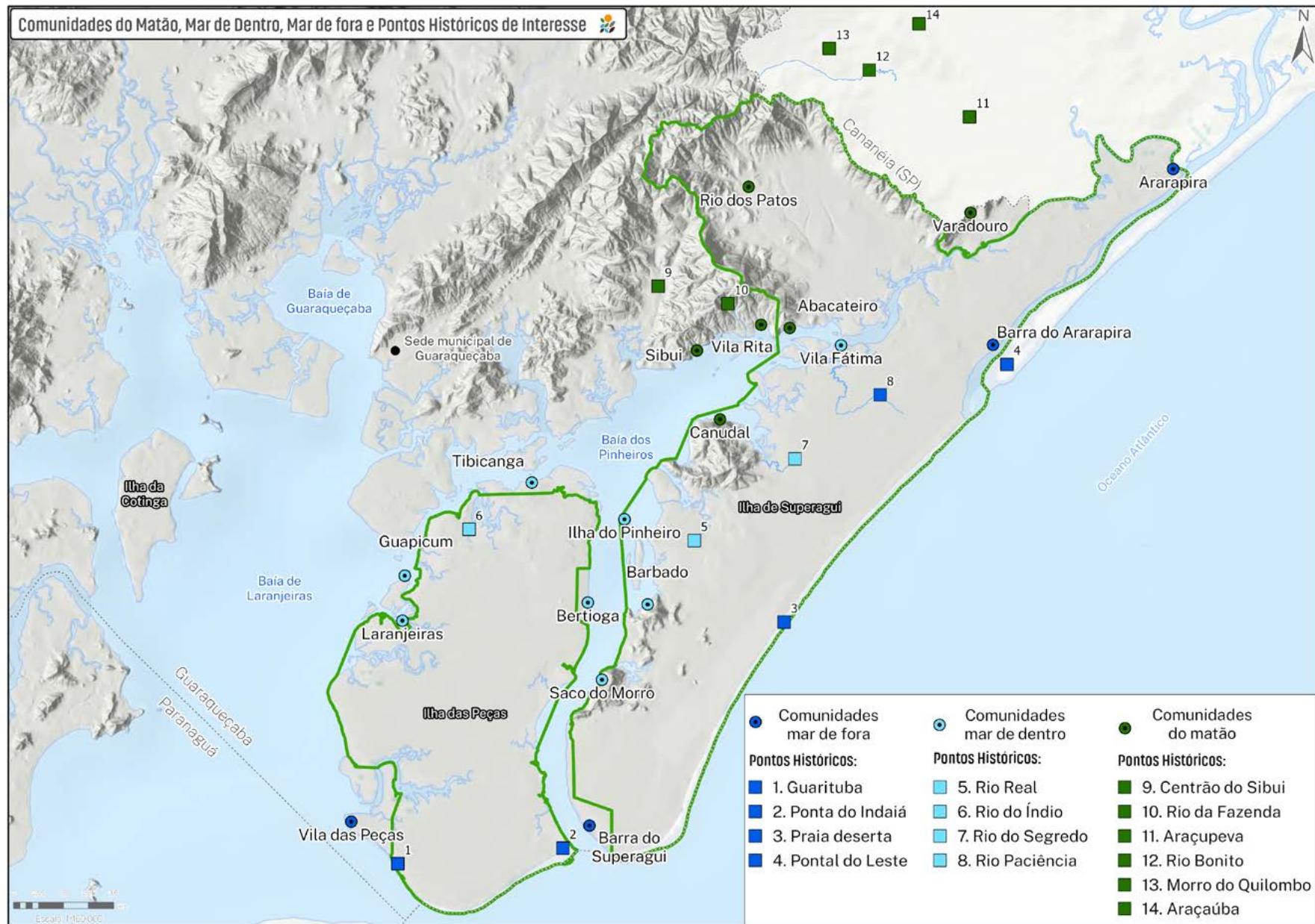
## LOCAIS COM IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E VÍNCULOS DE PERTENCIMENTO

São muitas as localidades que historicamente fizeram parte do cotidiano dessas comunidades tradicionais e que atualmente não podem ser mais habitadas. Por diferentes motivos, sejam de interesse público ou privado, o território das famílias tradicionais foi reduzido de forma significativa, sobretudo a partir das décadas de 1970 e 1980.

No mapa, podem ser observadas as comunidades contemporâneas, mas também locais que são referências importantes na história dessas comunidades, constituindo, muitas vezes, os locais originais dessas comunidades, como por exemplo o Centrão do Sibui, o Rio Segredo e o Guarituba.



Figura 20 - Ilhas das Peças.  
Fotografia: João Urban (1981).



Elaboração: Letícia Nunes da Costa para Projeto Território Caiçara (2024).





# 3

## Um Território Coletivo





*“[...] na verdade a gente fez assim, a gente marcou tipo assim uma comunidade que a gente usava né, mas a gente entrou por dentro do Sibui e saiu no Rio dos Patos, então quer dizer que Rita e Abacateiro ficaram dentro né, mas não, a gente não denominava como isso aqui é do Sibui, sabe, é só como uma área de uso né, área de uso; como comunidade mesmo ela pega ali da Fazenda né, pra cá, até o Sibui, mas tipo assim como de uso a gente fez a demarcação mesmo que eles ficaram dentro da nossa comunidade né; mas eles também fizeram a autodemarcação deles e também ficaram dentro do nosso território, então assim a gente tem essa harmonia, tem esse compartilhado e tem essa harmonia de território.”*

(Jailson, comunidade de Sibui, 22 de agosto de 2024).

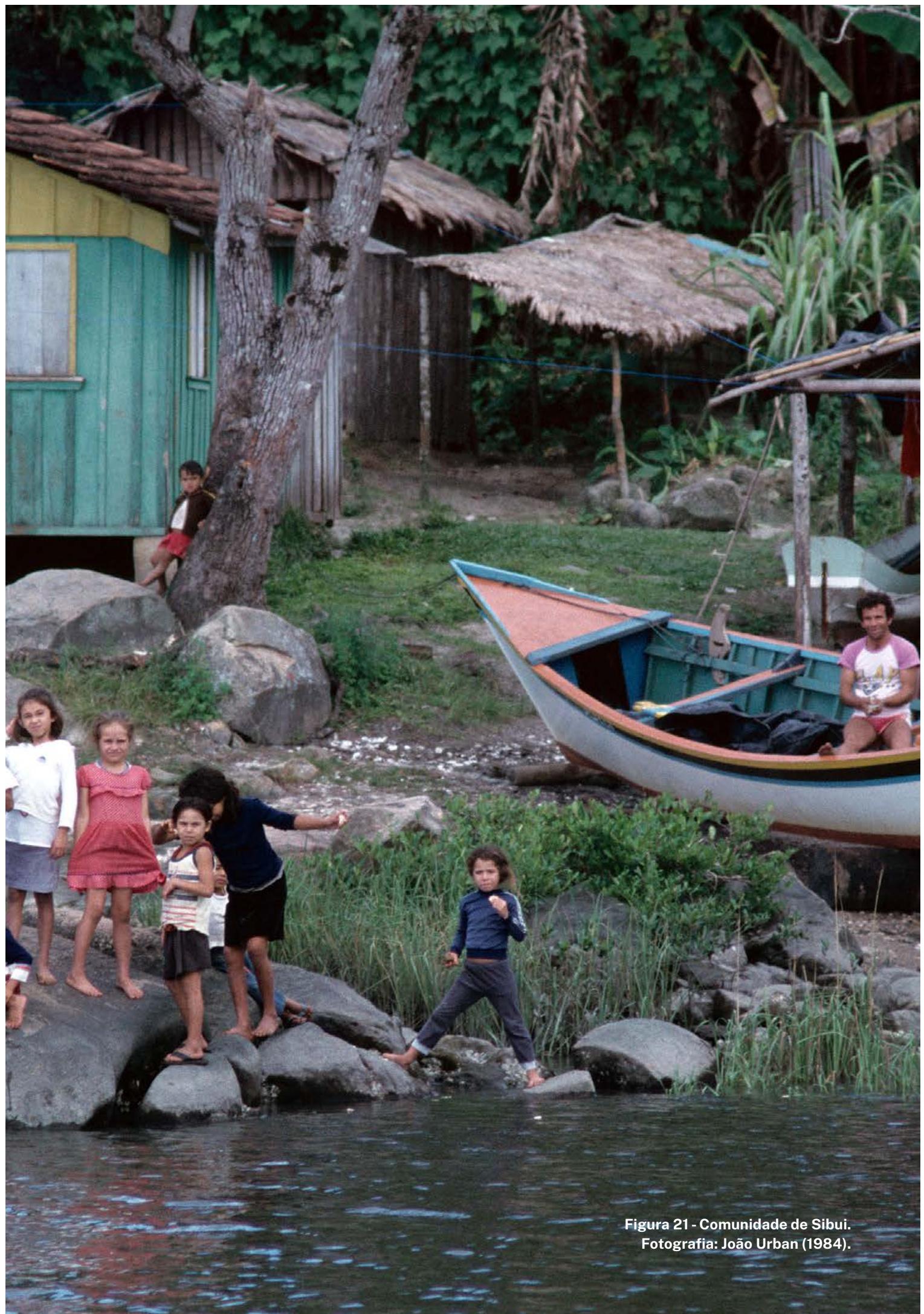


Figura 21 - Comunidade de Sibui.  
Fotografia: João Urban (1984).

# O TERRITÓRIO, A TERRITORIALIDADE E A COLETIVIDADE

No contexto da luta por direitos territoriais, os pescadores artesanais e caiçara da Baía dos Pinheiros, ilhas das Peças e do Superagui representam uma relação profundamente enraizada na **coletividade**. Convergindo com aquilo que estabelece o Art. 3º, Inciso I da Lei nº 6.640/2007 (PNPCT), estes sujeitos possuem uma forma de organização social na qual **o território** é, reconhecidamente, parte de sua identidade ancestral, sociocultural e econômica, e, portanto, representam uma **condição à sua existência**.



A noção de **coletividade** atribuída ao conceito de **território**, neste caso, está **para além da noção de “uso comum”**. Ela é pautada na necessidade de **garanti-lo** e **preservá-lo** para as **futuras gerações**. **Garantir o território coletivo**, portanto, é garantir a reprodução das diversas vidas, na terra e no mar.

Neste caminho, a **territorialidade<sup>15</sup>** exercida pelos pescadores artesanais e caiçara – muitas vezes incompreendida pela lógica político-administrativa do Estado – está ligada a possibilidade de mobilidade espacial, isto é, a um território dinâmico.

Norteado pela noção de dinamismo dos territórios coletivos, o presente capítulo busca **re-memorar os processos de territorialização exercidos pelos pescadores artesanais e Caiçara da Ilha das Peças, da Ilha do Superagui e Baía dos Pinheiros**. Mesmo que, por vezes, mais circunscritos e pontuais, todos os movimentos exercidos coletivamente foram importantes, e levaram à autodemarcação do território tradicional dos pescadores e pescadoras artesanais do litoral do Paraná<sup>16</sup>.

<sup>15</sup> Segundo Rogério Haesbaert (2004), a ideia de territorialidade está ligada ao significado que os sujeitos dão para o seu território, tanto no sentido político, quanto no sentido econômico e cultural, estabelecendo formas próprias de se organizar no espaço.

<sup>16</sup> O processo de autodemarcação do território tradicional dos pescadores e pescadoras artesanais do litoral do Paraná é descrito com riqueza de detalhes na tese de Duarte (2018).

# AS DIFERENTES ESCALAS DO TERRITÓRIO COLETIVO

As comunidades tradicionais localizadas na Baía dos Pinheiros, ilhas das Peças e do Superáguia organizam-se com base em um **território coletivo, inter e intra comunitário**, que diferencia-se da noção de propriedade privada. Há, no entanto, diferentes escalas que comportam formatos socioespaciais específicos e que devem ser considerados, a fim de nortear destinações adequadas para a regularização do território destas comunidades.

Por isso, é importante compreender aquilo que é a **área edificada e ocupada**, onde predominam as habitações e espaços de uso cotidiano, daquilo que são as áreas mais amplas, destinadas aos diferentes usos relacionados às práticas sociais e econômicas. Ainda que sejam dimensões relativamente distintas, deve-se considerar que estes espaços são indissociáveis no que concerne a construção **da identidade caiçara**.



Figura 22 - Esquema ilustrativo das escalas do território coletivo caiçara.  
Elaboração: Vivian Cordeiro da Silva para Projeto Território Caiçara (2024).

O que é concebido enquanto espaço edificado, em geral, caracteriza-se pelo aglomerado das habitações, infraestrutura e dos espaços de socialização. **No espaço edificado**, os “terrenos” são marcados pela posse e pelo uso familiar, e raramente se utilizam cercas ou divisas físicas para separar um terreno de outro. Benfeitorias como ranchos de fogo ou pequenos barracos geralmente compõem o conjunto de edificações da família, que por sua vez, são circundados de árvores frutíferas, plantios e pequenas criações, como galinha, gansos e porcos<sup>17</sup>. As áreas são costuradas por entre **caminhos de uso comum**, que ligam as casas umas às outras, e aos portos, onde as embarcações ficam atracadas. Por último, as áreas utilizadas para lazer e socialização, como o campo de futebol, o bar, a escola e a igreja também compõem o espaço edificado.

17 Há restrições quanto à criação de animais nas comunidades sobrepostas pelo Parque Nacional. Nas áreas adjacentes, contempladas pelas APAs de Guaraqueçaba, ou fora delas (como é o caso do Varadouro), tais restrições não se aplicam, e conferem segurança alimentar aos comunitários.



A



B



C



D



E

Figura 23 -Ocupações tradicionais do núcleo familiar caiçara. Comunidade de Varadouro. A. Barraco; B. Galinheiro; C. Criação de porco; D. Rancho de fogo; E. Casa de farinha. Fotografias: Lucas Pontes (A), Manuelle Lago (B, D), Vivian Cordeiro da Silva (C, E).

Embora estas sejam características gerais das comunidades tradicionais diagnosticadas neste projeto, cada comunidade possui um perfil socioespacial típico que as diferencia umas das outras. Igualmente, as restrições ambientais orientaram a reconfiguração destes espaços ao impedir, por exemplo, a criação de animais ou a prática da roça no interior do Parque Nacional.

Numa outra escala, estendendo-se para além do espaço edificado, os espaços utilizados pelo conjunto de moradores tradicionais assumem um tipo de uso diferenciado. Na medida em que se distancia da esfera privada familiar, o uso da terra atinge outras dimensões, constituindo novas relações sociais e dando origem a esta escala do espaço comunitário na qual a natureza se torna o principal elo de manutenção do território coletivo.

Para além do meio físico utilizado, o território coletivo diz respeito às relações sociais e culturais que nele são constituídas cotidianamente.



Figura 24 –Comunidade de Vila Rita.  
Fotografia: Laura Krama e Marcelo Hung, agosto de 2022.



Figura 25 -No primeiro plano, o rio da Paciência a partir da comunidade de Vila Fátima.  
No segundo plano, o morro do Canudal, à esquerda, e a serra da Fazenda, à direita.  
Fotografia: Carlos Augusto Wroblewski, fevereiro de 2022.

# ASPECTOS DAS DIVISAS COMUNITÁRIAS E DOS PICADÕES

As 18 comunidades tradicionais observadas neste diagnóstico socioterritorial **compartilham cotidianamente de um território coletivo** que abrange a **Baía dos Pinheiros, as ilhas das Peças e do Superagui e o mar de fora**.

Explicar os aspectos das divisas comunitárias e dos picadões realizados por estas comunidades é impossível, senão associando-os com o histórico de diversos conflitos e resistências ocorridos na região.

Logo de início, é importante dizer que **as divisas comunitárias e picadões existentes são apenas porções circunscritas do território coletivo caiçara**. Tal como será descrito e ilustrado a seguir, o território tradicional destas comunidades é o conjunto de todas estas porções, e ainda mais.

Sobretudo a partir da década de 1970, um conjunto de agentes externos passaram a realizar uma série de investidas sobre o Território Caiçara<sup>18</sup>. No litoral do Paraná, mais especificamente em Guaraqueçaba e suas ilhas – das Peças e do Superagui – a história foi marcada pela **grilagem de terras** e pela **especulação fundiária e imobiliária**, temas ainda contemporâneos que serão mais bem descritos no capítulo “Um território ameaçado”.

Foi especificamente neste contexto que as comunidades tradicionais desta região viram a necessidade de se organizar localmente para conter o avanço destes agentes antagônicos ao território. Naquele momento, **a definição de divisas comunitárias foi estratégica**, pois permitiam demonstrar os espaços cujo avanço por agentes antagônicos era inadmissível.

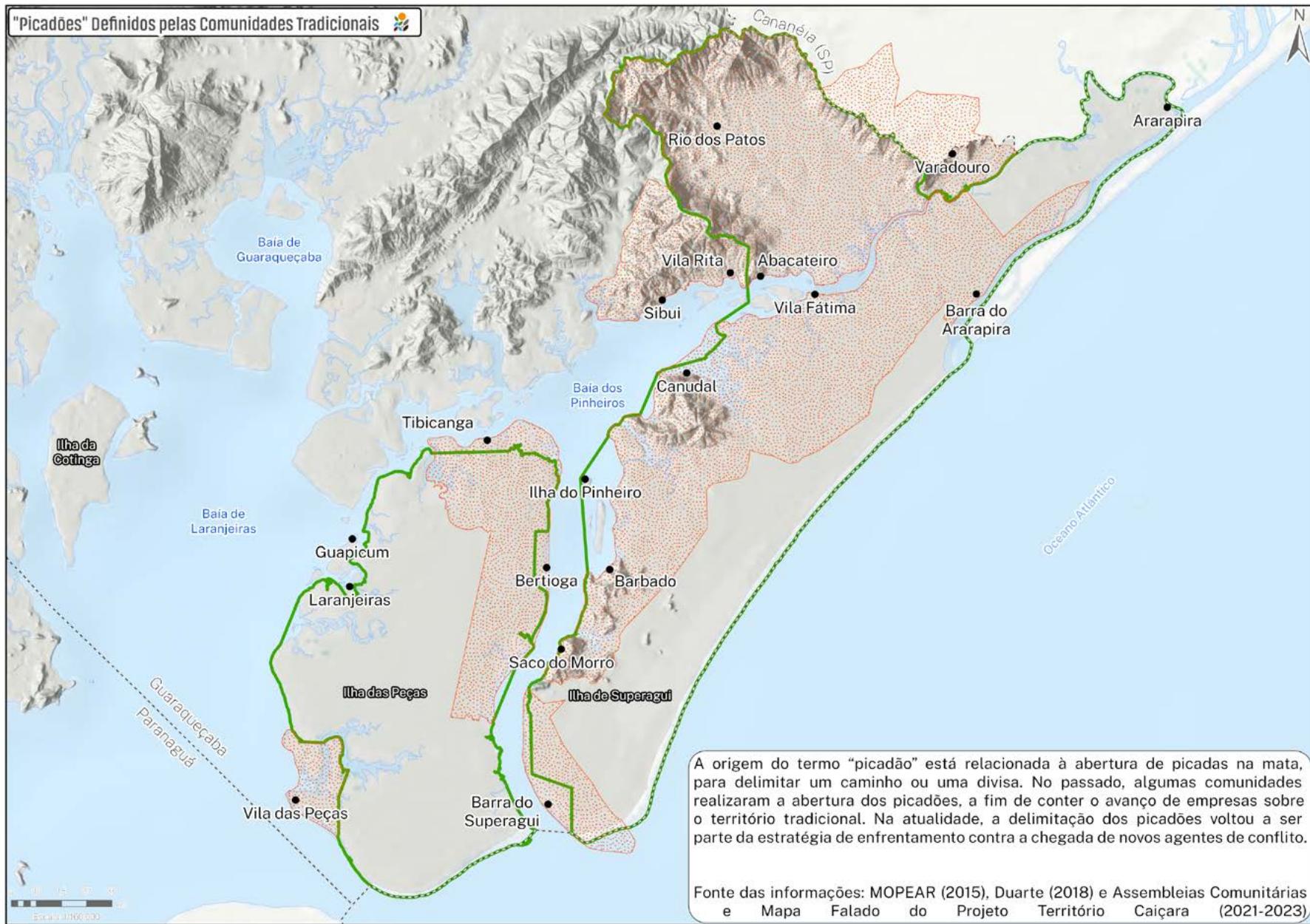


Os picadões, portanto, representam uma pequena porção do território, substancial a existência, permanência e sobrevivência dos pescadores artesanais e Caiçara da região. Estas pequenas porções são delimitadas a partir de referências espaciais conhecidas localmente, tais como serras, morros, divisores de águas, rios e caminhos internos.

De acordo com Duarte (2018, p. 92) as primeiras comunidades a realizarem o picadão foram: Barra do Ararapira, Barbado e Barra do Superagui (na Ilha do Superagui), e Tibicanga (na Ilha das Peças).

Em algumas situações, estas divisas comunitárias eram marcadas através das “picadas”, isto é, da abertura de caminhos com facão, para **demarcar espaços indispensáveis à comunidade**. Em outros casos, as divisas eram somente conhecidas e compartilhadas oralmente pelos moradores, mas não existiam fisicamente, como no caso de Bertioga (Ilha das Peças), Canudal, Vila Fátima (Ilha do Superagui), Sibui e Varadouro (no continente). Daí, a origem do termo “picadão” utilizado por estas comunidades tradicionais.

<sup>18</sup> Para uma melhor compreensão da conjuntura nacional da segunda metade do século XX, marcada por uma série de ofensivas contra os territórios tradicionais dos pescadores artesanais e Caiçara no litoral do Brasil, recomenda-se a leitura do capítulo “Esboço de história ecológica e social Caiçara” de Antônio Carlos Diegues (Enciclopédia Caiçara, Volume IV, p. 305).



Elaboração: Letícia Nunes da Costa para Projeto Território Caiçara, 2024.

### Vale lembrar!

Os limites apresentados representam apenas aproximações das áreas circunscritas pelos picadões, mas de modo algum se objetiva separar estas comunidades umas das outras, mas ao contrário, tornar evidente as áreas inerentes e indispensáveis a cada uma.



A relativa imprecisão destes limites reafirma a noção de que **o território caiçara é marcado pela mobilidade, pelos fluxos territoriais e até mesmo por uma certa intermitência**, e, por isso, limites político-administrativos não dão conta deste modelo espacial de vida. Ademais, as áreas demarcadas no passado podem ter sofrido alterações com as mudanças ambientais, como por exemplo nas Barras do Superagui e do Ararapira.



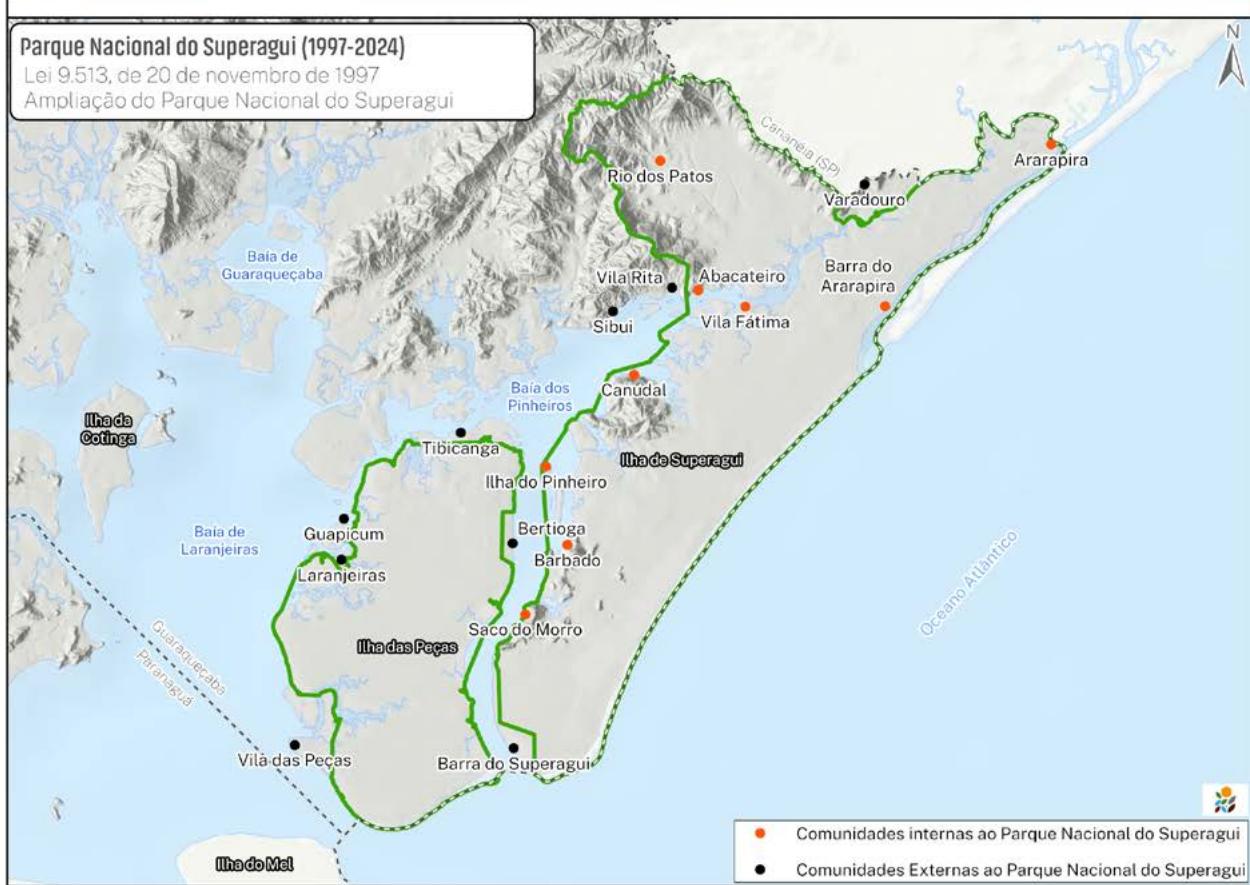
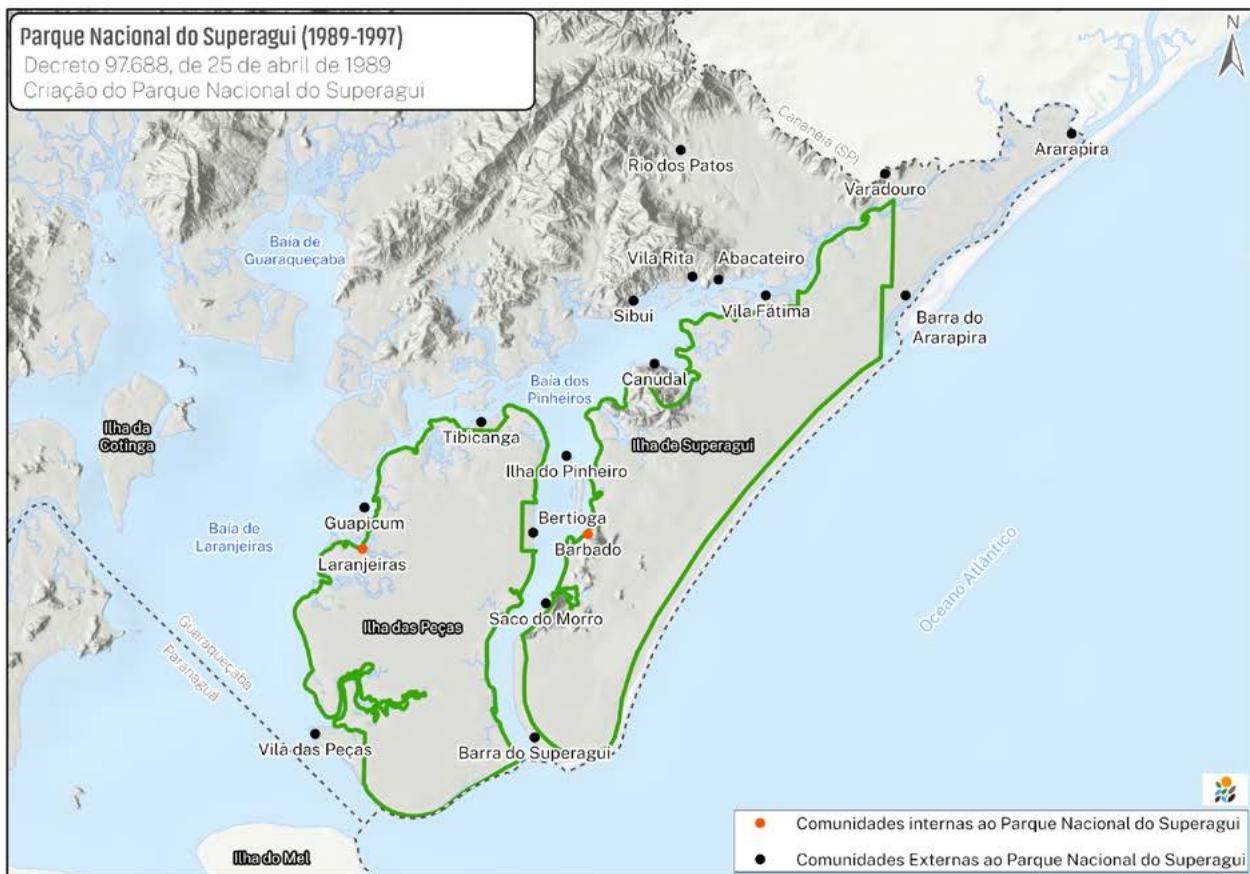
## A AUTODEMARCAÇÃO: REIVINDICAÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE USO COLETIVO

Ao longo dos anos, diferentes agentes passaram a atuar sobre o território tradicional destas comunidades. Na década de 1980, por exemplo, com a criação de áreas ambientais de proteção e de unidades de conservação com diferentes graus de restrição, as comunidades tradicionais se viram ante um novo risco de redução territorial, levando-as a uma reconfiguração da estratégia de demarcação.

A **criação do PNS em 1989**, seguida pela sua **ampliação em 1997**, levou a uma série de **transformações no território** dos pescadores artesanais localizadas na Ilha das Peças, Ilha do Superagui e Baía dos Pinheiros.

É importante recordar que, quando o Parque Nacional foi criado, apenas as comunidades de Laranjeiras, na Ilha das Peças, e de Barbado, na Ilha do Superagui haviam sido sobrepostas pelo limite do PNS. No ano de 1997, além da inclusão do vale do Rio dos Patos, a comunidade de Laranjeiras foi desafetada, enquanto outras comunidades da Ilha do Superagui foram incluídas em seu perímetro, ficando de fora apenas a Barra do Superagui, onde havia maior densidade de ocupação.

Embora atualmente o limite do PNS sobreponha nove das **18 comunidades** abrangidas neste projeto, todas elas **foram afetadas**, em maior ou menor medida, pelas normativas ambientais que passaram a vigorar sobre o território tradicionalmente ocupado.



Elaboração: Letícia Nunes da Costa para Projeto Território Caiçara (2024).

Em 2015, através do MOPEAR, o **Plano de Manejo do PNS foi judicializado<sup>19</sup>**. Durante o processo de judicialização, pescadores artesanais se organizaram pela autodemarcação do território tradicional, momento que levou à elaboração da cartografia social dos pescadores e pescadoras artesanais<sup>20</sup>.

## Comunidades que participaram da Autodemarcação do Território Tradicional dos Pescadores e Pescadoras Artesanais e Caiçara de Guaraqueçaba-Pr

NO CONTINENTE	NA ILHA DO SUPERAGUI	NA ILHA DAS PEÇAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>-Abacateiro</li> <li>-Vila Rita</li> <li>-Sibui</li> <li>-Varadouro</li> </ul> <p>* As comunidades de Sibui, Vila Rita e Abacateiro realizaram a autodemarcação do território de maneira conjunta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Barbado</li> <li>-Barra do Ararapira</li> <li>-Barra do Superagui</li> <li>-Canudal</li> <li>-Saco do Morro</li> <li>-Vila Fátima</li> </ul> <p>* As comunidades de Barbado e Saco do Morro realizaram a autodemarcação do território de maneira conjunta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Bertioga</li> <li>-Tibicanga</li> </ul>

Durante este processo, o uso dos recursos e as diferentes práticas tradicionais foram mapeados, de modo que foi possível compreender a amplitude deste território, marcado pelo uso coletivo dos recursos naturais terrestres, estuarinos e marinhos. Ademais, os agentes de pesquisa mobilizados no processo da autodemarcação, ao rememorar os conflitos e ameaças sob os quais o território foi submetido, passaram a ressignificar o sentido dos picadões das comunidades.

<sup>19</sup> O ajuizamento foi dado em 2015 pelas Defensorias Públicas da União (DPU) e do Estado do Paraná (DPPR), a partir da Ação Civil Pública (ACP) nº 5000742-88.2015.4.04.7008/PR.

<sup>20</sup> O grupo de Identidades Coletivas e Conflitos Territoriais no Sul do Brasil publicou, em agosto de 2015, o Informe de Pesquisa que relata o início do processo de autodemarcação territorial, solicitado através do MOPEAR, no qual deu origem ao curso de Cartografia Social e Gestão do Território, que possibilitou aos pescadores artesanais da região se mobilizarem contra as narrativas hegemônicas sobre seu território. A autodemarcação do território tradicional culminou na elaboração do Mapa do Território Tradicional dos Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná, apresentado nos anexos deste trabalho.

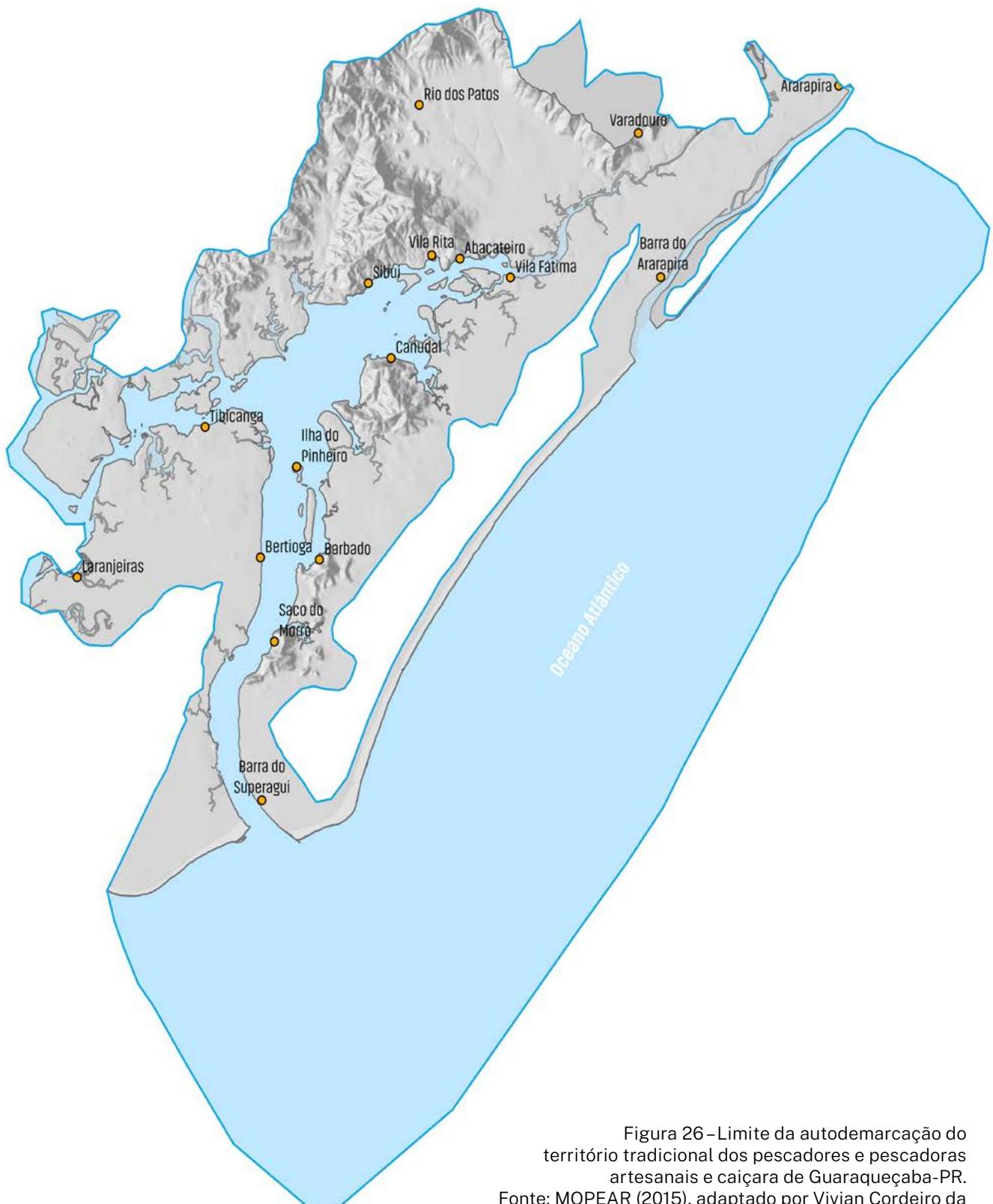


Figura 26 – Limite da autodemarcação do território tradicional dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçara de Guaraqueçaba-PR.  
Fonte: MOPEAR (2015), adaptado por Vivian Cordeiro da Silva para Projeto Território Caiçara (2024).

\* O mapa original da autodemarcação, contendo os usos e práticas tradicionais, pode ser consultado no Anexo II

Em 2017, o processo de cartografia social de Vila das Peças foi iniciado por representantes locais da comunidade, com o apoio do MOPEAR, sendo pausado um tempo depois. No ano de 2022, o processo de cartografia social foi retomado, passando a contar com o apoio da organização Terra de Direitos. Em 2024, o processo de autodemarcação não havia sido concluído, e, por este motivo, não consta nos limites apresentados.



# A AUTODEMARCAÇÃO NAS PLATAFORMAS OFICIAIS

O Território Tradicional dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Guaraqueçaba foi declarado através do **Cadastro Ambiental Rural (CAR) de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)** em 2019<sup>21</sup>, por meio do Instituto Água e Terra (IAT) e recurso do Fundo Amazônia do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O CAR-PCT é instrumento obrigatório de acordo com a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012<sup>22</sup>.

**Segundo o Art. 58 da Instrução Normativa Nº 02 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de 06 de maio de 2014:**

“As áreas e territórios de uso coletivo tituladas ou concedidas aos povos ou comunidades tradicionais deverão ser inscritas no CAR pelo órgão ou instituição competente pela sua gestão ou pela entidade representativa proprietária ou concessionária dos imóveis rurais, podendo dispor dos benefícios contidos no § 3º do art. 8º do Decreto no 7.830, de 2012.” (MMA, IN nº 02/2014).



Além do CAR-PCT, em 13 de maio de 2022, o Território Tradicional dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Guaraqueçaba foi cadastrado na **Plataforma de Territórios Tradicionais (PTT)**<sup>23</sup> do Ministério Público Federal (MPF).

21 Para consultar as informações referente ao registro, acesse: <https://geopr.iat.pr.gov.br/portal/apps/dashboards/c43378baa6f2470ca4ecfd-41c75f5880>.

22 O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento (BRASIL, Lei Federal nº 12.651/2012).

23 A Plataforma de Territórios Tradicionais, resultado da parceria entre Ministério Público Federal (MPF) e Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), é uma ferramenta digital criada para registrar e disponibilizar informações georreferenciadas sobre as áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais, com vistas a consolidar a integração de dados socioterritoriais para apoiar a garantia de direitos, protagonismo e visibilidade dos PCTs; subsidiar a identificação de ameaças, conflitos, disputas e oportunidades que envolvam os territórios tradicionais e entornos; dar visibilidade aos territórios tradicionais e orientar as ações do MPF e demais instituições na proteção dos direitos. Para acessar as informações referente ao cadastro na Plataforma Territórios Tradicionais, acesse: <https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/mapa>.

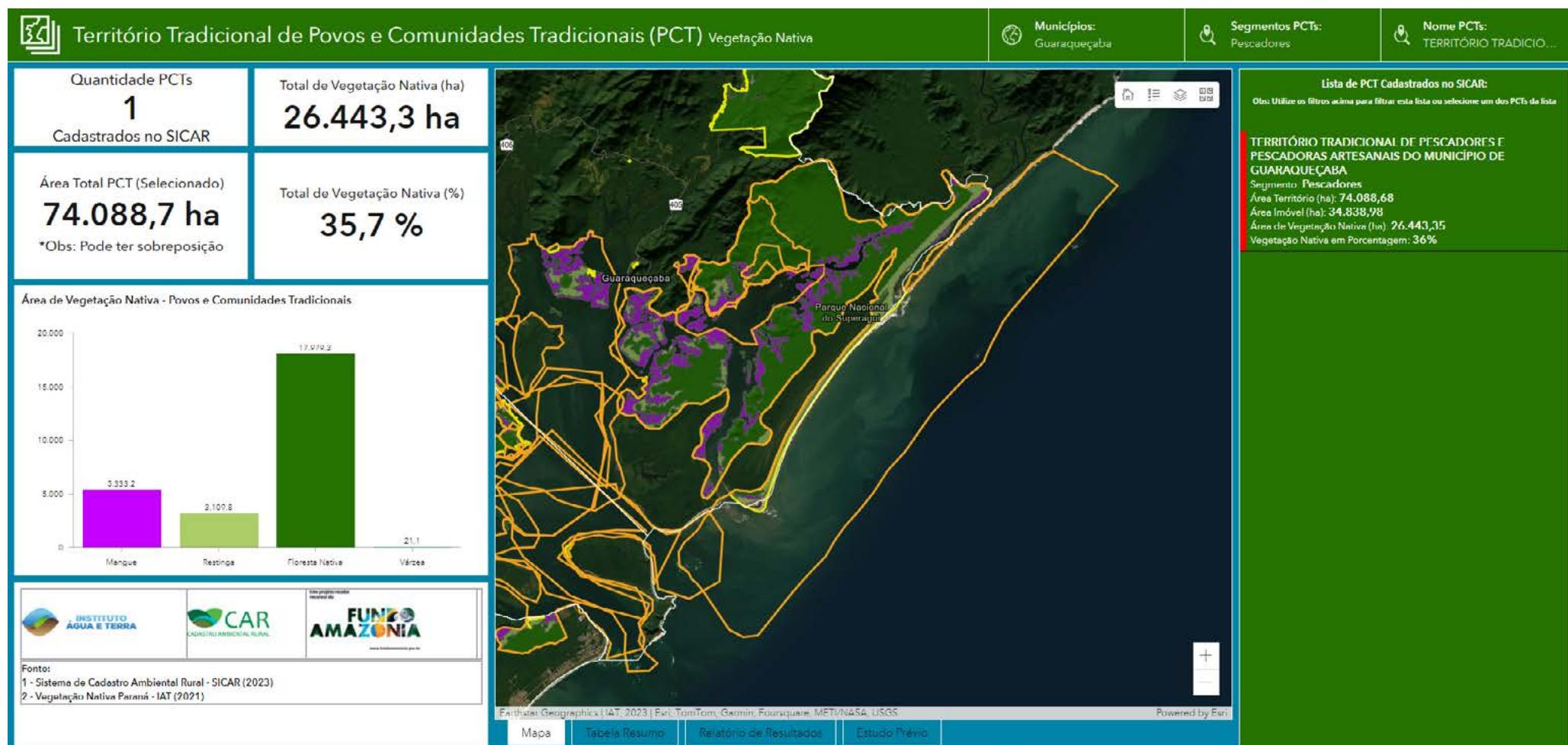


Figura 27 - Registro do Território Tradicional de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Guararecaba no CAR-PCT.  
Fonte: IAT, 2023.



© 2019 - Plataforma de Territórios Tradicionais  
6ccr-plataformaterritorios@mpf.mp.br



Figura 28 –Plataforma de Territórios Tradicionais, onde foi realizado o registro do Território Tradicional de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Guaraqueçaba.  
Fonte: MPF, 2022.

## MAR E MATA – LOCAIS HISTÓRICOS DE USO DO ESPAÇO

As **comunidades tradicionais** da Baía dos Pinheiros, ilhas das Peças e do Superagui **preservam locais de usos históricos** que **constituem sua identidade e existência**.

O Quadro 2 apresenta uma relação de localidades que foram citadas em reuniões comunitárias promovidas através do Projeto, em entrevistas com os moradores, a partir dos mapas de autodemarcação do território tradicional e do Curso de Capacitação em Regularização Territorial<sup>24</sup>.

Todas **essas localidades representam elos materiais e imateriais** importantes para as famílias residentes no Território Caiçara. Para além da importância histórica ligada às origens e ancestralidade, estes espaços representam a possibilidade de reprodução e a manutenção de sua cultura e práticas socioeconômicas.

Não por acaso, nestes locais, pelo menos 78 práticas tradicionais são exercidas (ou foram, em um passado próximo) pelos pescadores e pescadoras artesanais e caiçara da Baía dos Pinheiros, ilhas das Peças e do Superagui, seja nas matas, nas baías, estuários e mar de fora. Conforme demonstrado na Figura 29, estas práticas tradicionais foram mapeadas pelos agentes de pesquisa que participaram do processo de autodemarcação do território tradicional, representando o modo de vida caiçara.

---

24 O Curso de Capacitação em Regularização Territorial foi uma demanda do MOPEAR, durante o atendimento a etapa do Plano de Consultas, do Protocolo de Consultas dos Pescadores Artesanais e Caícas de Guarapuava-PR. Com o intuito de promover a participação da população tradicional na construção do estudo para a regularização fundiária de seu território, buscou-se realizar a capacitação de jovens alunos, professores e lideranças acerca das geotecnologias para demarcação territorial, direitos territoriais e ferramentas de regularização fundiária. O curso foi registrado junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná na modalidade extensão, e pode ser consultado através do registro nº CE-00000366.

RIOS	CANAIS	MORROS	SERRAS
Rio Almêjoa	Rio do Cerquinho	Canal do Tibicanga	Morro do Bronze
Rio Araçaúba	Rio do Conha	Canal do Ararapira	Morro da Cassindanga
Rio Araçupeva	Rio do Costa	Canal do Furado	Morro da Colônia
Rio Ararapira	Rio do Emboguáçu	Canal do Guapicum	Morro da Palha
Rio Bandarra	Rio do Engenho	Canal do Superagui	Morro da Parada
Rio Barigui	Rio do Mei	Canal do Varadouro	Morro da Pedra Branca
Rio Bonito	Rio do Papagainho		Morro das Pacas
Rio Branco de Baixo	Rio do Papagaio	BAÍAS	Morro do Barbado
Rio Branco de Cima	Rio do Pinto	Baía dos Pinheiros	Morro do Baú
Rio da Anta	Rio do Quilombo	Baía de Laranjeiras	Morro do Canudal
Rio da Cerca	Rio do Segredo	Baía de Guaraqueçaba	Morro do Cedro
Rio da Fazenda (ou das Pedrinhas)	Rio dos Patos		Morro do Costa (ou da Caçada)
Rio da Fonte	Rio Guanandituba		Morro do Pico Torto do Rio Branco
Rio da Lagoa	Rio Guapicum		Morro do Pico Torto do Rio dos Patos
Rio da Mãe Luzia (ou Manduzia)	Rio Mandu		Morro do Poruquara
Rio da Pedra Branca	Rio Poruquara		Morro do Quilombo
Rio da Pescada (ou do Índio)	Rio Real		Morro do Sibui
Rio da Rita	Rio Sebui		Morro do Valo
Rio das Laranjeiras	Rio Varadouro		
Rio das Peças	Rio Vermelho		

Quadro 2-Lista de locais importantes para o acesso e uso dos recursos no território tradicional.  
Fonte: MOPEAR (2015) e Projeto Território Caiçara (2024), adaptado por Vivian Cordeiro da Silva.

N.	Símbolo	Prática Tradicional	N.	Símbolo	Prática Tradicional	N.	Símbolo	Prática Tradicional
1		Criação/engorde de Ostras na lama	27		Pescar de Puçá	53		Cortar Madeira (casas, diversos fins)
2		Criação/engorde de Ostras na tela	28		Pescar de Gaiola	54		Rede de Fundeio na Costa
3		Criação/engorde de Ostras na bóia	29		Pesca com tarrafa de arremesso	55		Rede de Fundeio na Pedra
4		Tirar Ostras	30		Tirar Saranambi	56		Tirar areia
5		Cerco fixo	31		Tirar Ameja	57		Mutirão de varar embarcação
6		Caçar	32		Tirar berbigão	58		Mutirão de roça
7		Largar Espinhel	33		Tirar mexilhão	59		Fazer Canoa
8		Pegar/Catar Caranguejo	34		Tirar sururu	60		Fazer Roça
9		Tirar Caranguejo	35		Tirar bacucu	61		Fandangueiros
10		Pegar Caranguejo com lacinho	36		Pescar de Catuero	62		Festas tradicionais (Divino, folia de reis, terno de reis,...)
11		Pescar Manjuva (irico)	37		Cortar o Cacho de Tucum	63		Parteira
12		Lanço de Caracol	38		Juntar/ Catar Indaiá	64		Artesanato (taquara, cipó, fibras...)
13		Pesca de Camboá	39		Cortar o cacho Brejaúva	65		Casa da farinha
14		Lanço de Picaré	40		Cortar Palmito	66		Moenda de cana
15		Pesca de Caceio	41		Cortar folha de Cataia	67		Construção de instrumentos de trabalho
16		Pesca de Arrasto	42		Tirar Timbupeva	68		Comida e bebida tradicional
17		Lancear	43		Tirar cipó Imbé	69		Criação de pequenos animais
18		Pescar de Gorival	44		Cortar Bambu	70		Criação de abelha (nativa ou africana)
19		Pescar de linha	45		Tirar Planta ornamental	71		Pescar no Rio
20		Pescar na Galhada (pesqueiro)	46		Cortar Ervas pra Remédio	72		Mutirão (construção de casa, barraco ou
21		Lanço de Espera	47		Mutirão de varar canoa do mato	73		Ajuntamento
22		Rede de espera	48		Cerca para caranguejo	74		Rancho de Fogo
23		Acampamento de Pesca	49		Pegar Siri com Facão	75		Pesca de Siri com Rede
24		Tirar Palha Guaricana	50		Pegar Siri com Fisga	76		Pesca de Siri com Puçá
25		Tirar Palha Guamirova	51		Pegar Siri com Pequeno Passaguá	77		Pesca de Siri com Gaiola
26		Pesca de Baiacú de Rede	52		Pesca de Baiacú com Linha	78		Pesca de Baiacú com Gaiola

Figura 29-Lista das 78 práticas tradicionais dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçara.  
Fonte: MOPEAR, 2015.



Figura 30 -Canal do Varadouro.  
Fotografia: Lucas Pontes, dezembro de 2023.

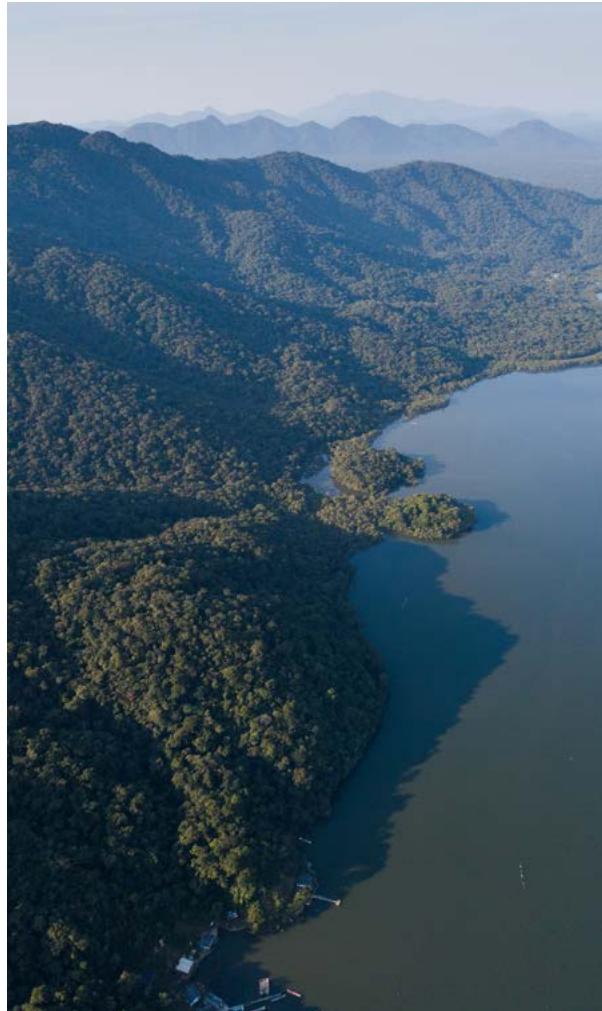


Figura 31-Serra da Fazenda (primeiro plano) e Serra do Rio Branco (segundo plano).  
Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.

Figura 32-Morro do Canudal. Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2023.

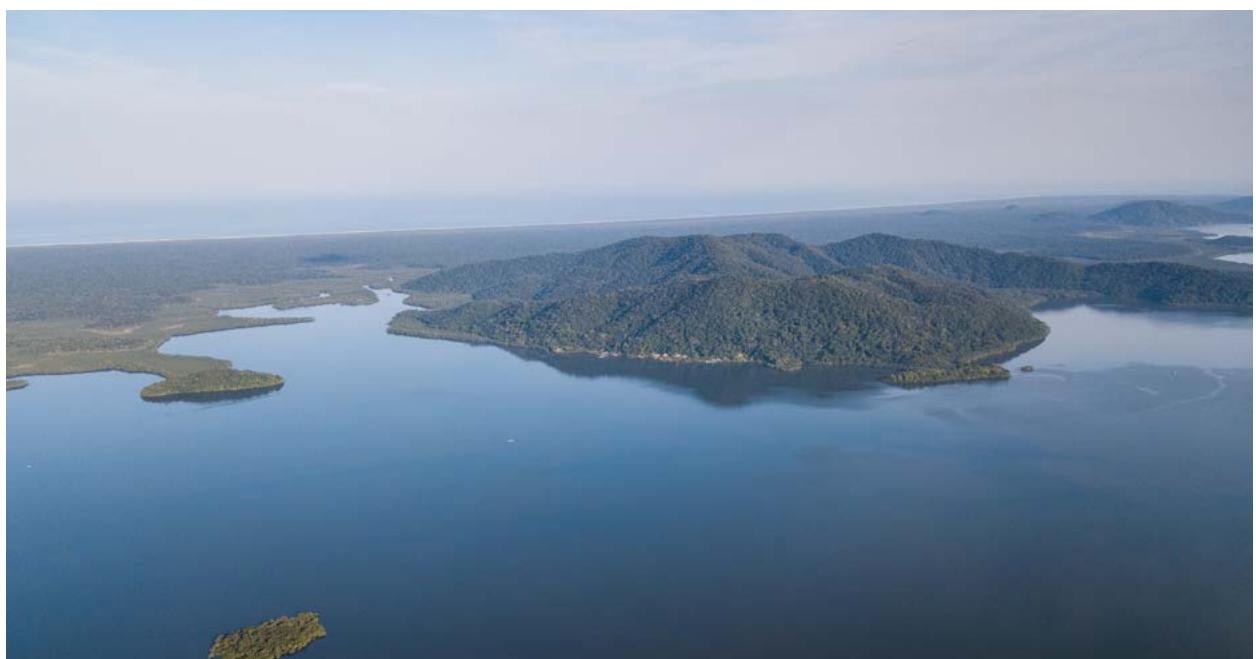


Figura 33 - Praia Deserta. Fotografia: Carlos Wroblewski (2023).

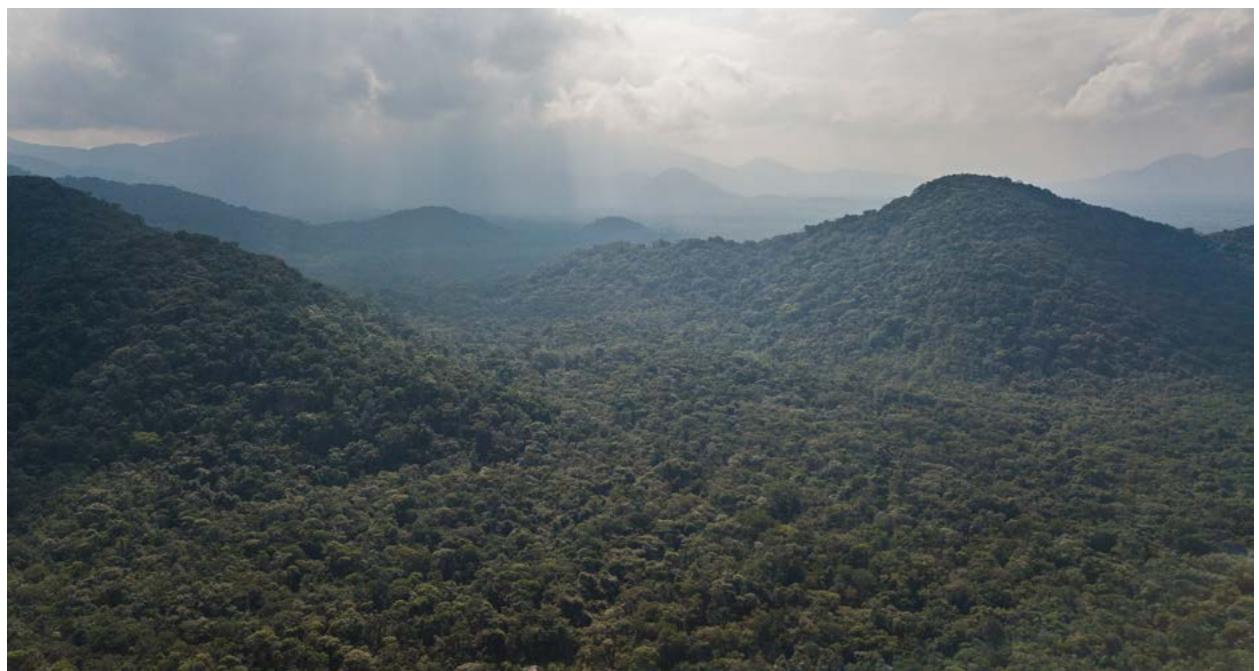


Figura 34 - Morro da Palha (à esquerda) e morro do Costa/da Caçada (à direita). No centro, comunidade de Varadouro. Ao fundo, região de Rio Bonito e Araçupeva. Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.



Figura 35 - Rio Real. Fotografia: Carlos Wroblewski, setembro de 2023.

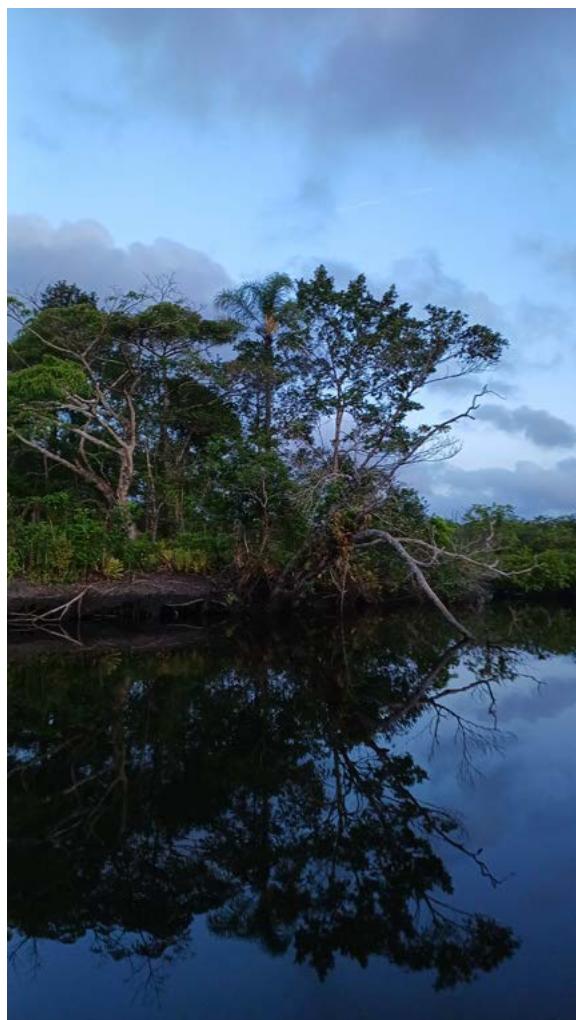


Figura 36 - Rio do Meio. Fotografia: Vivian Cordeiro da Silva, dezembro de 2023.

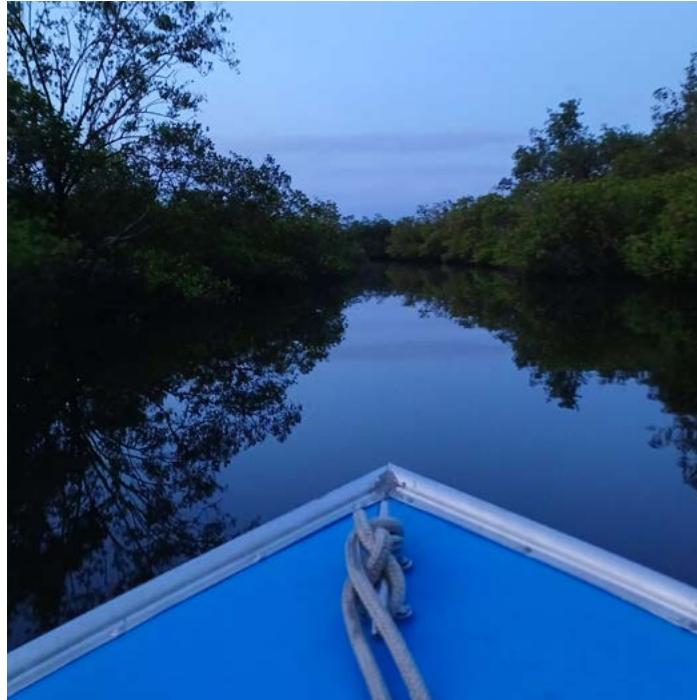


Figura 37 - Rio do Segredo. Fotografia: Vivian Cordeiro da Silva, dezembro de 2023.

Figura 38 - Rio Barigui. Fotografia: Carlos Wroblewski, setembro de 2023.





# 4

## Um Território de Muitas Comunidades





*“ [...] que eu trabalhei mais?! Olhe, eu trabalhei um pouco na roça com meu pai e com a minha mãe... e trabalhei com meu pai fazendo canoa... depois eu passei a me aplicar na viola, na rabeca, pra fazer... mas eu já saía cantar, mas eu não tinha instrumento [...] aí fui no mato, tirei duas corda de rabeca, fiz... depois tirei duas corda de rabeca, fiz, agora eu não vou mentir pra ninguém, agora eu sei fazer; aí vim aprendendo... aí depois disso aí eu saí e trabalhei na roça um pouco, trabalhei com canoa com meu pai, roçar e derrubar, mas aí meu pai foi embora pra Paranaguá, e eu perdi as minhas vez...”*

(Leonildo Pereira, comunidade de Abacateiro, julho de 2022)

O Território Caiçara da Baía dos Pinheiros, ilhas das Peças e do Superagui é composto por cerca de 18 comunidades tradicionais, cuja territorialidade se estende por uma área de uso e ocupação que se organiza para além das áreas edificadas.

No presente capítulo, apresentamos brevemente os resultados do processo de Escuta às Famílias e Cadastramento Socioeconômico.



Figura 39 - Camarão: na base da renda e da alimentação do Território Caiçara. Saco do Morro.  
Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.

## PANORAMA GERAL SOBRE AS MORADIAS

O projeto Território Caiçara identificou **877 casas ou terrenos principais, 734 pertencentes a nativos e 143 referente a veranistas**. Foram identificados também **56 instituições ou espaços de uso coletivo** (51 em funcionamento) como escolas, posto de saúde, associações de moradores, associações de mulheres, igrejas, cemitérios e espaços comunitários.

As comunidades podem ser divididas em quatro grupos de acordo com a quantidade de casas principais que correspondem, normalmente, ao número de famílias:

- Até 10 casas principais: Ilha dos Pinheiros, Laranjeiras, Rio dos Patos, Abacateiro, Saco do Morro e Vila Rita são as menores comunidades do território, e frequentemente compostas por núcleos familiares de um ou dois sobrenomes;
- Até 35 casas principais: Canudal, Ararapira, Vila Fátima, Varadouro, Barbado, Sibui e Guapicum são comunidades que possuem um número maior de famílias se comparado ao primeiro grupo, contam com pouca ou nenhuma infraestrutura pública;
- Até 68 casas principais: Barra do Ararapira, Tibicanga e Bertioga fazem parte do terceiro grupo. Nelas, devido a quantidade de ocupantes, há maior dinâmica comunitária referente às relações sociais de comércio, casamentos e assistência pública, mesmo que esta última seja precária;
- Mais de 200 casas principais: O último grupo é formado pelas duas maiores e mais diversas comunidades do território, com mais de 200 casas principais, sendo elas Vila das Peças e Barra do Superagui.

### 0 processo de Escuta às Famílias

Dentre as **877 casas principais identificadas**, o projeto Território Caiçara realizou **644 entrevistas**, o que corresponde a uma **taxa de participação média de 73%**, que varia de acordo com a comunidade.

Das 18 comunidades, oito tiveram participação maior que 80%, que fornece números e dados mais precisos sobre a realidade daqueles ocupantes, sendo que Tibicanga e Ararapira possuíram mais de 90% de resposta às entrevistas.



# POPULAÇÃO IDENTIFICADA E POPULAÇÃO ESTIMADA

Foram identificados **1.777 ocupantes** nas **644 famílias entrevistadas**.

Se fossemos projetar a média de ocupantes para as casas não entrevistadas, teríamos, no território, uma **população estimada de 2.419 pessoas** nas 18 comunidades.

Segundo os dados do Mapa Falado, são cerca de **734 famílias nativas**, e **143 veranistas** que possuem casa na região.

Quadro 3 - Número de casas e de ocupantes por comunidade

COMUNIDADE	CASAS PRINCIPAIS (Nº TOTAL)	Nº DE CASAS DE TURISTAS	Nº DE OCUPANTES (COM BASE NAS ENTREVISTAS)	POPULAÇÃO ESTIMADA (TOTAL)
Ilha dos Pinheiros	3	2	1	3
Laranjeiras	3	0*	4	5
Rio dos Patos	5	0	4	12
Abacateiro	6	0	8	10
Saco do Morro	6	1	12	14
Vila Rita	10	0	17	28
Canudal	15	3	26	35
Vila Fátima	16	0	30	34
Ararapira	15	1	31	33
Varadouro	21	0	43	53
Barbado	27	1	50	90
Sibui	29	2	67	93
Barra do Ararapira	50	9	81	85
Guapicum	35	2	81	131
Bertioga	68	19	157	198
Tibicanga	66	1	195	198
Vila das Peças	224	93	294	604
Barra do Superagui	278	9	676	783
<b>TOTAL</b>	<b>877</b>	<b>143</b>	<b>1777</b>	<b>2419</b>

\*Vale indicar que, em Laranjeiras, há o total de 5 casas, sendo que algumas delas foram compradas por um conhecido ator local (não tradicional) que atua na compra e venda de casas na região. No caso, 2 apareceram como “casas secundárias” desta pessoa, não sendo contabilizadas no quadro acima.

Elaboração: Lucas Rangel a partir de dados do projeto Território Caiçara (2021-2024).

## O PERFIL ETÁRIO DAS COMUNIDADES

Com as informações obtidas nas entrevistas, foi possível identificar o perfil etário das comunidades, a partir da quantidade de pessoas por idade. No gráfico, o perfil de cada comunidade é apresentado, a partir de três grupos: **crianças, jovens e adultos** em idade economicamente ativa e **pessoas com mais de 65 anos**.

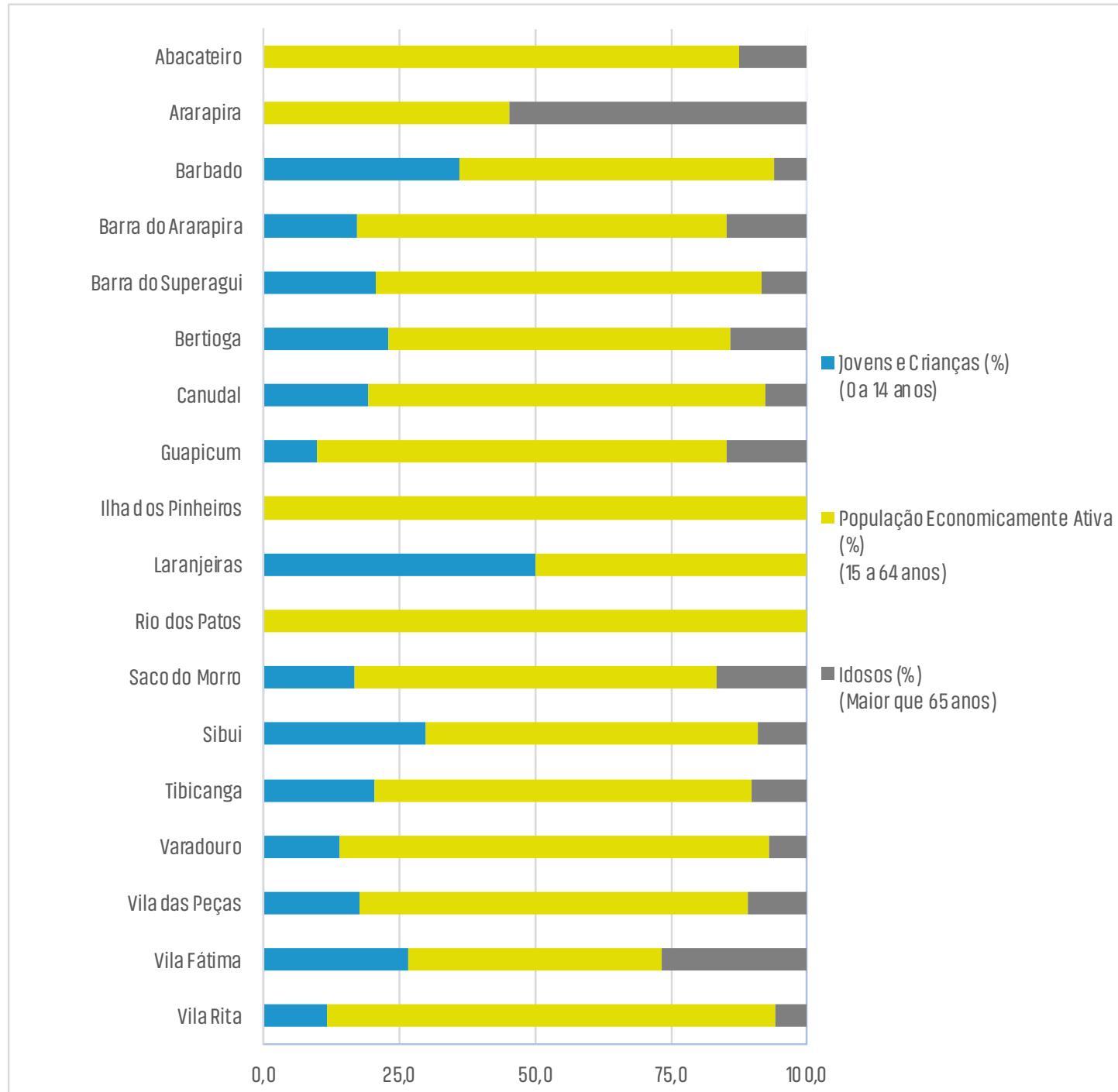


Figura 40 – Perfil etário das comunidades

Elaboração: Lucas Rangel a partir de dados do projeto Território Caiçara (2021-2024).

Não foram identificados crianças ou adolescentes em quatro comunidades, as quais possuem contextos sociológicos distintos. **Ilha dos Pinheiros** e **Rio dos Patos** são comunidades que fazem parte do território de uso das populações Caiçara, e que foram bastante ocupadas no passado, mas não apresentam, hoje, moradores fixos. Por outro lado, **Abacateiro** é habitada por pessoas solteiras e/ou com filhos adultos que não habitam o local; e **Ararapira** representa uma comunidade retomada recentemente por pessoas aposentadas, nascidas no local, mas cujos filhos e netos habitam nas cidades próximas. Todas merecem atenção quanto à suas **tendências futuras de esvaziamento**. **Laranjeiras**, apesar de apresentar no gráfico a maior proporção de crianças (50%), encontra-se hoje em dia sem nenhum morador fixo. Isto porque, a família que lá residia quando da passagem do Projeto (4 pessoas, sendo 2 crianças), mudou-se para Guaraqueçaba após o falecimento do pai da família.



Figura 41-Escola e colégio da comunidade de Tibicanga.  
Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.

Vale ressaltar que, dentre os **principais motivos de migração** das famílias estão a falta de escolas, as más condições de serviços de saúde, o não fornecimento de energia elétrica, a busca por trabalho, e as restrições ambientais existentes às práticas tradicionais.

No entanto, as comunidades têm, em geral, um **grande número indivíduos** na **faixa da população economicamente ativa**, dos 15 aos 64 anos. O que traz a necessidade adicional de construir caminhos de trabalho e renda<sup>25</sup> que dialoguem com a realidade e tradicionalidade de uma população Caiçara. Além das restrições supracitadas, fatores como a imprevisibilidade de renda da pesca artesanal, e a pouca disponibilidade de estoque pesqueiro vêm impactando a perpetuação da prática. Dentre as causas citadas nas entrevistas, estão a concorrência desleal com a pesca industrial e as alterações antrópicas no ambiente fluviomarinho.

Por fim, das pessoas identificadas nas entrevistas, **12% possuem mais de 65 anos**. Das comunidades, **Ararapira e Vila Fátima** possuem o maior número de pessoas idosas, representando, respectivamente, 55% e 27% dos ocupantes; estas são seguidas por **Saco do Morro** (17%), **Barra do Ararapira e Guapicum** (15%), e **Bertioga** (14%).



<sup>25</sup> Apresentando complexidade de análise, questões como renda e ocupação podem ser mais bem analisadas nos relatórios individuais por comunidade. Isto se explica pela diversidade sociológica e histórica das 18 comunidades, e dos caminhos específicos que cada uma delas adotou, seja para resistir no território enquanto pescador e pescadora artesanal caiçara, seja para encontrar acesso a serviços públicos como educação e saúde.

# PESCA ARTESANAL: O PRINCIPAL OFÍCIO CAIÇARA NA ATUALIDADE

Os dados levantados pelo projeto Território Caiçara apontam que a **pesca artesanal** é a atividade laboral mais presente nas comunidades. Desta atividade, participam os pescadores e pescadoras embarcados trabalhando no “Mar de Fora” e no “Mar de Dentro”, as pessoas que se dedicam ao beneficiamento do pescado - como as marisqueiras de Barra do Superagui, que trabalham nos barracos de camarão -, os homens e mulheres que se dedicam à coleta de caranguejo, siri, moluscos, e também ao cultivo de ostra. Integram igualmente esta categoria os aposentados pela pesca.

## Vale lembrar!

### PESCADOR E PESCADORA ARTESANAL E CAIÇARA

“Pescador e pescadora artesanal” é, para além de um ofício, de uma profissão, uma identidade.

Como descrito no Capítulo “Um território ancestral”, as comunidades da região das ilhas das Peças, do Superagui e da Baía dos Pinheiros possuem uma origem étnica ligada aos guarani, aos negros escravizados, e aos imigrantes europeus. Esta mistura fez com que se formasse um povo tradicional profundamente territorializado nas matas, nas restingas, nos mangues, nos rios, no mar de fora e no mar de dentro – os Caiçara.



Em 11 das 18 comunidades, **mais da metade dos ocupantes definem sua profissão como “pescadores(as)”**. Já entre as sete comunidades com as menores taxas de pessoas vinculadas a esta profissão, três possuem a maior quantidade de casas de veranistas: Vila das Peças (115 turistas e nativo-turistas), Bertioga (19 turistas) e Barra do Ararapira (9 turistas).



Figura 42 -  
Comunidade  
de Bertioga.  
Fotografia:  
Vivian Cordeiro  
da Silva, agosto  
de 2023.

Além da principal atividade da **pesca artesanal**, o **trabalho nos serviços públicos** (escolas, transporte escolar e postos de saúde) e o **Turismo de Base Comunitária**, possuem, cada vez mais, papel importante na composição de renda para os moradores tradicionais da região.

Vale lembrar que a **agricultura** sempre esteve na base dos modos de vida das populações caiçara das 18 comunidades. A prática da roça, que era antigamente utilizada tanto para subsistência, como também para troca e/ou venda do excedente, garantia a essa população importante **segurança alimentar**. Atualmente, os **benefícios** como **Bolsa Família, Auxílio Gás** e **Seguro Defeso**, possuem papel fundamental na garantia de renda mínima para compra de mantimentos, que é feita sobretudo em Paranaguá e Guarqueçaba.

No entanto, para além da questão da renda, a **perda** da atividade **da roça<sup>26</sup>** **impactou** profundamente uma série de **práticas culturais ligadas à cultura caiçara**, como a realização de mutirões e fandangos, elementos que **moviam a vida comunitária dos lavradores-pescadores**.



26 Guadalupe Vivekananda, em sua dissertação de mestrado, analisa que "entre os anos de 1952 e 1980, houve uma redução de 51,44% das áreas de uso para agricultura de subsistência. De 1980 a 1996, essa redução foi de 36%, sendo que de 1952 a 1996 a redução total foi de 68,92% [...]" (VIVEKANANDA, 2001, p. 86).



Figura 43 - Fotografia aérea sobre o Território Caiçara evidencia a importância da roça em diversas comunidades, tanto no continente, como nas ilhas. Fonte: IPARDES, 1:70.000 (1963).

# O TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA COMO GERADOR DE RENDA

Moradores de algumas comunidades têm se voltado para o **trabalho com o turismo**. Na maioria dos casos, a atividade é realizada como **complementação de renda**. No entanto, durante as reuniões comunitárias e entrevistas, foi identificado que certas pessoas preveem se dedicar **exclusivamente ao Turismo de Base Comunitária (TBC)**, mantendo a pesca apenas como fonte de alimento, lazer e exercício da identidade.

Ainda pouco estruturado na maioria das comunidades, o turismo funciona, geralmente, em períodos de **alta temporada (feriados e verão)**, ou **sob reserva**. É o caso dos restaurantes da região, que funcionam somente sob demanda, sobretudo em razão da inexistência de energia elétrica em 9 das 18 comunidades, o que prejudica o armazenamento dos alimentos.

Embora apresente uma **diversidade de atrativos turísticos**, o território da Baía dos Pinheiros e ilhas das Peças e do Superagui carece de uma **organização comunitária específica** para promoção do TBC. Ademais, trabalhos conjuntos com o ICMBio, com o IPHAN e com a CPC-SEEC<sup>27</sup> poderiam auxiliar na sinalização dos pontos turísticos e caminhos, assim como na **preservação do patrimônio histórico material e imaterial** da região, desde que decididos com a comunidade.

---

27 ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, responsável pela gestão do Parque Nacional do Superagui e da Área de Proteção Ambiental Federal de Guaraqueçaba; IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, responsável pelo patrimônio histórico e arquitetônico a nível federal, assim como pelo reconhecimento de patrimônio imaterial, como é o caso do Fandango; CPC-SEEC - Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, responsável pela preservação do patrimônio arqueológico, histórico, artístico e natural do Paraná, como o Tombamento da Ilha do Superagui e da Serra do Mar.



Figura 44 -Ruínas da antiga Fazenda Santa Rita, entre Sibui e Vila Rita. Memória histórica e de pertencimento das comunidades.

Fotografia: Laura Krama, maio de 2022.

Figura 45 -Restaurante e Mercearia Lopes, na comunidade tradicional de Barbado.

Fotografia: Manuelle Lago, novembro de 2021.



Quadro 4 Síntese das atuais modalidades e infraestruturas turísticas presentes na região da Baía dos Pinheiros, Ilha das Peças e do Superagui

COMUNIDADE	TIPOS DE TURISMO	INFRAESTRUTURAS
<b>Ararapira</b>	Histórico Náutico	1 Igreja histórica
<b>Barbado</b>	Pesca esportiva Gastronômico Histórico	3 restaurantes 3 pousadas Ruínas históricas*
<b>Barra do Ararapira</b>	Caminhadas e travessias Canoagem Cultural Praia	3 pousadas Associação das Mulheres produtoras de Cataia
<b>Barra do Superagui</b>	Caminhadas e travessias Praia Cultural	32 pousadas 10 restaurantes 13 bares e mercearias
<b>Bertioga</b>	Pesca esportiva Gastronômico Náutico	2 pousadas 3 restaurantes
<b>Guapicum</b>	Gastronômico Náutico	1 restaurante 1 pousada
<b>Ilha do Pinheiro</b>	Observação de pássaros	1 ruína histórica*
<b>Saco do Morro</b>	Gastronômico Histórico Náutico	1 restaurante 1 igreja histórica*
<b>Sibui</b>	Caminhadas Cachoeira	1 restaurante RPPN do Sibui**
<b>Vila Fátima</b>	Gastronômico Náutico	1 restaurante
<b>Vila das Peças</b>	Casas de veraneio Casas de aluguel Náutico Praia	10 pousadas

\*Apesar de existirem, não há, por ora, um roteiro promovido pelas comunidades e pelo ICMBio para visitação das ruínas e igrejas históricas. Algumas encontram-se em estado de abandono, e tendem a ruir, como é o caso da igreja de Saco do Morro.

\*\*A RPPN do Sibui é de propriedade de um italiano. Seu espaço conta com pousada, restaurante e cachoeiras. O acesso é pago e não se faz através da comunidade do Sibui, não gerando renda direta para a comunidade.

Elaboração: projeto Território Caiçara (2021-2024).

Para além do Turismo de Base Comunitária (TBC), ainda incipiente, há outros tipos de turismo promovidos por agentes externos ao território.

Um dos mais antigos é o das **casas de veraneio**. Presente principalmente na **Vila das Peças**, onde correspondem a praticamente metade das edificações principais da comunidade. Este tipo de turismo se apresenta através da manutenção de casas por pessoas de fora, normalmente de alto poder aquisitivo, oriundas essencialmente de Curitiba, Paranaguá e Matinhos. Segundo relatos, estes grupos pouco contribuem para o desenvolvimento da comunidade, pois a utilizam somente como praia e atracadouro, e potencializam a **especulação imobiliária**. Geram renda pontual através da contratação – frequentemente informal – de moradores para trabalhos como diarista, caseiro e jardineiro. Ocorre também em locais como **Guapicum** e **Bertioga**. Nesta última, está ligada sobretudo a grupos de amigos que mantêm casas no local, para servir de base para a pesca esportiva.



# A CARÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A oferta de **serviços públicos** afeta diretamente a **qualidade de vida** e as **possibilidades de permanência** das comunidades tradicionais em seus territórios.

## Você sabia?

### DE QUEM É A RESPONSABILIDADE?

De modo geral, serviços como escola municipal, postos de saúde, ambulância, assistência social, transporte público, coleta e destinação de lixo, e guarda municipal devem ser fornecidos pela Prefeitura.

Já serviços como escola estadual, iluminação e segurança pública devem ser providenciados pelo governo do estado.



Nas ilhas em questão, várias são as **carências** com relação a estes serviços. Dentre as mais citadas pelos moradores estão a **inexistência de energia elétrica** fornecida pela COPEL **em 9 das 18 comunidades**; e a **precariedade** nos serviços de **educação e saúde**, que se traduz pela **infraestrutura precária** (poucas escolas, escolas sem energia, sem refeitório e sem área de lazer; postos de saúde desativados e falta de continuidade nos contratos de agentes comunitários de saúde), pela **falta de profissionais** da educação e da saúde e pelo não-respeito ao princípio de **educação diferenciada** em comunidades tradicionais.



Quadro 5-Estruturas públicas disponíveis nas comunidades

COMUNIDADE	LOCAIS PÚBLICOS		
	Escola	Posto de Saúde	Depósito de resíduos
<b>Abacateiro</b>	-	-	-
<b>Ararapira</b>	1*	-	-
<b>Barbado</b>	1	-	-
<b>Barra do Ararapira</b>	1	1	-
<b>Barra do Superagui</b>	1	1	1
<b>Bertioga</b>	1	-	-
<b>Canudal</b>	-	-	-
<b>Guapicum</b>	1*	-	-
<b>Ilha do Pinheiro</b>	-	-	-
<b>Laranjeiras</b>	-	-	-
<b>Rio dos Patos</b>	-	-	-
<b>Saco do Morro</b>	-	-	-
<b>Sibui</b>	2	-	-
<b>Tibicanga</b>	2	1	-
<b>Varadouro</b>	1*	-	-
<b>Vila das Peças</b>	2	1	1
<b>Vila Fátima</b>	-	1*	-
<b>Vila Rita</b>	-	-	-

\*Desativado / Abandonado

Elaboração: Letícia Nunes a partir de dados do projeto Território Caiçara (2021-2024).

Apenas **7 das 18 comunidades** possuem **escolas em funcionamento**. Barra do Superagui, Vila das Peças e Tibicanga oferecem turmas do ensino médio. Nas demais, trata-se apenas do ensino fundamental, sendo que muitas delas comportam apenas o ensino primário, com **turmas multisseriadas**. Importa dizer que o território tradicional merece especial atenção quanto ao atendimento **de famílias isoladas** (caso das famílias que residem na Praia Deserta e na comunidade de Barra do Ararapira). Tais localidades e comunidades, voltadas para o “mar grosso” não devem ser privadas dos serviços de educação e/ou transporte escolar. A presença de **professores nativos** deve ser incentivada não somente nestas áreas, mas em todas as escolas existentes.

Quanto à **saúde**, apenas **4 comunidades** possuem **postos de saúde em funcionamento**. Em todas as comunidades visitadas, foi dito que os postos de saúde oferecem apenas serviços básicos, com visitas muito esporádicas de médicos. A **oferta de medicamentos é escassa**, e o **atendimento odontológico** é quase **inexistente**, sendo prestado apenas ocasionalmente por **projetos voluntários** como o Barco Sorriso e o Transborda Caiçara. Quando precisam de cuidados médicos mais complexos, os moradores recorrem às cidades de Guarqueçaba ou Paranaguá, o que afeta diretamente a permanência dos idosos nas comunidades.



Figura 46 -Escola Municipal de Barbado.  
Fotografia: Vivian Cordeiro da Silva (2024).  
Figura 47 -Posto de saúde de Vila Fátima, atualmente inativo.  
Fotografia: projeto Território Caiçara (março de 2023).

A **coleta e tratamento de resíduos sólidos** enfrenta ainda mais desafios. Apenas Barra do Superagui e Vila das Peças têm depósitos específicos para armazenar os resíduos até a coleta pelo barco da prefeitura. Este último, no entanto, encontra-se frequentemente avariado. Nas demais comunidades, as mulheres do projeto **Estrelas do Mar** coletam os resíduos, mas não há projetos de armazenamento, tratamento e reciclagem dos materiais, que se acumulam em pontos improvisados nas comunidades. É comum, também, observar resíduos eletrônicos e de construção civil sem destinação. Não à toa, comunidades como Barra do Superagui enfrentaram **graves epidemias** de dengue nos últimos anos.



Figura 48 - Sem local apropriado para transbordo, lixo é armazenado no chão na comunidade de Bertioga, até a coleta pela prefeitura.

Fotografia: Ligia Pinotti, setembro de 2023.

Por fim, vale ressaltar que os **caminhos de acesso** às comunidades, a **iluminação** e o **transporte público** se fazem essenciais para a segurança das crianças e jovens que precisam se deslocar para acessar os espaços de ensino. **Varadouro e Barbado**, por exemplo, apresentam caminhos com situações críticas de drenagem, ocasionando trajetos com muita lama e dificuldade de locomoção.

## A PRESENÇA RELIGIOSA NAS ILHAS

No que diz respeito à **presença religiosa** nas ilhas, o **catolicismo** esteve na base da cultura caiçara, sobretudo com o histórico de ocupação e colonização portuguesa e, posteriormente, suíça. Dentre os patrimônios dessa herança estão as **históricas igrejas de Saco de Morro e de São José do Ararapira**.



Figura 49 -Igreja de São José do Ararapira. Patrimônio ameaçado pela erosão do barranco.

Fotografia: Lucas Pontes, dezembro de 2023.

Figura 50 -Igreja de Saco do Morro. Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.

Para além da devoção e das práticas religiosas, o catolicismo integra diversas práticas dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçara do litoral do Paraná, que orientaram, em grande medida, o fazer e o ser comunidade. Os **festejos religiosos** e o **fandango** compuseram, deste modo, **espaços de trocas sociais** que fundam a **identidade** desta população tradicional.



### O CATOLICISMO, OS FESTEJOS RELIGIOSOS, O FANDANGO E AS TROCAS SOCIAIS

“Ainda hoje [2006] o **catolicismo popular** predomina entre os moradores desta região. As **festas em comemoração aos padroeiros** locais são inúmeras. Quanto mais conhecida pelo povo, maior é a festa. **Em dias de festa, comunidades inteiras se visitam e interagem.** **Existe um calendário anual que todo ano relembra a data dos padroeiros. Por exemplo:** em Ararapira (São José, 19 de março); Laranjeiras (Santa Rita de Cássia, 22 de maio); Guapicum (Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 22 de abril); Vila Fátima (Nossa Senhora de Fátima, 12 e 13 de maio); Colônia de Superagüi (Nossa Senhora do Rosário, 14 de junho); Canudal (São Luiz Gonzaga, 21 de junho); Tibicanga (São João Batista, 24 de junho); Barra do Ararapira (Santa Ana, 25 e 26 de julho) Bertioga (Imaculada Conceição, 8 de dezembro) e Barbados (Nossa Senhora Aparecida, 09 de dezembro). Há pouco tempo atrás se fazia, **além de fandangos, festa de reis, reisada ou folia de reis.** No final de dezembro e início de janeiro, grupos de outros lugares, como o litoral sul de São Paulo, visitavam casas em diversas comunidades, anunciando a visita dos Reis Magos, cantada ao som da viola, da rabeca e de outros instrumentos tradicionais também utilizados no fandango. Dentre as comunidades participantes, ainda confraternizam nessa tradição moradores do Ararapira, Barra do Ararapira, Varadouro, Porto Varadouro e Vila Fátima, comunidades estas mais próximas do Estado de São Paulo. **Estas ocasiões, devidamente demarcadas no calendário anual de festas da região, demonstram que os sítios não são unidades isoladas; a todo momento estão trocando e tocando reciprocamente seus universos sociais.**” (Martins, 2006, p.52-53 [grifos nossos]).

A partir dos anos 1980, dois movimentos intensificaram e dividiram o exercício da religiosidade na Baía dos Pinheiros, Ilha das Peças e do Superagüi. Isto porque, de um lado, um reconhecido padre italiano – Mário di Maria – promoveu a construção e/ou a **reforma das igrejas católicas** das comunidades, sendo que muitas permanecem, até hoje, com a mesma fachada. No mesmo período, a **Congregação Cristã** no Brasil iniciou seu trabalho na região. Na época, construíram seus templos no Araçupeva (Varadouro Velho), Tibicanga, Barra do Superagüi, Sibui e Vila das Peças<sup>28</sup>. Com o tempo, a população das ilhas passou a **se dividir entre as duas crenças**. Se, por um lado, a Congregação Cristã possui importante papel na assistência e religiosidade de seus fiéis, por outro lado ela os orienta a evitar espaços de convivialidade, como as partidas de futebol de fim de tarde e as práticas relacionadas ao fandango, o que, com o tempo, promove formas de sociabilidade mais pautadas nos regramentos da comunidade protestante do que nas práticas e simbologias da comunidade tradicional.

28 Segundo relatos, ambas promoveram, entre os anos 1980 e 2000, campanhas missionárias de doação de alimentos, roupas e assistência social. Mais recentemente, a Congregação Cristã segue presente no apoio de seus fiéis, lhes fornecendo auxílio na construção de casas e nos provedimentos para jovens famílias e para senhores e senhoras aposentados.



Figura 51 - Rabeca feita pelo mestre Leonildo, comunidade tradicional de Abacateiro. Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.

Figura 52 - Nova igreja da Congregação Cristã do Brasil sendo construída. Comunidade tradicional de Varadouro. Fotografia: Lucas Pontes, julho de 2022.



Quadro 6 Igrejas existentes nas comunidades entre os anos de 2022 e 2024.

COMUNIDADE	IGREJAS CATÓLICAS	IGREJAS PROTESTANTES*	CEMITÉRIOS
<b>Abacateiro</b>	0	0	-
<b>Ararapira</b>	1	0	1
<b>Barbado</b>	1	0	-
<b>Barra do Ararapira</b>	1	0	-
<b>Barra do Superagui</b>	1	3	1***
<b>Bertioga</b>	1	1	-
<b>Canudal</b>	0	0	-
<b>Guapicum</b>	1**	0	-
<b>Ilha do Pinheiro</b>	0	0	-
<b>Laranjeiras</b>	1*	0	-
<b>Rio dos Patos</b>	0	0	-
<b>Saco do Morro</b>	1**	0	-
<b>Sibui</b>	1	1	-
<b>Tibicanga</b>	1	3	-
<b>Varadouro</b>	0	1	-
<b>Vila das Peças</b>	1	2	1
<b>Vila Fátima</b>	1	0	-
<b>Vila Rita</b>	0	1	-
<b>TOTAL</b>	12	12	3

\*Figuram, dentre as igrejas protestantes, a Congregação Cristã no Brasil, a Assembleia de Deus, a Igreja Batista e a Cristo que Liberta

\*\*Desativada / Abandonada

\*\*\*O cemitério do Superagui é utilizado principalmente pelos moradores de Saco do Morro, Barbado e Ilha do Pinheiro



Figura 53 - Comunidade de Guapicum  
Fotografia: João Urban, 2008



# 5

## Um Território Ameaçado





*“[...] ele fez uma declaração como se todo esse lote, toda essa parte aqui fosse dele, puxando aqui, tudo loteado aqui o que os antigo eram dono né [...] são 3 lotes, que era acho que 13, 14 e 15, então ele diz que é dono do lote 14!...”*

*“... aqui ó, rio do Sibui... tem o conflito dos moradores pescadores ali contra o pessoal de fora que compraram e não deixam mais eles trabalharem ali né...”*

*“... os grileiro venderam pra ele, os grileiro de fora...”*

*“... eu fui na reserva [RPPN] e eu vi lá o mapa, falei ‘mas porque que o pessoal tudo tão dentro da reserva? Porque que ce não fez a reserva só aqui onde tem as cachoeira, pegou tudo o pessoal do Sibui?!...’ daí o cara não me respondeu nada, aí fiquei olhando, falei ‘pô!...”*

*“... a dragagem! Isso aí é dragagem, e.. e por cima ainda... [...] tem um berçário que tá se criando peixe aqui no lado da Barra do Ararapira, lá diz que tem parati à vontade, tem a tainha tudo, agora fora de época, mas... tem um berçário que se formou lá, eles querem tirar essa areia aqui, jogar daqui e aterrarr aquela parte lá, acabar com esse berçário da criação de peixe, entendeu?! Pra eles é um benefício, que pra nós não dá né.”*

(Falas de diversas pessoas, sobre casos de venda e/ou grilagem de terras, cercamento por UCs e propriedades privadas, impactos de projetos de dragagem, 2022-2024)

Constantemente submetidas a processos de expropriação e de desterritorialização, as famílias tradicionais residentes no Território Caiçara estão ameaçadas por uma série de conflitos que colocam em risco a expressão de sua identidade, a sua permanência, e suas condições de vida.

Este capítulo destaca algumas das problemáticas<sup>29</sup> que afetam essas comunidades. A exposição desses conflitos traz à luz os processos de expropriação sociocultural e desterritorialização aos quais essas comunidades estão submetidas.

<sup>29</sup> As problemáticas enfrentadas pelas comunidades de pescadores artesanais e caiçara abrangidas neste trabalho não se resumem àquelas trazidas neste capítulo. Aqui, foram listados os principais conflitos, citados pelos próprios moradores ao longo das assembleias comunitárias, reuniões, mapa falado e entrevistas realizadas ao longo do Projeto Território Caiçara, entre 2021 e 2024.



**Figura 54 - Capela na comunidade de Canudal**  
Fotografia: João Urban, 2008

## AS DIFERENTES FORMAS DE AMEAÇA

Quando se fala de **expropriação** em relação a povos e comunidades tradicionais, quer dizer que estas populações estão sendo submetidas a um conjunto de ações que levam a sua remoção forçada e/ou a perda gradual dos territórios, dos seus recursos naturais e de seus direitos fundamentais. Este processo de expropriação, por sua vez, é conduzido por diferentes agentes: empresas, particulares, políticos e até mesmo pelo próprio Estado.

A **desterritorialização**, por sua vez, diz respeito aos prejuízos materiais e simbólicos que levam a uma alteração profunda na relação dos sujeitos com o seu próprio território.

Estes processos estão geralmente atrelados a uma **apropriação dos bens da natureza** por terceiros, sem relação simbólica com o território, e se apresentam dois principais modelos:

- De um lado, o **modelo capitalista de desenvolvimento econômico**, lançado sobre as populações tradicionais leva a mercantilização da terra e do território, através da invasão e privatização dos espaços, de projetos de infraestrutura, de grandes empreendimentos turísticos, da grilagem de terras e especulação fundiária e imobiliária;
- De outro lado, o **paradigma da conservação da natureza**, que leva a restrições das atividades tradicionais e a consequente redução dos territórios a espaços cada vez menores.

Como consequência, o modo de vida coletivo das comunidades tradicionais vem sendo profundamente modificado, através da **desmobilização** provocada por agentes externos de interesses duvidosos, através de discursos descolados da realidade territorial.

A não efetivação dos direitos territoriais dos pescadores artesanais e caiçara, portanto, coloca essa população numa posição de **vulnerabilidade**, pois, sem o devido reconhecimento de seus territórios, têm seus espaços de vida **progressivamente reduzidos e transformados**.

## O TERRITÓRIO TRADICIONAL TOMADO DE ASSALTO

As invasões ao território tradicional dos pescadores artesanais e caiçara foram protagonizadas por um conjunto de empresas de diferentes ramos de atividades. Desde a década de 1940, até meados da década de 1980, estes agentes atuaram na Baía dos Pinheiros, nas ilhas das Peças e do Superagui.

### CAPELA - COMPANHIA AGROPASTORIL LITORÂNEA PARANÁ



Figura 55 – Placa da Cia Agropastoril na Ilha do Superagui.

Fonte: Biblioteca Eugeniano Ferreira.

A empresa, conhecida como Agropastoril, atuou no território entre as décadas de 1970 e 1980, quando, **alegando a propriedade** de terras localizadas nas Ilhas das Peças e do Superagui, passou a realizar a criação de búfalos soltos, promovendo desmatamento e instaurando a destruição das matas. Esta estratégia tinha como objetivo “limpar” a terra, afastando as populações residentes na região (Von Behr, 1998; Bazzo, 2010), quando não as empregavam.

As comunidades que foram diretamente afetadas pelas atividades da Agropastoril foram: Ararapira, Barra do Ararapira, Barra do Superagui e Praia Deserta, Barbado, Saco do Morro (Colônia), Vila Fátima –estas na Ilha do Superagui; Bertioga, Tibicanga e Laranjeiras –na Ilha das Peças. Algumas comunidades localizadas na porção continental também foram afetadas em menor grau.

## C.R. ALMEIDA CONSTRUTORA

A empresa empreiteira no setor de construção civil e de infraestrutura atuou em Guarapuava na década de 1970 e foi envolvida em acusações de grilagem de terras. Seu dono, Cecílio do Rego Almeida, ficou conhecido como o “maior latifundiário do mundo”. Na época, alguns moradores das ilhas trabalharam para a empresa.

## PLANTEC FLORESTA E REFLORESTAMENTO

A PLANTEC Floresta e Reflorestamento atuou em porções continentais do território, principalmente na região do Vale do Rio dos Patos e adjacências, entre as décadas de 1970 e 1980. A PLANTEC estava entre as empresas privadas envolvidas no que ficou conhecido no Paraná como o “escândalo do palmito”. Na época, as denúncias indicavam o desvio de bilhões de cruzeiros de incentivos fiscais do Imposto de Renda, usando projetos “fantasma” de reflorestamento. Comunidades como Vila Rita, Abacateiro, Sibui e Varadouro também foram afetadas pelas atividades extensivas de reflorestamento do palmito.



# MINEROPAR

A Minerais do Paraná S.A., conhecida como MINEROPAR, atuou na região na década de 1980. Pertencia ao Governo do Estado e era responsável por conduzir levantamentos geológicos para a identificação de jazidas e aproveitamento dos recursos minerais no mercado. Na época, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) concedeu alvarás de pesquisa nas ilhas. Os projetos foram direcionados especialmente nas Ilhas das Peças e do Superagui, e a indicação das áreas de interesse, na época, foi realizada pela C.R. Almeida.

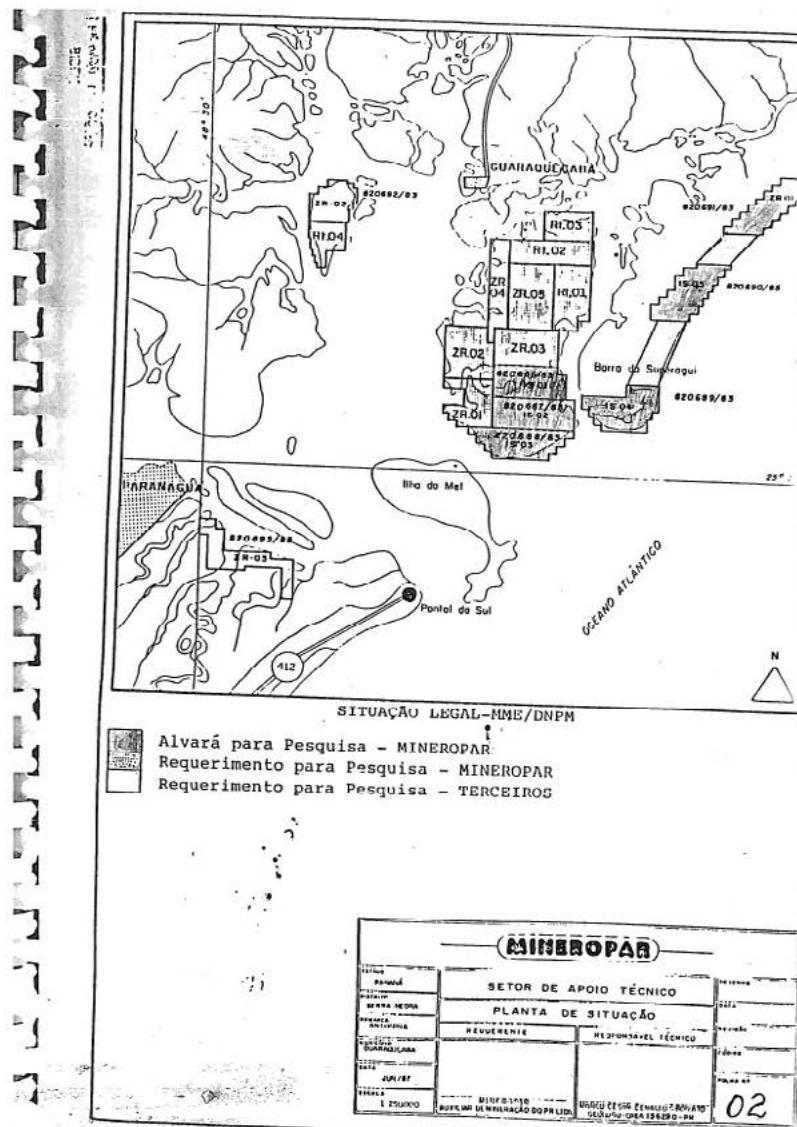


Figura 56 – Mapa de alvarás de pesquisas mineiras nas ilhas das Peças e do Superagui. Fonte: MINEROPAR, 1987.

## AS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

Em Guararema-PR, a década de 1980 foi marcada pela implementação de uma sequência de Unidades de Conservação, criadas com vistas à preservação da biodiversidade. A forma como estas UCs foram criadas e geridas – sem a devida consulta e informação às populações interessadas – foi, dentre outros motivos, o que levou a região a uma série de conflitos.

**As Unidades de Conservação (UC) são divididas entre dois grupos, de acordo com o SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000):**

**Proteção Integral (PI):** O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

**Uso sustentável (US):** O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

*Por isso, as UC de PI têm maior potencial de restrição ao uso dos recursos e ocupação do território*

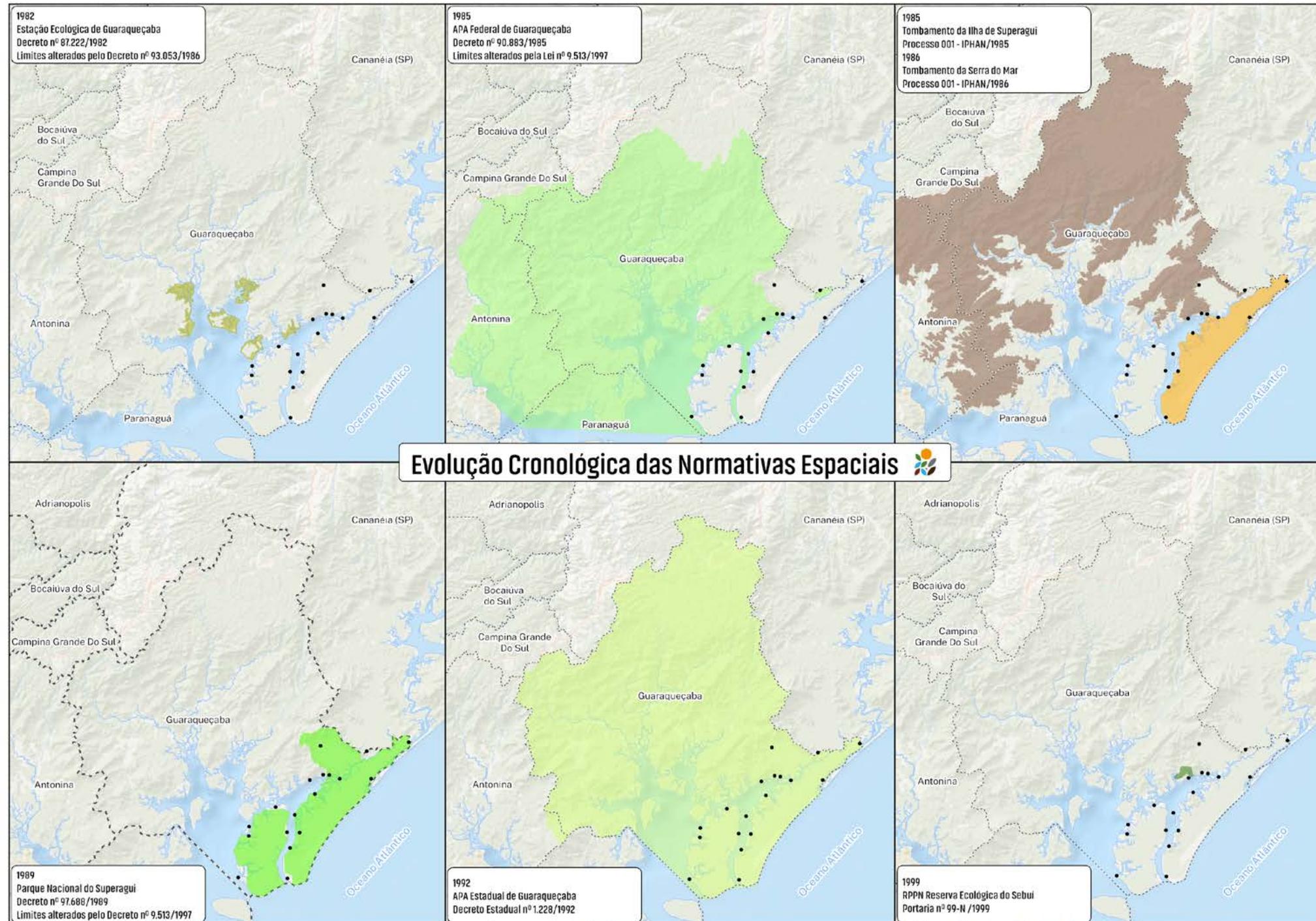


Como **efeitos da sobreposição** das UCs sobre os territórios tradicionais, os modos de vida destas comunidades passaram a ser afetados diretamente pelas **normativas restritivas**, em maior ou menor medida, implicando em **mudanças socioculturais significativas**, como a proibição de uso de recursos naturais florestais, práticas agroextrativistas e técnicas de pesca.

Para além das restrições ambientais, a **dificuldade de acesso a direitos fundamentais** também configura o arranjo instituído pelas limitações de uso ao território, tal como a falta de efetivação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável destas comunidades.

O mapa apresenta a **evolução cronológica** das principais normativas espaciais que **sobre-puseram o território tradicional** das comunidades localizadas na Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui. São pelo menos 6 UC<sup>30</sup> incidentes sobre o território caiçara.

<sup>30</sup> Os tombamentos da Serra do Mar e da Ilha do Superagui não se configuram como Unidades de Conservação, no entanto, também apresentam restrições quanto ao uso e ocupação do solo.



Quadro 7 - Síntese das principais áreas protegidas que incidem sobre o território tradicional.

NOME DA UC	ANO DE CRIAÇÃO	GRUPO	ESFERA DE GESTÃO	ÓRGÃO GESTOR
<b>Estação Ecológica (ESEC) de Guaraqueçaba</b>	1982	Proteção Integral	Federal	ICMBio
<b>Área de Proteção Ambiental (APA) Federal de Guaraqueçaba</b>	1985	Uso Sustentável	Federal	ICMBio
<b>Tombamentos da Ilha do Superagui e da Serra do Mar</b>	1985 e 1986	-	Estadual	SEEC-PR
<b>Parque Nacional (PN) do Superagui</b>	1989	Proteção Integral	Federal	ICMBio
<b>Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Guaraqueçaba</b>	1992	Uso Sustentável	Estadual	IAT
<b>Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) do Sebui</b>	1999	Proteção Integral	Particular	-



Dentre os principais **problemas** citados pelos pescadores em relação às **restrições de uso do território**, causados pela criação de Unidades de Conservação, especialmente as de Proteção Integral, estão:

**Restrição da agricultura itinerante:**

o roçado era uma das práticas substanciais das comunidades, que alternavam os períodos de plantio com os períodos de pesca. A partir de sua proibição, várias outras práticas tradicionais – materiais e simbólicas – deixaram de ser realizadas, como a realização dos mutirões, a produção da farinha de mandioca (e a perda da utilidade das casas de farinha), e as festas de fandango caiçara.

**Restrição do corte de madeira:** as casas caiçaras eram construídas majoritariamente com madeiras retiradas da floresta. Além disso, a madeira era amplamente utilizada para a construção de canoas, ferramentas de trabalho na roça, confecção de petrechos de pesca e artesanato.

**Proibição do uso de algumas técnicas de pesca:** cerco fixo, tirar caranguejo de lacinho, utilização de redes de fundeio e arrasto.

**Proibição de pesca de algumas espécies:** manjuva (írico)



Atualmente, muito embora se reconheça a **necessidade de compatibilização de atividades de populações tradicionais com os objetivos de Unidades de Conservação de Proteção Integral**<sup>31</sup>, os acordos e termos de uso dos recursos ainda são muito incipientes e demorados. Há também a preocupação acerca da gestão dos termos de compromisso, uma vez que se trata de um número elevado de práticas tradicionais, os termos são assinados individualmente, e o número de servidores do ICMBio para a gestão dos acordos é reduzido, o que pode implicar em uma demora exacerbada para a resolução e assinatura dos Termos de Compromisso.

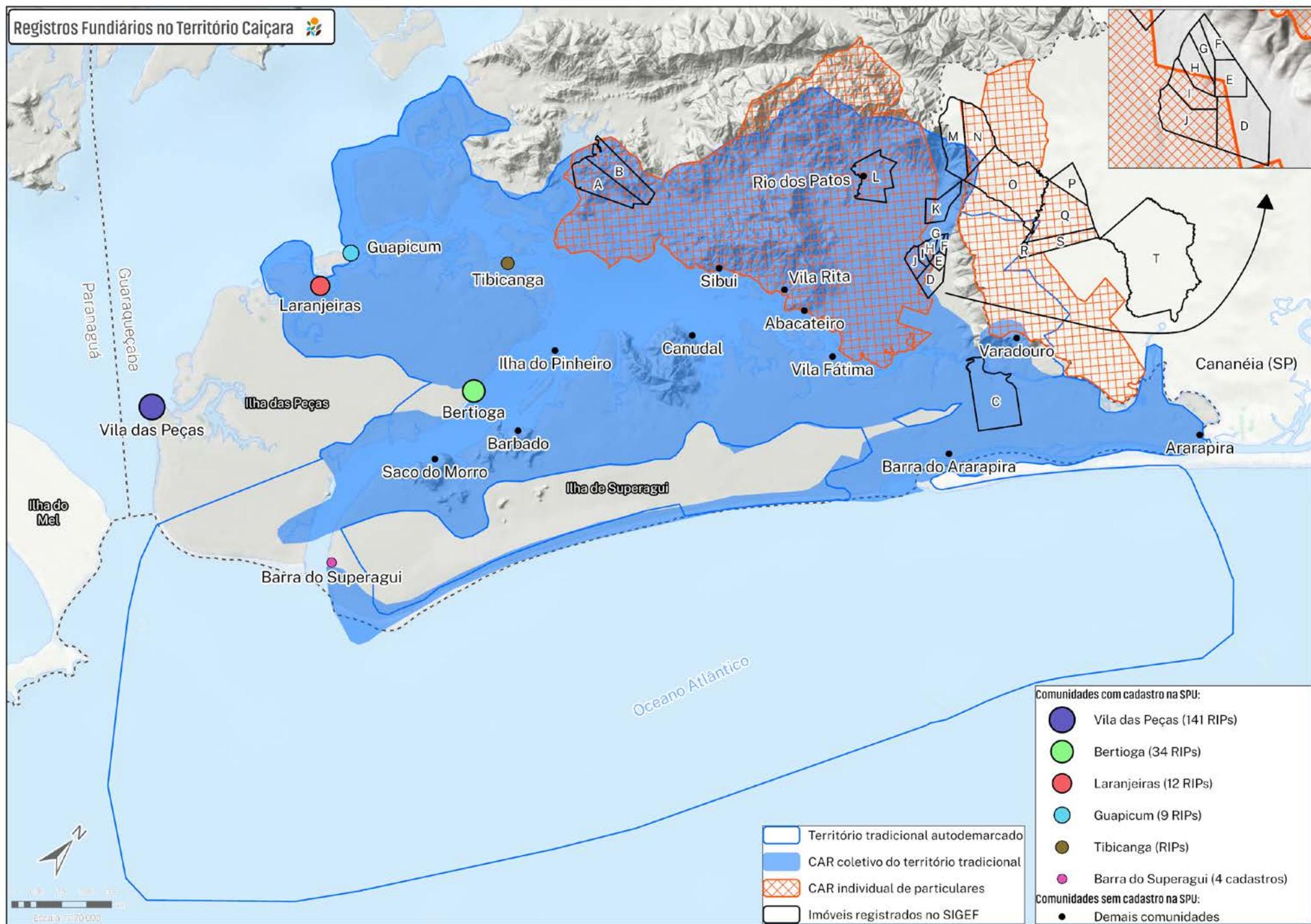
<sup>31</sup> Vide Parecer nº 175/2021 emitido pela Procuradoria Federal Especializada do ICMBio.

## A COLCHA DE RETALHOS DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

O Território Caiçara do litoral norte do Paraná é sobreposto, hoje em dia, por uma colcha de retalhos com relação a sua situação fundiária.

São apresentados e descritos, a seguir, os registros e problemáticas encontrados quanto: ao Cadastro Ambiental Rural (**CAR**), gerido no Paraná pelo Instituto Água e Terra (IAT); o Sistema de Gestão Fundiária (**SIGEF**), administrado nacionalmente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (**INCRA**); a Inscrição de Ocupação, frequentemente chamado de **RIP** (Registro Imobiliário Patrimonial), conduzido pela SPU/PR; e às **propriedades particulares**.





### Você sabia?

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) têm funções distintas, mas podem ser analisados em conjunto. O CAR, sendo **autodeclaratório**, foca no **monitoramento ambiental** das propriedades rurais, enquanto o SIGEF é **fundiário** e exige **certificação** de um profissional e dos órgãos competentes para garantir a precisão dos limites das propriedades, evitando sobreposições.



## CADASTRO AMBIENTAL RURAL

O **CAR não tem valor fundiário e tampouco serve como título de propriedade ou posse**. No Território Caiçara, o CAR revela o **interesse de terceiros** sobre as áreas. Dentre as declarações de moradores nativos, podem ser citadas:

- 7 áreas (limitadas às áreas das casas) na comunidade de **Guapicum**, cujos registros datam 2018 e 2019;
- 1 registro do **território coletivo** autodemarcado, declarado no CAR-PCT;

Com relação às **áreas de particulares**, foram encontrados:

- 11 registros, que se sobrepõem a áreas de moradia das comunidades ou às áreas de picadão;
- 1 registro de um nativo de **Rio dos Patos**, que pretende requerer a posse de boa parte do vale.

As **comunidades mais vulneráveis ao CAR** estão no continente, como **Abacateiro, Vila Rita, Rio dos Patos, Sibui e Varadouro**, onde muitas áreas foram declaradas por terceiros. A maioria dessas áreas não tem matrícula, quando muito, apenas títulos de posse. Embora haja muitos registros de terceiros no CAR, o **território autodemarcado** pelos pescadores cobre grande parte dessas áreas, reafirmando que esse território é onde vivem e onde exercem suas práticas tradicionais.

## SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA

No **SIGEF**, foram identificadas 20 áreas na região: nenhuma na Ilha das Peças, 19 no continente e uma na Ilha de Superagui, sendo que **15 se sobreponem às áreas de picadão**.

Ao consultar o registro público de imóveis, constatou-se que todos os registrantes são de fora de Guaraqueçaba. As matrículas mais antigas datam das décadas de **1970 a 1990**, enquanto 7 registros são mais recentes, de 2016, levantando a questão de sua aprovação pelo INCRA, considerando a existência do Parque Nacional.

A tabela indica os registros encontrados. As áreas **A, B, K e L**, são antigas e já **certificadas** pelo INCRA. As áreas **A e B** estão a cerca de 1 km da comunidade de Poruquara (embora essa comunidade não faça parte do projeto, ela está muito próxima de Tibicanga, com a qual mantém uma forte relação familiar), enquanto **K e L** estão dentro da área de uso de Rio dos Patos, sendo que a área **L** é onde antigos moradores ainda mantêm casas para uso esporádico, preservando suas memórias e laços com o local.



IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA NO MAPA	NOME DO IMÓVEL	LOCAL DE RESIDÊNCIA	MATRÍCULA	SITUAÇÃO NO SIGEF	DATA DO REGISTRO NO SIGEF	DATA DE ABERTURA DA MATRÍCULA
A	Fazenda Canela Lote 10	Curitiba	114	Certificada	23/10/2015	1976
B	Fazenda Canela Lote 11	Curitiba	115	Certificada	23/10/2015	1976
C	Lote 18 da Gleba Real	Londrina	9870	Registrada	06/06/2020	2020 Registro anterior (matrícula nº 7.476 de 1990)
D	Lote 26-Área G-da Gleba 5-A da Colônia Fronteira	São Miguel do Iguaçu	9671	Registrada	11/08/2016	2016
E	Lote 26-Área F-da Gleba 5-A da Colônia Fronteira	Ubiratã	9670	Registrada	11/08/2016	2016
F	Lote 26-Área E-da Gleba 5-A da Colônia Fronteira	Maringá	9669	Registrada	11/08/2016	2016
G	Lote 26-Área D-da Gleba 5-A da Colônia Fronteira	Maringá	9668	Registrada	11/08/2016	2016
H	Lote 26-Área C-da Gleba 5-A da Colônia Fronteira	Itaipulândia	9667	Registrada	11/08/2016	2016
I	Lote 26-Área B-da Gleba 5-A da Colônia Fronteira	Missal	9666	Registrada	11/08/2016	2016
J	Lote 26-Área A-da Gleba 5-A da Colônia Fronteira	Maringá	9665	Registrada	11/08/2016	2016
K	Fazenda Restauro	Curitiba	9619	Certificada	11/07/2016	2015 Registro anterior (matrícula nº 33.647 de 1985)
L	CREA 05 Fazenda Begli	São Paulo	33647	Certificada	13/05/2015	1985
M	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva e por se sobrepor ao picadão de Rio dos Patos e Varadouro					
N	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva e por se sobrepor ao picadão de Rio dos Patos e Varadouro					
O	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva e por se sobrepor ao picadão de Rio dos Patos e Varadouro					
P	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva.					
Q	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva e por se sobrepor ao picadão de Rio dos Patos e Varadouro					
R	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva e por se sobrepor ao picadão de Rio dos Patos e Varadouro					
S	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva e por se sobrepor ao picadão de Rio dos Patos e Varadouro					
T	Área localizada em São Paulo, incluída na análise devido à proximidade com Araçaúba e Araçupeva.					

Quadro 8-Identificação das áreas registradas no SIGEF.

Elaboração: Letícia Nunes da Costa, projeto Território Caiçara (2024), com base em consultas no SIGEF/INCRA (2024) e matrículas disponíveis no Registro Público de Imóveis de Antonina.

## INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO / REGISTROS IMOBILIÁRIOS PATRIMONIAIS

A **inscrição de ocupação** é um instrumento jurídico que **não confere direitos de propriedade sobre o terreno**, mas indica que está em processo reconhecido de ocupação. Trata-se de uma **autorização** concedida pela SPU, resultando em uma certidão que descreve o imóvel e inclui o Registro Imobiliário Patrimonial (**RIP**), que é **o número que identifica o imóvel** no cadastro da SPU.

As comunidades com cadastros no RIP incluem Barra do Superagui (4), Bertioga (34), Guapicum (9), Laranjeiras (12), Tibicanga (5) e Vila das Peças (141). Os RIPs foram concedidos na década de 1980 e 1990 para Barra do Superagui e no início dos anos 2000 para as demais comunidades. **Ter um RIP significa que o particular está autorizado a ocupar uma área da União de forma regular.**

Com o tempo, a SPU/PR reconheceu que o RIP **não foi a melhor estratégia** para as comunidades tradicionais. Em Vila das Peças, por exemplo, essa regularização da ocupação da área da União acabou gerando oportunidades para a **especulação imobiliária**, atraindo muitos veranistas, todos com RIP, o que os torna regulares perante a SPU. No entanto, na prática, a presença dos turistas **reduz o espaço de moradia** disponível para os pescadores, **fecha caminhos** tradicionais, gera um **comércio desigual** entre nativos e turistas, e cria uma relação de **dependência de renda e emprego**, já que muitos nativos trabalham como cuidadores de casas de turistas.

Além disso, a geração de RIP resultou em **dívidas ativas** para os moradores nativos, pois, embora a isenção de pagamento seja válida por quatro anos, muitos não conseguiram cumprir esse prazo devido à falta de informação e ao acesso limitado à internet<sup>32</sup>.

---

32 Vale ressaltar o trabalho das servidoras da SPU/PR que, ao longo da realização do Projeto Território Caiçara, promoveram atendimentos aos pescadores e pescadoras das comunidades de Bertioga e Vila das Peças, com o objetivo de atualizar os cadastros, auxiliar na solicitar de isenção de impostos e no cancelamento das dívidas.

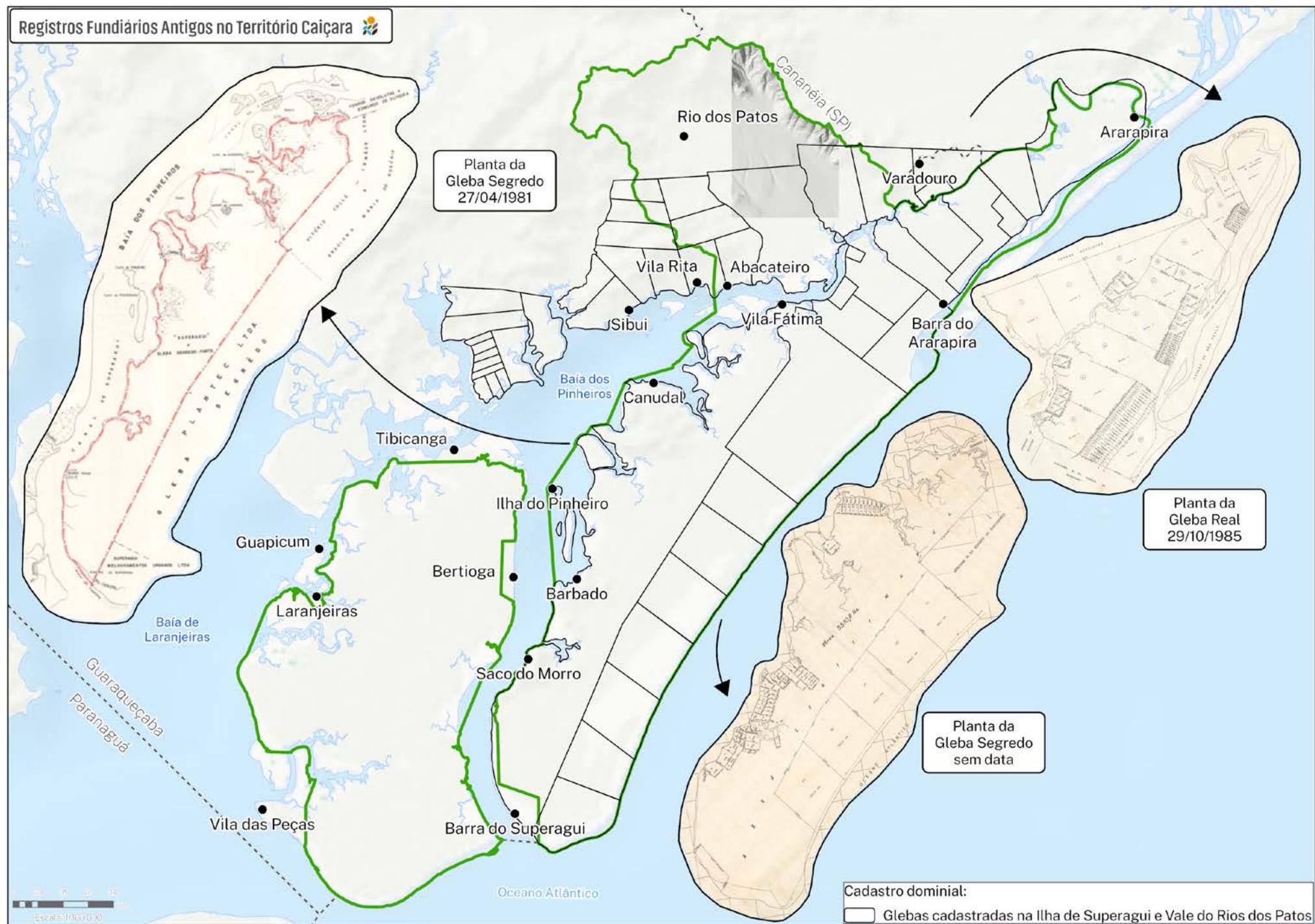
## PROPRIEDADES PARTICULARES

As “propriedades” particulares aqui citadas são aquelas que **possuem posse formal ou informal**, mas não estão registradas em bases oficiais do governo, tornando a obtenção de informações mais complexa, já que os dados estão dispersos.

Segundo o Plano de Manejo do PNS (ICMBio, 2020), na década de 1960, o Estado emitiu **24 títulos de terra** para **moradores da Ilha do Superagui** e do **Vale do Rio dos Patos**, mesmo que não tenha ficado claro quais títulos são esses.

Em 1999, o Instituto Ecoplan conduziu um estudo fundiário na região, identificando cerca de 88 registros. Esse levantamento foi limitado a um cadastramento e não incluiu uma busca cartorial aprofundada, o que dificulta a compreensão da situação fundiária. O estudo foi baseado em mapas/plantas antigas, elaborados na década de 1980 pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITCG). O Instituto Ecoplan reconstituiu essas plantas, revelando que, antes da criação do parque, já havia glebas claramente delimitadas na região.

Atualmente, em 2024, ainda há incerteza sobre a real situação dessas áreas. Uma dessas áreas, presente nas plantas antigas, está registrada no SIGEF. Detalhes sobre essa propriedade específica podem ser encontrados na linha C do quadro anterior. Seria importante a realização de uma análise aprofundada da cadeia dominial de toda a região.



## O CONFINAMENTO PELO CONTINENTE

A ocupação progressiva e a privatização de áreas localizadas no continente tem sido cada vez mais preocupantes, em especial nas áreas onde o regime privado de propriedade estão permitidos, como no caso da APA de Guarqueçaba.

Um dos casos mais antigos ocorre na comunidade de Sibui. Confinados em uma pequena área costeira voltada para a baía dos Pinheiros –no “costão”-, a comunidade perdeu parte do território para a **RPPN do Sebui**, que tomou a área conhecida como o “centrão do Sibui”, espaço onde residiam as famílias que trabalhavam majoritariamente na agricultura de subsistência. Na barra e no interior do rio Sebui, estão os “**estrangeiros**” que não permitem a entrada e/ou a passagem dos moradores tradicionais. No outro lado, próximo do rio da Fazenda, algumas áreas estão sendo rapidamente tomadas pelos interesses de **grandes empresários com influência política** no governo do estado do Paraná.

Há, também, relatos de um morador da região, não tradicional, conhecido por comprar e vender terrenos e benfeitorias na região do Sibui e de Laranjeiras.

Gradativamente, a comunidade vai **perdendo o seu território para agentes privados** que se apropriam rápida e agressivamente do espaço, processo este que tem se aproximado cada vez mais das outras comunidades. Importa ressaltar que esse confinamento progressivo tende a piorar com a **projeção de grandes empreendimentos** para o litoral norte do Paraná, com a especulação fundiária decorrente desse cenário, e com as informações privilegiadas de atores políticos que agem na região.

# OS PROJETOS DO GOVERNO DO ESTADO: INFRAESTRUTURA E TURISMOS

Assim como ocorre em outros locais do litoral brasileiro, no Paraná, os municípios litorâneos são alvos constantes de **grandes obras de infraestrutura**: rodovias, barragens, hidrelétricas, complexos portuários, empreendimentos logísticos, entre outros.

Em 2023, o **projeto de dragagem do Canal do Varadouro** é divulgado pelo **Governo do Estado do Paraná**. Com o objetivo de realizar o aprofundamento em toda a extensão do canal, balizar as vias de navegação e promover o turismo náutico, este projeto tem sido apresentado como uma possibilidade de “desenvolvimento” para as comunidades tradicionais.

Segundo relatos de diversos moradores e presidentes de associações, um representante do Governo do Estado têm percorrido individualmente as comunidades, questionando-as sobre as melhorias necessárias (escolas, postos de saúde, trapiches, espaços comunitários), condicionando-as à realização do empreendimento. Esta atitude, para além de não respeitar os protocolos de consulta da região, cria um vínculo de convencimento através de falas confusas quanto às competências e procedimentos legais.

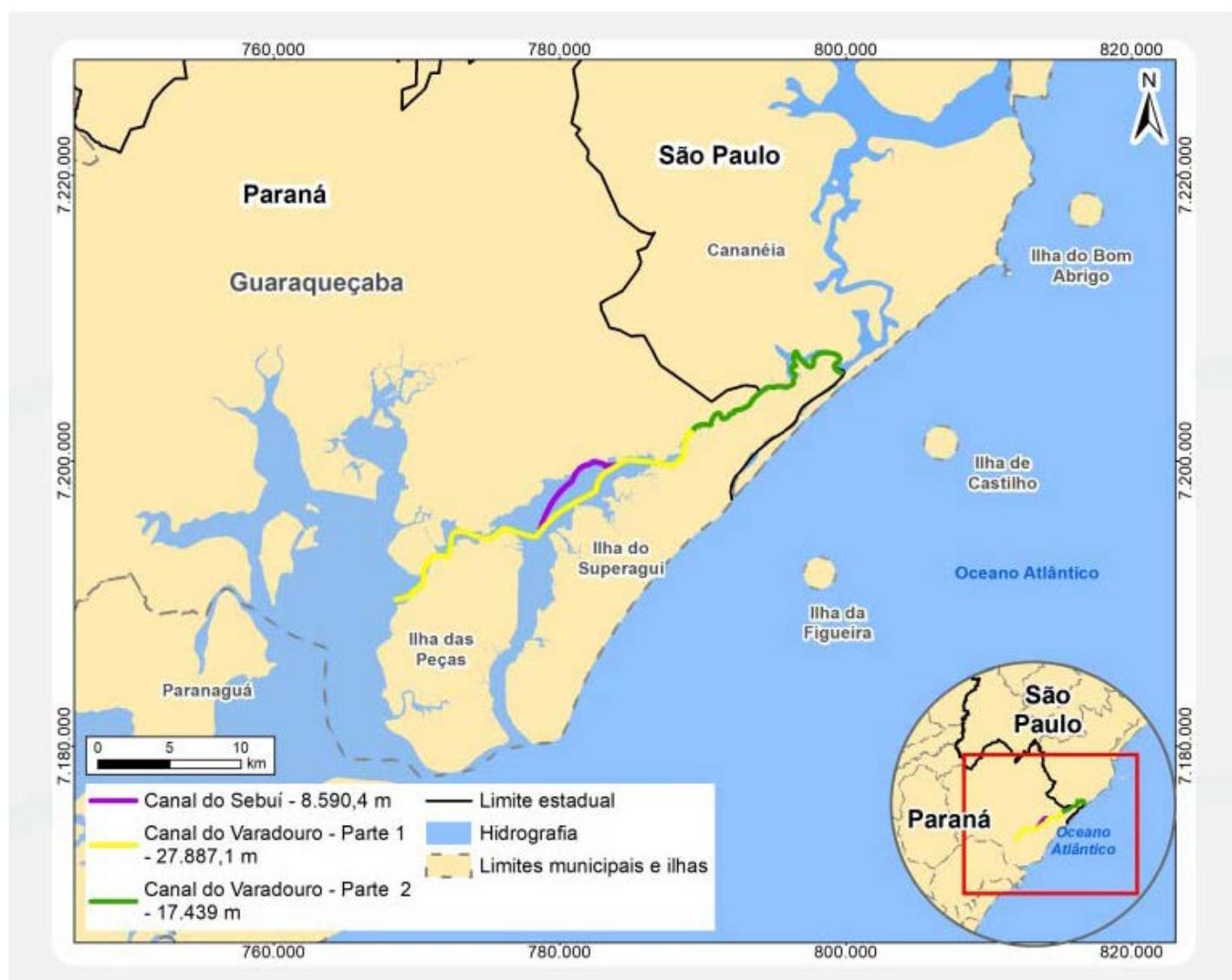


Figura 57 – Mapa do estudo para dragagem no Canal do Varadouro.  
Fonte: SEDEST (2024).

## Mas a dragagem do Canal não vai trazer só benefícios para a população local?

Devemos lembrar que, **um projeto desta dimensão não deve se restringir à divulgação única de seus benefícios imediatos**, mas também aos possíveis impactos negativos que podem surgir após a conclusão das obras.

O projeto de aprofundamento e alargamento do canal para passagem de embarcações com calado de 2,5m a 3m e comprimento de até 60 pés, a instalação de trapiches e de centros de apoio ao turista, visa **aumentar o fluxo de embarcações**, permitindo um volume maior de navegação.

“O projeto contempla a abertura do canal, que terá 30 metros de largura nos locais onde existe uma maior distância entre as margens e 20 metros de largura nos locais com menor distância entre as margens, e a dragagem até atingir profundidade de 2,4 metros. A proposta também contempla 160 sinais náuticos, basicamente compostos por boias.

Outra novidade envolve a construção de apoios náuticos com estruturas de madeira que incluem banheiros, conveniências, ambulatório e áreas de espera.”

(AEN, 19/09/2024)<sup>33</sup>.

Além dos **impactos ecológicos previsíveis**, como erosão costeira, assoreamento e perturbação da fauna local, o projeto **ameaça diretamente a pesca artesanal**. Há também riscos de **acidentes náuticos e danos a embarcações menores**, além do aumento da **especulação imobiliária**, um fenômeno recorrente em regiões impactadas por esse tipo de projeto. O mercado imobiliário já está aquecido, em grande parte devido à especulação de **grandes empresários e políticos** com acesso a informações privilegiadas.

Ademais, questiona-se a condução do processo, visto que **as comunidades tradicionais não estão sendo adequadamente informadas e consultadas**, conforme estipulado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

É crucial lembrar que **os moradores tradicionais têm o direito de serem previamente informados e consultados** sobre todos os aspectos do projeto que possam influenciar suas vidas, conforme prevê a **Convenção nº 169 da OIT**, sendo esta uma medida que **assegura sua participação nas decisões que afetem diretamente seus territórios e modos de vida**, a curto, médio e longo prazo<sup>34</sup>.

33 AEN – Agência Estadual de Notícias. Canal do Varadouro: governador leva projeto ao maior evento náutico da América Latina. 19 de setembro de 2024

34 A este respeito, ver “Carta Caiçara do Lagamar”, de 14 de outubro de 2024, que questiona a condução do processo de elaboração, divulgação e licenciamento do empreendimento.

## Os outros tipos de turismo

Para além das **casas de veraneio**-citadas no item “Um Território de Muitas Comunidades”-que ocupam principalmente Vilas das Peças, Bertioga, Barra do Superagui e Barra do Ararapira, mais recentemente, a região se tornou ponto de passagem para o **turismo náutico**. Organizados por empresas de Paranaguá, Matinhos e Cananeia, os passeios chegam a fazer **excursões com mais de 50 jet-skis**. Este tipo de turismo tem **gerado acidentes** nas baías e canais, seja colocando em risco pequenas embarcações como canoas, seja danificando petrechos de pesca, seja colidindo com animais marinhos como os golfinhos. Frequentemente acompanhados de barcos de apoio e trazendo alimentação e bebidas, os motonautas param nas comunidades somente para utilizar os banheiros, ou comprar bebida gelada nas comunidades que possuem energia elétrica.

Neste sentido, seria fundamental promover reuniões integradas entre comunidades e agentes públicos de promoção do turismo na região do Parque Nacional do Superagui, com o objetivo de definição de um Plano Integrado de Turismo de Base Comunitária. Esta ação poderia viabilizar estratégias de valorização da cultura local, fr promoção de renda por e para as comunidades e medidas de cautela quanto aos possíveis impactos decorrentes do aumento do trânsito náutico na região.



## MUDANÇAS AMBIENTAIS

As mudanças ambientais são ocasionadas tanto por **fatores naturais**, como por **alterações antrópicas do meio físico**. Nos últimos anos, o problema das **mudanças climáticas** tem potencializado os efeitos e consequências sobre as comunidades, gerando **riscos à segurança e prejuízos aos seus modos de vida**, em termos sociais e econômicos.

É importante considerar que a **mobilidade exercida pelas famílias caiçara em muito está ligada às mudanças ambientais**, visto que são fatores relevantes na possibilidade de permanência em determinados locais.

Comunidades como **Ararapira, Barra do Ararapira, Barra do Superagui, Bertioga, Canudal e Tibicanga** atualmente, são as que mais sofrem com problemas de **erosão das margens e assoreamento dos canais**.

## EROSÃO

Os processos erosivos são causados sobretudo por fatores naturais, como ação das marés e do vento. No entanto, **atividades antrópicas têm potencializado** os problemas erosivos, através de obras que alteram a hidrodinâmica fluvial –como o caso da abertura e aprofundamento do canal do Varadouro-, ou através da circulação inadequada de veículos náuticos, como tem sido os fluxos de motonautas e embarcações de grande porte.

Um dos casos mais graves de erosão está ocorrendo na comunidade de Ararapira, onde o **avanço erosivo já atingiu mais de 200 metros**, segundo relato dos moradores. A oscilação da maré, a forte influência marítima oriunda da região da barra, e o fluxo de embarcações na região estão acelerando estes processos.

Deve ser chamado a atenção para potenciais obras de contenções e dragagem, que podem transferir problemas para outras áreas e comunidades próximas.

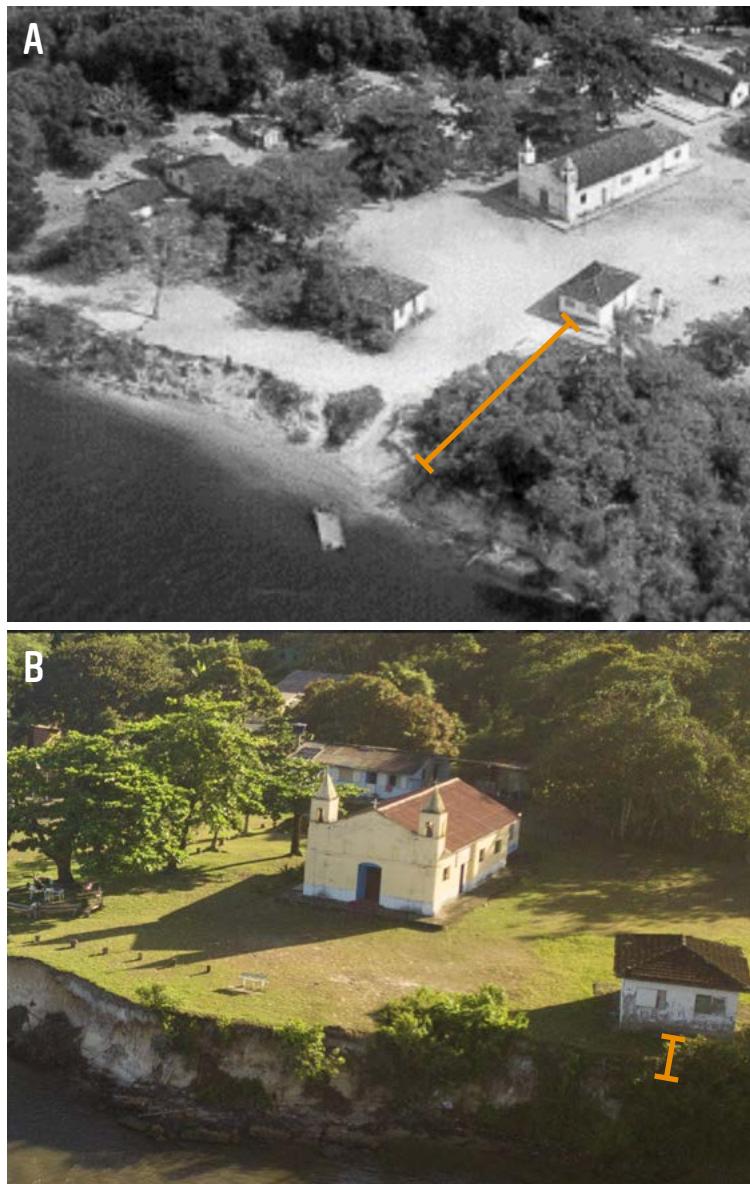


Figura 58 - Barranco causado pela erosão, avançando em direção a Igreja de São José do Ararapira. Fotografia A: Miguel Von Behr, década de 1980. Fotografia B: Lucas Pontes, dezembro de 2023..

Figura 59 - Erosão avançando em direção a comunidade de Barra do Ararapira. Fotografia: Manuelle Lago, fevereiro de 2022.



## ASSOREAMENTO E FECHAMENTO DAS BARRAS

Outro problema frequentemente enfrentado pelas comunidades é o assoreamento dos canais, que consiste no **depósito e acúmulo de sedimentos no fundo da água**. Os sedimentos oriundos dos processos erosivos se acumulam, levando a **formação de novos baixios** – bancos de areia –, ou da **reconfiguração de baixios existentes**.

Em função disso, para além do aumento de encalhes e acidentes que coloca em risco a vida das pessoas que navegam pelos canais, as mudanças nos baixios acabam por alterar algumas distâncias dos deslocamentos e, por consequência, aumentando gastos com combustível marítimo. **Segundo relatos**, os baixios se intensificaram após a abertura do canal do Varadouro na década de 1950, e após a intensificação das atividades e dragagem no complexo portuário de Paranaguá.

Ainda, segundo relatos, as atividades portuárias têm potencializado os processos erosivos e de assoreamento, e isso tem **afetado a disponibilidade e a variedade das espécies de pescado**, reduzindo a atividade da pesca artesanal.

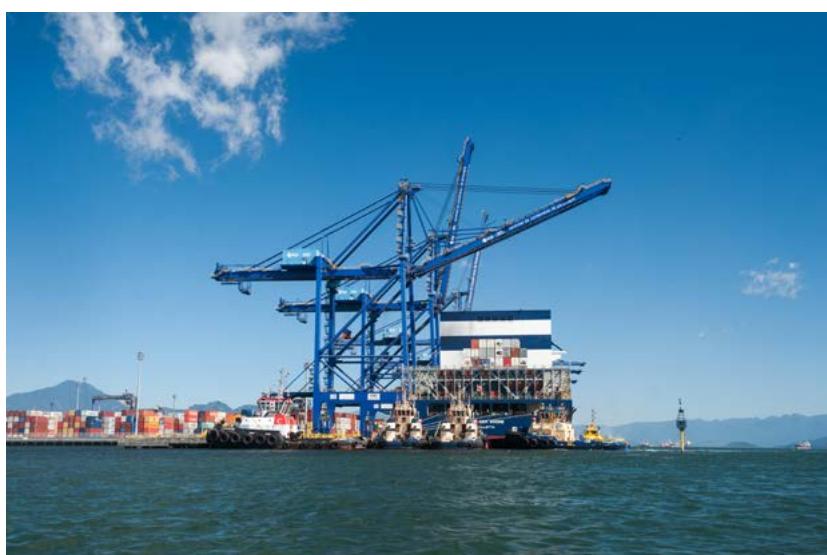
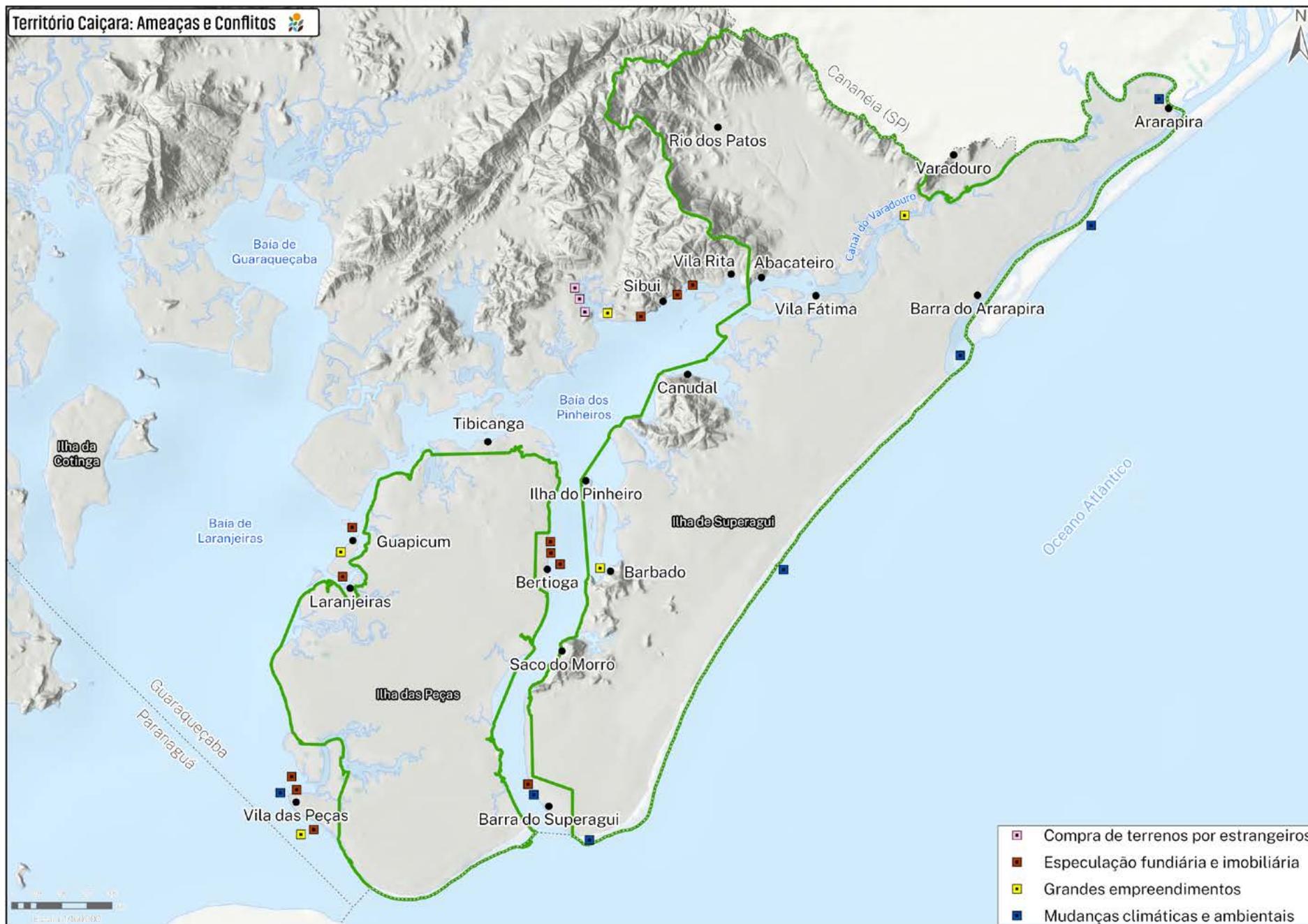


Figura 60 - Fechamento da antiga barra do Ararapira, que levou a conexão entre a Praia Deserta e a Ilha do Cardoso no estado de São Paulo. Fotografia: Carlos Wroblewski, dezembro de 2023.  
 Figura 61 - Porto de Paranaguá. Fotografia: Lucas Pontes, dezembro de 2023.



Elaboração: Letícia Nunes da Costa para Projeto Território Caiçara (2024).



# 6

## Um Território Mobilizado e a Mobilizar





*“Então, aí a nossa luta agora, e nossa fala com a chefe do Parque é pra dizer o que: nós somos comunidade tradicional, temos o Protocolo de Consulta, e precisamos ser consultado. Somos contra o empreendimento? Não!*

*Não somos contra o empreendimento. Vocês podem fazer a dragagem, desde que consulte a comunidade e fale qual o benefício e qual o malefício vai trazer... e com regras. Então a dragagem não é uma simples dragagem... e aí eles tão dizendo assim que vai alavancar o turismo, o pescador não vai precisar pescar mais, não vai precisar pescar mais porque o turismo vai fazer ele sobreviver. Será que é real isso?...”*

(Didi Chagas, curso de Regularização Fundiária, 2023)

As **comunidades tradicionais** da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui encontram-se, hoje em dia, **mobilizadas** através de diversos modos de organização. Listamos brevemente as principais formas de representação presentes.



Figura 62 - Constantino Custódio e Alina Pereira Américo, Ilha dos Pinheiros  
Fotografia: João Urban, 2008

## O MOVIMENTO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO LITORAL DO PARANÁ (MOPEAR)

O **Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná (MOPEAR)** foi fundado em 2008, na comunidade de Barra do Superagui, com o objetivo de representar os pescadores artesanais que se confrontavam a diversos conflitos, dentre os quais as invasões ao território tradicional, as repressões ambientais, as investidas dos barcos industriais e o lançamento de recifes antiarrasto. Com o tempo, as demandas de representação em causas similares motivaram pessoas de outras comunidades a se vincular ao Movimento.

Englobando hoje em dia cerca de **10 comunidades** e com o apoio de moradores de diversas comunidades, o MOPEAR conta com o único **Protocolo de Consultas** (MOPEAR, 2017) de Guaraqueçaba, documento fundamental para assegurar os direitos de Consulta Livre, Prévia e Informada das pescadoras e pescadores artesanais e caiçara. O MOPEAR esteve também à frente do processo de **autodemarcação** do território e **autodeclaração** como população tradicional de diversas comunidades, que foram realizadas junto às associações de moradores locais entre 2013 e 2017.

Vinculado ao MOPEAR, há o coletivo **Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná em Movimento (PEART)**, formado em 2015 por mulheres pescadoras artesanais que, organizadas através do grupo, se mobilizam entorno da inclusão da voz feminina nas lutas por direitos, assim como da valorização do trabalho feminino, incentivadas por meio de cursos de capacitação.

Dentre as principais conquistas do MOPEAR está a inclusão das práticas tradicionais no Plano de Manejo do Parque Nacional do Superagui, resultado da instauração de Ação Civil Pública contra o ICMBio em 2015. Sua atuação, dedicada ao **asseguramento dos direitos dos moradores tradicionais**, é de fundamental importância para uma **representatividade intercomunitária e territorial**.





## **PROTOCOLO DE CONSULTA AOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E CAIÇARAS DE GUARAQUEÇABA, PR.**



**Movimento de Pescadores e Pescadoras  
Artesanais do Litoral do Paraná - MOPEAR - 2017**

Figura 63-Capa do Protocolo de Consulta aos Pescadores e Pescadoras Artesanais e Caiçara  
Fonte: MOPEAR, 2017

## A COMISSÃO COMUNIDADE TRADICIONAL VILA DAS PEÇAS

Criada em 2023, a **Comissão Comunidade Tradicional Vila das Peças** surgiu da necessidade de moradores nativos da comunidade em encontrar uma **alternativa de representatividade** frente à Associação de Moradores da Vila de Ilha das Peças que, à época, possuía bastante influência de veranistas e de processos de especulação imobiliária e fundiária. Composta por 21 pessoas que representam diversos segmentos, como os pescadores, as mulheres, as igrejas e os restaurantes, a Comissão atua principalmente na **defesa dos direitos da população tradicional** da Vila.

Um dos primeiros embates da Comissão ocorreu junto à Câmara dos Vereadores de Guariqueçaba, quando os moradores, organizados, questionaram projetos que estavam previstos para a Vila das Peças sem a devida consulta à comunidade, como aqueles ligados ao novo trapiche e à área de transbordo. Uma das principais conquistas do grupo foi a realização do **abaixo assinado de autodeclaração** como **pescadores artesanais/caiçara**. Atualmente, seus representantes estão em fase final de elaboração do **Protocolo de Consultas** com o apoio da Terra de Direitos. O documento deve ser publicado no fim de 2024.



Figura 64 - Comissão Comunidade Tradicional Vila das Peças

# AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ORGANIZAÇÕES SETORIAIS

Para além das duas organizações sociais supracitadas, as comunidades mobilizam-se a partir de **associações de moradores** e **associações setoriais**, como aponta a tabela. Tais associações foram fundadas a partir da década de 1990 e representam individualmente suas comunidades ou segmentos específicos como o comércio, ou as mulheres.

Quadro 9 - Associações de moradores e outras organizações sociais

COMUNIDADES	ASSOCIAÇÕES	ANO DE CRIAÇÃO
Abacateiro	Comunidade antigamente vinculada à Associação de Moradores de Sibui	
Ararapira Velha	Associação em formação	
Barbado	Associação de Moradores de Barbado	
Barra do Ararapira	Associação das Mulheres Produtoras de Cataia*	2012
Barra do Superagui	Associação de Moradores da Barra de Superagui	1990
	Associação de Comércios, Transportes e Turismo de Superagui	2020
	Associação Cristã Feminina da Barra do Superagui	1997
Bertioga	Associação de Moradores de Bertioga	1998
Guapicum	Associação de Moradores da Ilha de Guapicum	2015
Ilha do Pinheiro	Comunidade antigamente vinculada à Associação de Moradores de Barbado	
Saco do Morro	Comunidade antigamente vinculada à Associação de Moradores de Barbado	
Sibui	Associação de Moradores do Sibui	2008
Tibicanga	Associação de Moradores de Tibicanga	1997
Vila Rita	Comunidade antigamente vinculada à Associação de Moradores de Sibui	
Vila das Peças	Associação de Moradores da Vila de Ilha das Peças	1994
	Comissão Comunitária Tradicional Vila das Peças	
	Clube de MÃes Amigas e Colaboradoras da Ilha das Peças	2004

\*O coletivo de mulheres produtoras de Cataia da Barra do Ararapira teve início em 2007 e formalizou suas atividades em 2012 através de uma associação, mas deu baixa em seu CNPJ no ano de 2016. O coletivo segue, no entanto, ativo, e é uma referência de organização social na região do Superagui.

As associações de moradores surgiram por diversas motivações, normalmente a partir de uma demanda específica de cada comunidade ou grupo social, mas, ao longo do tempo, assumiram funções de **apoio na gestão pública**. Dentre estas funções, podem ser citadas a **manutenção dos encanamentos de abastecimento de água** e, no caso de Vila das Peças e Barra do Superagui, a **autorização de compra e venda de casas e de realização de pequenas obras e ampliações de edificações**. Esta atribuição, definida pelo MPF em 2016, visava regular a ocupação por pessoas de fora, não tradicionais, e melhorar o controle social da especulação fundiária e imobiliária:



### RECOMENDAÇÃO Nº 19/2016 GAB/PRM/PAR/PR, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

#### 1. RECOMENDAR ao ICMBio e SPU que:

- 1.1. Não autorizem a construção de casas por pessoas de fora da comunidade tradicional na Ilha das Peças, do Superagui e Barra do Superagui e no Vale do Rio dos Patos;
- 1.2. Apenas permitam nas localidades acima a construção de casas por moradores tradicionais das Ilhas do Superagui, das Peças, do Pinheiro e do Vale do Rio dos Patos, o que deverá ser feito mediante autorização conjunta do ICMBio (aspectos ambientais) e da SPU (regularidade dominial), ouvidas as Associações de Moradores das Comunidades de Vila das Peças e Barra do Superagui;
- 1.3. Para regularização de transferências de ocupação, sejam ouvidas as Associações de Moradores (apenas SPU);
- 1.4. Permitam que pequenas obras e ampliações, assim entendidas aquelas até 50m<sup>2</sup>, sejam autorizadas pelas associações de moradores no âmbito da Vila das Peças e Barra do Superagui, devendo as comunidades darem ciência das autorizações expedidas à SPU, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos competentes.

#### 2. RECOMENDAR às Associações de Moradores as Comunidades de Vila das Peças e Barra do Superagui:

- 2.1. Não permitam a venda de casas por moradores locais para pessoas de fora das comunidades existentes nas ilhas das Peças, do Superagui e Vale do Rio dos Patos;
- 2.2. Promovam reuniões para construírem normas internas de ordenamento territorial, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos competentes, registradas em ata, que deverão ser amplamente divulgadas para os comunitários [...]

A iniciativa, ainda que importante para o controle social da invasão por pessoas de fora e essencial do ponto de vista de muitos comunitários, teve dificuldades durante sua execução. Presidentes de associações relataram não ter fôlego, poder de polícia e estrutura administrativa para realizar o filtro das solicitações; e os associados lamentaram episódios em que a comunidade não foi consultada para a autorização de compra e venda de terrenos para veranistas que possuem, em grande medida, alto poder aquisitivo.

Ainda sobre a questão fundiária, algumas associações de moradores, como aquela de Beritioga, auxiliaram seus associados nos pedidos de isenção de impostos referente aos **Registros Imobiliários Patrimoniais (RIPs)**. Em outras comunidades, como Tibicanga, a Associação de Moradores foi essencial ao definir e fazer cumprir um **estatuto restritivo quanto à venda de imóveis para veranistas** ou pessoas de fora.

Vale notar o papel fundamental que executam as **organizações femininas**, ao reunir as mulheres para processos informativos, formativos e de debates sobre os problemas das comunidades. Para além das associações ou cooperativas dedicadas às mulheres, estas ocupam frequentemente cargos na administração das igrejas católicas presentes na região, zelando pelo patrimônio religioso, material e imaterial, da cultura caiçara.

Por fim, importa alertar sobre as **dificuldades** dos comunitários no atendimento aos estatutos e na regularidade dos registros das associações. Por um lado, os presidentes das associações informaram a necessidade de alteração e atualização dos regimentos, pois raramente conseguiam cumprir todos os trâmites orientados pelo estatuto. Por outro lado, relataram a dificuldade de manutenção do CNPJ das organizações, e dos problemas encontrados na vinculação de seus CPFs a esses registros. Em alguns casos, tal vinculação impediu que o(a) presidente da associação, que também era pescador(a) recebesse o Seguro Defeso, em outros, o responsável pela organização teve seu CPF registrado nos órgãos de proteção ao crédito, por endividamento da associação.



## OS GRUPOS DE FANDANGO

Os Grupos de Fandango representam, hoje em dia, uma resistência da cultura caiçara em Guaraqueçaba e na região da baía dos Pinheiros. No caso das ilhas, dois grupos se mantêm ativos na Barra do Superagui: o **Família Santos** e o **Raízes Fandangueiras**. Mobilizando jovens e adultos, os grupos favorecem o resgate de modas antigas e criam suas próprias, relembrando **aspectos fundadores da identidade dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçara**.

Isto porque, hoje em dia, atividades essenciais do modo de vida caiçara, como a roça, são fortemente restrinidas, fazendo com que a prática do fandango não ocorra mais, como antigamente, em momentos de mobilização comunitária para o plantio e a colheita, como era a tradição dos mutirões ou ajuntamentos. No entanto, **fandangueiros da “velha guarda”** ainda são encontrados nas ilhas, listamos alguns: Joaquim, Amirtom e Anibal Mendonça (Vila Fátima), João e Sebastião Pires e Rubens Muniz (Barra do Ararapira), Antônio Francisco ‘Magrinho’ e Laurentino Souza (Barra do Superagui); Vicente França (Poruquara), Zé Pereira (Ariri) e Agostinho Pereira (Guaraqueçaba). Infelizmente, Leonildo Pereira, um dos mais célebres mestres fandangueiros, faleceu em maio de 2024.

Figura 65-Mestre  
Leonildo Pereira.  
Fotografia: Lucas Pon-  
tes, julho de 2022.



# UM TERRITÓRIO A MOBILIZAR

Apesar de possuir uma série de organizações sociais, o Território Caiçara da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui encontra-se em **processo de desmobilização** dos moradores, principalmente em razão de **reinvindicações históricas não atendidas**, como o acesso à energia elétrica de 9 comunidades, a manutenção de postos de saúde em atividade e o acesso à educação de qualidade.

A ineficiência do poder público tem afetado, portanto, o nível de confiabilidade dos moradores em suas organizações representativas. Nesse contexto, ofensivas de veranistas, investidores e representantes dos governos municipais e estaduais têm ocasionado a desvalorização da identidade dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçara, ao mesmo tempo que desacreditam suas lideranças. São frequentes os casos de veranistas que procuram influenciar nas decisões das associações de moradores, prestando auxílios diversos em sua gestão administrativa ou trocas de favores.

É urgente, portanto, o **estabelecimento de um programa de longo prazo** que envolva a **mobilização** e o **reencantamento** dos moradores nativos. Seja através de processos de consulta coletiva sobre planos de uso territorial, sobre perspectivas de geração de renda ou projetos de educação. Seja através de debates a respeito da garantia fundiária e do reconhecimento territorial, é essencial que se gere um **debate contínuo e próspero sobre sua identidade e suas perspectivas de futuro**.

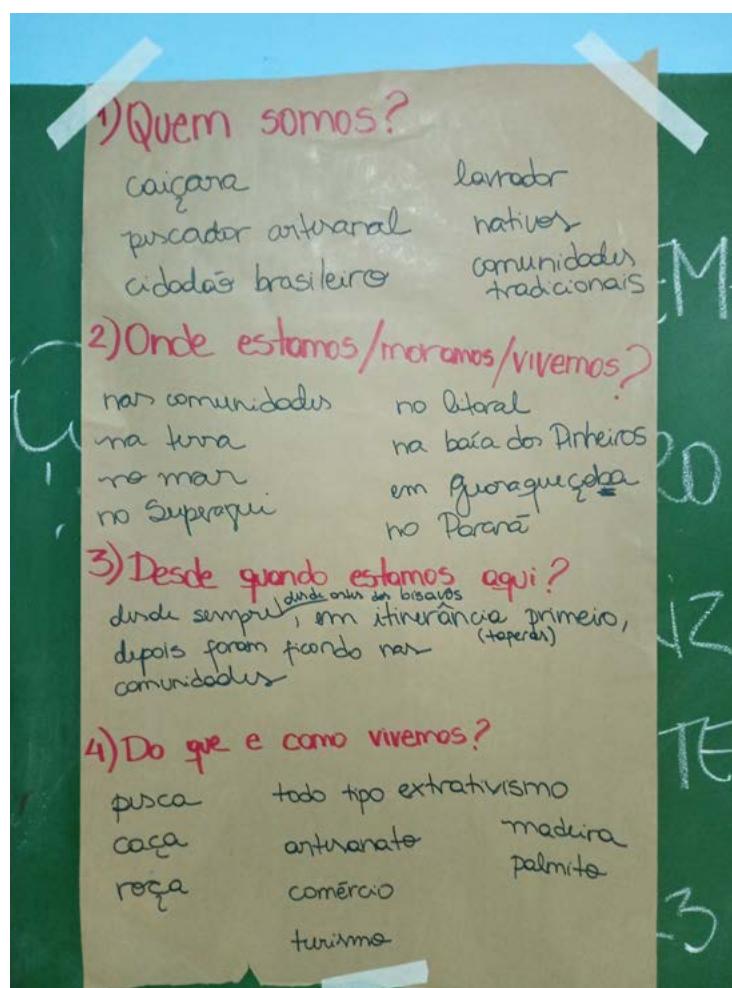


Figura 66 - Excerto de atividade do Curso de Regularização Territorial. Fotografia: Manuelle Lago, novembro de 2023.



# 7

## CONCLUSÕES E DIRETRIZES: Um Território a se Proteger





*“Eles vão marcar só o quadrado da casa? Digo, tirar só o pedacinho do terreno? [...] A gente tem a casa da gente né... mas a gente tem o costume e sempre planta uma coisinha, tem laranja, tem banana, essas coisa... então a gente não quer só o quadrado da casa... [...] e tem que pensar nos mais novo, né, nos netos, que precisam também ter o espacinho deles [...] e os meus pés de flores, eu não quero que arranquem!”*

(Dona Amélia, Barbado, 23 de novembro de 2021)

O Projeto Território Caiçara teve como objetivo levantar e organizar as informações existentes sobre as 18 comunidades localizadas na região da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui. Solicitado pelo ICMBio, o estudo teve como finalidade contribuir para a harmonização de direitos da biodiversidade e da sociodiversidade na região do Parque Nacional do Superagui.

O presente relatório apresentou uma série de evidências e dados que descrevem a ocupação ancestral dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçara nesta área, assim como do exercício de sua territorialidade em seus territórios de uso e pertencimento.

São sistematizadas, a seguir, as principais conclusões desta análise, assim como diretrizes e recomendações para as novas fases de diálogo e definição das formas de reconhecimento territorial e proteção das unidades de conservação da região.



Figura 67 - Lenha feita com árvore seca da restinga, Ilha das Peças  
Fotografia: João Urban, 1981

## CONCLUSÕES

1. As evidências científicas e históricas demonstram que a **ocupação humana** na região da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui ocorreu há mais de 6.000 anos pelos povos sambaquianos. A **atual configuração étnica caiçara** foi formada através do processo de miscigenação dos guarani, tornados cativos pelos portugueses, com escravizados africanos e com imigrantes europeus. As **comunidades tradicionais** descendem, portanto, destes grupos, e se **autodefinem como pescadores e pescadoras artesanais e caiçara**;
2. Para estas comunidades, **são essenciais e tradicionais os usos** das florestas, dos estuários, das baías, e do mar de fora;
3. Ao longo do tempo, o **exercício das territorialidades** destas comunidades foi sendo **cerceado** pelas diversas empresas que se instalaram na região (Plantec, Agropastoril, Mineropar, C.R. Almeida), pela privatização de terras no continente, pela pesca industrial, pelos impactos das atividades portuárias na qualidade e quantidade dos recursos da pesca, pelas restrições ambientais que foram sendo executadas com base nas legislações nacional e estadual e com base na implementação de Unidades de Conservação e por projetos de pesquisa e/ou ambientalistas;
4. Durante os últimos 60 anos, muitas pessoas **migraram para cidades** como Paranaguá e Guaraqueçaba, **ou para comunidades maiores** como Barra do Superagui e Vila das Peças. Dentre os **principais motivos**, estão as investidas ostensivas de empresas como Agropastoril e Plantec; a impossibilidade de realização de práticas tradicionais em áreas que se tornaram Unidades de Conservação; e a carência de serviços públicos como escolas, postos de saúde e atendimento médico;
5. As **restrições impostas pelas legislações ambientais** com relação à roça, à caça e a algumas práticas de pesca ocasionaram um importante processo de **insegurança alimentar** nas populações tradicionais da região. Potencializou, também, o **processo de desterritorialização e abandono gradativo de práticas produtivas e culturais** como os mutirões e o fandango;
6. Outro impacto relevante foi a **adoção da pesca como principal fonte de alimento e renda**. Vale ressaltar que foram inúmeros os relatos dos entrevistados sobre a pouca disponibilidade e variedade de pescado na atualidade. Dentre as causas possíveis, foram citadas: aumento da atividade portuária no Complexo Portuário do Paraná, processos de dragagem, espécies invasoras, impactos da explosão do navio Vícuña e vazamento de metanol nas baías da região, aumento da pressão da pesca industrial, diminuição do manejo artesanal da pesca após restrições ambientais, sobrepesca de determinadas espécies;

7. Como estratégias de proteção aos territórios tradicionais, lideranças locais se organizaram através de **Associações de Moradores, Movimento Social e Comissão de Comunidade Tradicional**. Neste sentido, delimitaram seus “**picadões**”, área mínima de usufruto das comunidades e, posteriormente, iniciaram os **processos formais de autoidentificação**;
8. Em 2011, o MOPEAR, representando pescadores artesanais de Barra do Superagui, Ilha das Peças, Barbado e Bertioga, solicitou a criação de uma **Reserva Extrativista Marinha** junto ao ICMBio;
9. **Outros projetos de criação de Reservas Extrativistas** já foram discutidos para a região, como a Reserva Extrativista do Complexo Estuarino de Paranaguá (entre 2012 e 2013), e a Reserva Extrativista Marinha de Guaraqueçaba (2017);
10. O processo de **autodeclaração como população tradicional** ocorreu entre 2013 e 2015;
11. O processo de **autodemarcação do território** ocorreu entre 2015 e 2016;
12. Ambos foram promovidos, na ocasião, pelo Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná (MOPEAR), juntamente às Associações de Moradores. O processo de mobilização resultou, também, na elaboração do **Protocolo de Consultas dos Pescadores e Pescadoras Artesanais e Caiçaras de Guaraqueçaba**, publicado em 2017;
13. Atualmente, a **Comissão Comunidade Tradicional Vila das Peças** organiza igualmente o seu Protocolo de Consulta, seu abaixo assinado de autodeclaração e o processo de autodemarcação;
14. Houve uma **Ação Civil Pública**, entre 2015 e 2020, solicitada pelo MOPEAR e ajuizada pelas Defensorias Públicas da União e do Estado do Paraná contra o ICMBio. Na época, ficou decidido que as comunidades tradicionais deveriam ser consultadas de forma Livre, Prévia e Informada para elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional do Superagui, conforme prevê a convenção nº 169 da OIT;
15. As **78 práticas tradicionais** indicadas pela autodemarcação dos usos e do território foram citadas no Plano de Manejo;
16. Em 2019, o território autodemarcado foi declarado no **Cadastro Ambiental Rural de Povos e Comunidades Tradicionais (CAR-PCT)**, e consta nos arquivos do Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná;



17. Em 2022, o território tradicional foi inserido na **Plataforma de Territórios Tradicionais (PTT)**, utilizada como referência pelo Ministério Público Federal (MPF) para instruir processos e orientar a atuação dos órgãos públicos e a definição de políticas que atendam essas comunidades;
18. Desde 2019, o **ICMBio** e a **SPU/PR** dialogam sobre os processos de **harmonização de direitos** na região do Superagui, sendo o presente relatório fruto do **comprometimento das duas instituições em proteger os direitos da biodiversidade e da sociobiodiversidade**, e de **reconhecer formalmente os territórios** utilizados historicamente pelos pescadores artesanais e caiçara em Terras da União;
19. Atualmente, as comunidades e as Unidades de Conservação sofrem com os impactos diretos da **especulação fundiária e imobiliária**, assim como pelo processo de **desmobilização e desagregação comunitária**, promovidas, entre outros, por grandes projetos de turismo na região endossados pelo **governo do Estado**;
20. Para se ter uma dimensão desta especulação, foram identificadas, ao longo do projeto, 877 casas nas 18 comunidades tradicionais analisadas. Destas, 734 (87%) pertencem a famílias nativas, e 143 (13%) a **veranistas**. As comunidades com o maior número de veranistas são **Vila das Peças, Bertioga, Barra do Ararapira e Barra do Superagui. Sibui e Guapicum** têm estado, também, no **foco de investidores privados com influência política**;
21. O **não reconhecimento formal dos territórios tradicionais impacta** diretamente no acesso aos serviços públicos, como também aos serviços de créditos para compra de embarcações, petrechos de pesca e investimentos em alternativas de renda como poussadas e restaurantes baseados no princípio de Turismo de Base Comunitária;
22. Vale ressaltar que, **até hoje, 9 das 18 comunidades não possuem energia elétrica fornecida pela COPEL**;
23. Do ponto de vista **fundiário**, as famílias nativas residem, em sua quase totalidade, sob o **regime de posse informal**, sem qualquer documentação ou título de terra. No entanto, como apontado neste relatório, ao longo dos anos ocorreram **diferentes tentativas de outorga de registros ou definição de dominialidade** da parte do poder público. Em resumo, foram encontrados: 205 Registros Imobiliários Patrimoniais (RIPs) fornecidos pela SPU/PR; 20 registros no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do INCRA; 20 declarações no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sendo 1 deles o CAR coletivo das comunidades tradicionais da região;

- 24.** As **Associações de Moradores** das comunidades encontram dificuldades com relação às burocracias envolvidas na manutenção de seus estatutos e CNPJ. Observa-se que, em alguns casos, os veranistas ou os “turistas-nativos” passam a ocupar o lugar dos nativos nas associações, de modo que tais organizações não representam, necessariamente, os moradores tradicionais e influenciam na tomada de decisão sobre as problemáticas locais;
- 25.** Algumas comunidades têm sofrido com erosões de suas margens e/ou assoreamento de seus canais de acesso. As **mudanças ambientais** têm sido ocasionadas tanto por fatores naturais, como por alterações antrópicas do meio físico, como foi o caso das mudanças da hidrodinâmica após a abertura do canal do Varadouro. Os moradores criaram um alerta, também, para a disponibilidade de pescado, que pode sofrer influência destes fatores;
- 26.** O **turismo náutico** tem oferecido riscos variados às populações tradicionais. Para além dos acidentes com embarcações e petrechos de pesca, a especulação fundiária, a poluição sonora, o tráfico de drogas e a prostituição são tendências já percebidas nas comunidades;
- 27.** Os **locais de origem das famílias e de uso do território** como Rio dos Patos, Rio Real, Rio do Segredo, Rio da Paciência, Rio do Varadouro, Rio da Pescada, Rios Brancos, Rio Sibui, Rio Barigui, Rio da Fazenda, Guarituba, Araçueva, Pico Torto, Praia Deserta, Morro das Pacas entre outros, são fundamentais no **sentimento de pertencimento** dos pescadores e pescadoras artesanais;
- 28.** Apesar de **os modos de vida das populações tradicionais estarem dentre os objetivos de proteção das APAs Federal e Estadual de Guaraqueçaba**, as comunidades não têm sido alvo de resguardo nessas porções que são externas ao Parque Nacional do Superagui;
- 29.** Atualmente, 9 comunidades encontram-se sobrepostas pelo Parque Nacional do Superagui, e 9 estão localizadas em seu entorno imediato. O **território tradicional** inclui porções em **Parque Nacional**, em **APA Estadual** e em **APA Federal**, e parte das comunidades encontram-se em **Terras da União** (seja em ilhas ou em Terrenos de Marinha). Aqueles localizados exclusivamente em APA Estadual ou APA Federal são os mais ameaçados pela **especulação fundiária**;
- 30.** Neste sentido, há uma **complexidade de competências institucionais** a serem articuladas para futuro reconhecimento territorial e garantias fundiárias. Dentre os principais responsáveis pela formalização do acesso ao território estão o ICMBio e a SPU. A **sobreposição de Unidades de Conservação e Comunidades Tradicionais** no litoral norte do Paraná, **não indica, por ora, a dupla proteção efetiva** da biodiversidade e da sociodiversidade.

## DIRETRIZES

1. Os **entendimentos** mais recentes do **MPF** e do **ICMBio** com relação à sobreposição de territórios tradicionais por Unidades de Conservação de Proteção Integral a nível federal conduzem à **diretrizes de reconhecimento dos direitos territoriais coletivos** e de **harmonização de direitos da biodiversidade e da sociodiversidade**;
2. Neste sentido, deve haver a **proteção da posse tradicional como direito fundamental**, e a proteção dos direitos fundamentais deve ocorrer independentemente do reconhecimento fundiário;
3. Os **serviços públicos** nas comunidades devem ser melhorados e fortalecidos. O fornecimento de energia elétrica resta como o mais urgente. Sem tais serviços, a migração torna-se uma tendência;
4. A **autoidentificação dos povos tradicionais tem valor legal** e é um importante elemento nos processos de defesa pelos órgãos públicos;
5. O **reconhecimento dos direitos territoriais dos povos tradicionais** não deve figurar somente como um objetivo das UCs, mas como **um princípio**;
6. As comunidades tradicionais organizam-se, de modo geral, com base na noção de um **território coletivo, compartilhado**, sem cercas ou muros entre as casas. Ferramentas individualizadas de regularização (por lote), tendem ao fracasso e devem ser evitadas, tanto por questões familiares como em razão de mudanças ambientais. A intergeracionalidade será mais bem garantida em **território coletivo gerido** mediante **acordos comunitários e institucionais**;
7. Para além da compatibilização de direitos nas áreas definidas como Parque Nacional que sobrepõem o território tradicional, existe a **necessidade de proteção dos territórios tradicionais localizados em Terras da União, e fora dos limites do Parque**. Estes, **bastante ameaçados, integram as áreas definidas como Áreas de Proteção Ambiental** (Estadual e Federal) de Guaraqueçaba que possuem, dentre seus objetivos, a proteção das comunidades tradicionais e/ou autóctones. Essa **diretriz dos decretos de criação das APAs** deve ser retomada;

8. Deve haver definição de regras claras para **utilização da lâmina d'água** nas APAs Federal e Estadual de Guaraqueçaba e no Parque Nacional do Superagui;
9. O **reconhecimento territorial e garantias fundiárias** devem ser promovidos considerando uma **contiguidade territorial**, e uma **inteligibilidade pública**;
10. Deve ser garantida a possibilidade de **intergeracionalidade**, isto é, que o direito de permanência e usufruto se estenda também para as futuras gerações;
11. O reconhecimento territorial deve considerar não só as áreas edificadas, mas todo o **território de uso**;
12. A identidade do pescador-lavrador deve ser retomada e fortalecida, após anos de interdição de muitas das práticas que lhes deram origem. Uma das maneiras desse fortalecimento é a **educação diferenciada**;
13. A **proteção da biodiversidade** pode ser elemento **propulsor de renda**, seja através do programa Bolsa Verde, através de produtos da sociobiodiversidade ou do Turismo de Base Comunitária.





# RECOMENDAÇÕES

Deste modo, cabe, sobretudo ao ICMBio e a SPU/PR, com a plena participação das comunidades locais e acompanhamento de defensorias e ministérios públicos:

1. **Promover espaços de diálogo e capacitação** sobre as possibilidades de regularização fundiária para o caso das 18 comunidades abrangidas pelo projeto Território Caiçara;
2. **Considerar os processos autodemarcatórios** para planejamento do reconhecimento territorial e garantia fundiária;
3. Implementar **medidas protetivas imediatas** de regularização fundiária (PDISP, TAUS, posse litisconsórcio) para conter o avanço da especulação fundiária e da desagregação comunitária. Com vistas a promover plena expressão dos direitos socioambientais, **retomar as discussões de criação de Reservas Extrativistas** Marinhais pautadas entre 2011 e 2017;
4. **Instaurar processo de Consulta Livre, Prévia e Informada** para tomada de decisão conjunta sobre as formas de reconhecimento territorial e garantia fundiária;
5. **Definir e a publicar normativas de reconhecimento territorial** a essas comunidades, prezando por mecanismos facilitados de pedido de isenção de impostos, quando for o caso;
6. **Criar conjuntamente um Plano de Uso Tradicional e Gestão Territorial, e um plano de Turismo de Base Comunitária (TBC)**, entre comunidades tradicionais, Parque Nacional do Superagui e outras UCs do entorno, fortalecendo iniciativas endógenas, promovendo acordos coletivos e evitando visões distorcidas sobre o termo TBC;
7. **Incluir o reconhecimento fundiário e territorial** dos pescadores e pescadoras caiçara **no zoneamento** das APAs de Guaraqueçaba, no Plano de Manejo do Parque Nacional do Superagui, e no Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba<sup>35</sup>;
8. **Fortalecer organizações representativas locais**, seja através da criação/regularização das associações de moradores, seja através da mobilização e capacitação de novas lideranças, para que a gestão de um território reconhecido seja efetiva;
9. **Estabelecer espaços de diálogo entre as comunidades do litoral norte do Paraná e o litoral sul de São Paulo**, colocando-as em rede tanto para a gestão local, como para processos resilientes no caso de riscos e ameaças a seus territórios tradicionais compartilhados;
10. **Iniciar um Programa de acompanhamento, capacitação e auxílio nos diálogos sobre a regularização fundiária e sobre a efetivação do princípio de dupla proteção** biodiversidade-sociodiversidade para a região da Baía dos Pinheiros, Ilhas das Peças e do Superagui.

<sup>35</sup> A este respeito, ver relatório síntese do Eixo de Ordenamento Territorial do projeto Território Caiçara, produzido por Daniel Telles, Ligia Pinotti e Leonardo Franco (2024).

# CARTA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

## Carta das Comunidades Tradicionais de Pescadoras e Pescadores Artesanais e Caiçaras de Guaraqueçaba - Litoral norte do Paraná

Nós, comunidades tradicionais de CAIÇARAS e PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS de Guaraqueçaba (litoral norte do Paraná), cidadãos brasileiros de direito, reconhecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Convenção da Organização Internacional do Trabalho nº 169/1989, pelo Decreto Federal nº 6.040/2007 e pela Lei Municipal nº 712/2018, vimos através desta carta manifestar os princípios que consideramos inegociáveis sobre nosso Território Tradicional.

Ocupamos este território desde muito tempo, desde antes de nossos tataravós, e nossas vidas são baseadas na pesca artesanal, na roça, na caça, no artesanato, no extrativismo, no comércio e no turismo de base comunitária. Apesar disso, corremos seriamente o risco de perder nosso território e nossa identidade, pela chegada de grandes empreendimentos e por sermos impedidos de realizar nossas práticas tradicionais.

Para proteger nosso território, precisamos de união dentro de nossas comunidades entre as nossas comunidades. Precisamos fortalecer e lutar através do Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná, o MOPEAR, e ter associações de moradores bem-organizadas.

Nós queremos que nós mesmos possamos decidir o tipo de turismo nas nossas comunidades. Queremos um turismo de base comunitária, e que os turistas venham somente para visitar, mas não para morar. Não queremos virar empregados de grandes empresários.

Precisamos que os postos de saúde das comunidades sejam reativados, queremos que as escolas sejam mantidas, valorizadas e que novas sejam criadas. Queremos transporte de qualidade e segurança para nossos alunos e professores. Queremos bolsas de estudos e acesso à internet de qualidade para poder cursar a Educação Superior.

Queremos energia elétrica para as comunidades que ainda não têm. Queremos liberdade para poder trabalhar, para viver e fazer o que precisamos (como uma farinha ou uma roça, por exemplo). Queremos ordenamento pesqueiro para saber quem, onde, quando e quanto podemos pescar hoje. Queremos o reconhecimento de nossos acordos tradicionais, queremos ser respeitados pelos órgãos do governo, pelo ICMBio, pela Prefeitura, pelo Estado do Paraná e pelo Governo Federal.

Não aceitamos que tirem as nossas escolas e o transporte escolar das comunidades. Não aceitamos ser despejados ou mandados embora. Não aceitamos ficar no isolamento. Não aceitamos que os turistas invadam os espaços de nossos filhos e netos. Não aceitamos perder nosso território.

Pedimos às universidades, ao MOPEAR e aos nossos apoiadores que nos ajudem a proteger o nosso território. Consideramos que o modelo mais adaptado para que nosso território seja reconhecido e protegido seja uma Reserva Extrativista, pois nos dará liberdade e segurança para vivermos com nossas famílias, em nosso local de origem, e garantirá a conservação da natureza pelos povos das matas e das águas que somos nós.

**Esta carta é assinada conjuntamente pelos representantes das comunidades de Tibicanga, Barra do Superagui, Barbado, Vila Fátima, Vila Rita e Varadouro.**

**Elá foi escrita pelos estudantes do “Curso de Capacitação em Regularização Territorial de comunidades tradicionais de pescadores e pescadoras artesanais e Caiçaras”,** realizado entre setembro de 2022 e novembro de 2023. O Curso foi uma reivindicação do Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais e Caiçaras do Litoral do Paraná (MOPEAR) durante a etapa de definição do Plano de Consultas para realização do projeto “Território Caiçara: Harmonizando Direitos nas Comunidades Tradicionais das Ilhas das Peças e do Superagui”, e contou com etapas formativas a respeito dos temas geotecnologias, direitos territoriais e instrumentos de regularização fundiária. Sua conclusão foi a elaboração desta Carta coletiva de Princípios.

Tibicanga (Guaraqueçaba/PR), 16 de dezembro de 2023.





# 8

## Referências Citadas ou de Interesse



## CARTAS MANIFESTO, CARTILHAS, PROTOCOLOS DE CONSULTA

ARTICULAÇÃO dos Povos e Comunidades Tradicionais da Ilha do Cardoso; MOPEAR – Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná. **Carta caiçara do Lagamar (PR/SP).** Nova Enseada (Cananéia), 14 de outubro de 2024.

ENSEADA DA BALEIA, Comunidade Tradicional Caiçara. **Protocolo de Consulta. Enseada da Baleia. Comunidade tradicional caiçara.** Ilha do Cardoso (Cananéia), 2020.

ESTUDANTES do Curso de Regularização Territorial. **Carta das Comunidades Tradicionais de Pescadoras e Pescadores Artesanais e Caiçara de Guarqueçaba – Litoral norte do Paraná.** Tibicanga (Guarqueçaba), 16 de dezembro de 2023.

LUIZ, Viviane Marinho; SILVA, Laudessandro Marinho da; AMÉRICO, Márcia Cristina; DIAS, Luiz Marcos de França; SANTOS; Amanda Nainá dos; RIBEIRO, Vanderlei. **Roça é Vida.** São Paulo: IPHAN – Grupo de Trabalho da Roça, 2020.

MOPEAR - Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná. **INFORME DE PESQUISA: Identidades Coletivas e Conflitos Territoriais no Sul do Brasil.** Edição Especial / Agosto de 2015.

MOPEAR-Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná. **Protocolo de Consulta aos Pescadores e Pescadoras Artesanais e Caiçaras de Guarqueçaba-PR.** 2017.

## LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 5.040, de 11 de maio de 1989.** Aprovação do regulamento que define o macrozoneamento da região do litoral paranaense. Paraná, Curitiba, em 11 de maio de 1989.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 1.228, de 27 de março de 1992.** Cria a Área de Proteção Ambiental Estadual de Guarqueçaba, localizada no município de Guarqueçaba, com o objetivo de assegurar a proteção de área representativa da floresta atlântica. Curitiba, em 27 de março de 1992.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946.** Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 5 de setembro de 1946.

BRASIL. **Decreto Federal nº 87.222 de 31 de maio de 1982.** Cria as Estações Ecológicas do Seridó, Serra das Araras, Guarqueçaba, Caracaraí e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 90.883, de 31 de janeiro de 1985.** Dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Guarqueçaba, no Estado do Paraná, e dá outras providências. Brasília, DF, 31 de janeiro de 1985.

BRASIL. **Decreto nº 97.688 de 25 de abril de 1989.** Cria, no Estado do Paraná, o Parque Nacional do Superagui, e dá outras providências, Brasília, DF, 25 de abril de 1989.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.513, de 20 de novembro de 1997.** Amplia os limites do Parque Nacional do Superagui, criado pelo Decreto nº 97.688, de 25 de abril de 1989., Brasília, DF, 20 de novembro de 1997.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000.** Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Seção 1, Página 45.

BRASIL. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho -OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 fev. 2007.

BRASIL. **Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.** Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto Federal nº 10.088 de 05 de novembro de 2019.** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 nov. 2019.

GUARQUEÇABA. **Lei Municipal nº 712 de 07 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o processo de reconhecimento da identidade étnica de pescadores artesanais e caiçaras, de seus “Acordos Comunitários” no uso dos recursos naturais, o registro de suas “práticas tradicionais”, e a aplicação do seu Protocolo de Consultas no município de Guarqueçaba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

MMA-Ministério do Meio Ambiente. **Instrução Normativa nº 02 de 06 de maio de 2014.** Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural-CAR.

OIT-Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais de 27 de junho de 1989.**

# LIVROS, ARTIGOS, TRABALHOS ACADÊMICOS, RELATÓRIOS DE PROJETOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS, LAUDOS ANTROPOLÓGICOS

BAZZO, Juliane. **Mato que vira mar, mar que vira mato: o território em movimento na vila de pescadores da Barra do Ararapira (Ilha do Superagui, Guarapuava, Paraná)**. 2010. 291 p. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social). Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2010.

BIBLIOTECA EUGENIANO FERREIRA. **Biblioteca - História de Guariqueçaba e cultura caiçara**. Disponível em: [GoogleDrive-EugenianoFerreira](#), acesso em outubro de 2024.

CARVALHO, Maria Celina Pereira; SCHIMITT, Alessandra. **Laudo Histórico Antropológico para Identificação de Famílias Tradicionais na Ilha do Cardoso/SP**. São Paulo, março de 2012.

CUNHA, Manuela Carneiro; MAGALHÃES, Sônia Barbosa; ADAMS, Cristina (org.). **Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças**. São Paulo: SBPC, 2022. Disponível em: <https://portal.sbpcnet.org.br/publicacoes/povos-tradicionais-e-biodiversidade-no-brasil/>

DIEGUES, Antônio Carlos Santana (org.). **Enciclopédia Caiçara - Volume 1 - O Olhar do Pesquisador.** São Paulo: HUCITEC: NUPAUB: CEC/USP, 2004.

DUARTE, Letícia Ayumi. **“Resistir e retomar, nossa terra e nosso mar”: os comuns como planejamento e gestão territorial subversivos em Guaraqueçaba**. Tese (Doutorado em Geografia), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018, 447p.

HAESBAERT, Rogerio. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós Graduação em Geografia. Porto Alegre: Setembro de 2024, 20p.

ICMBio-Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Plano de Manejo do Parque Nacional de Superagui**. Brasília. 2020, 238p.

MARTINS, Patricia. **Um divertimento trabalhado. Prestígio e Rivalidades no Fazer Fandango da ilha dos Valadares.** Dissertação de Mestrado (Antropologia Social), Curitiba, 2006, 134p.

MINEROPAR – Minerais do Paraná S.A. **Visita técnica às Ilhas do Superagui e das Peças** (Relatório).  
Minerais Pesados no Litoral – 1984 a 1987. Curitiba, 1987.

PINHEIRO, Maria Helena de Amorim (coord). **Relatório Circunstaciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Cerco Grande (Guaraquecaba – PR)**. Curitiba: FUNAI/CTL Curitiba/CR Inte-

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e Novos Direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e**

cação do Brasil, 2005.

SOLÁ PÉREZ, Mercedes. **Comunidade tradicional de pescadores e pescadoras artesanais da Vila do Superagüi-Pr na disputa pela vida: conflitos e resistências territoriais frente à implantação de políticas públicas de desenvolvimento.** Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012, 149p.

SONDA, Claudia. **Cadastro Ambiental Rural dos Povos e Comunidades Tradicionais no Paraná – Resultados.** Instituto Água e Terra (IAT). Disponível em: <https://geopr.iat.pr.gov.br/portal/sharing/rest/content/items/e5d381f78307479ca1eb564c6957e499/data>. Acesso em 07 de outubro de 2024.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais.** Curitiba: Letra da Lei, 2011.

TELLES, Daniel Hauer Queiroz; PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara; FRANCO, Leonardo Zaklikevis. **Relatório-síntese Eixo Ordenamento Territorial.** Pontal do Paraná: LAGEAMB, GEOCOST, Projeto Território Caiçara. Setembro de 2024, 71p.

TERRA DE DIREITOS. **Relatório técnico e produtos - Contratação de estudo prévio ao Cadastramento Ambiental Rural de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) do Estado do Paraná.** Curitiba, 2017. 129p.

URBAN, João. **Mar e Mata, a serra a floresta e a baía: seus homens e suas mulheres.** Curitiba: Edições Águaforte, 2009.

VIVEKANANDA, Guadalupe. **Parque Nacional do Superagüi: a presença humana e os objetivos de conservação.** Dissertação (Mestrado em Ciências Florestais). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2001, 130p.

VON BEHR, Miguel. **Guarakessaba,** Paraná, Brasil: passado, presente, futuro. São Paulo: Empresa das Artes, 1998.

WINTHER, João; RODRIGUES, Eliane Penha Firme; MARICONDI, Maria Ignez. **Laudo de Ocupação da comunidade de Tibicanga - Ilhas das Peças e Guaraqueçaba-Paraná. Projeto Terras de Pescador.** Instituto de Antropologia e Meio Ambiente (IAMA). São Paulo, setembro de 1990.



## NOTÍCIAS, SITES DE INTERESSE

AEN – Agência Estadual de Notícias. **Canal do Varadouro: governador leva projeto ao maior evento náutico da América Latina.** 19 de setembro de 2024. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Canal-do-Varadouro-governador-leva-projeto-ao-maior-evento-nautico-da-America-Latina>. Acesso em 07 de outubro de 2024.

ESTADÃO, O Estado de S. Paulo. **Uma ‘BR do mar’: São Paulo e Paraná querem reativar canal marítimo aberto há 70 anos: Varadouro está desativado e pode ser transformado em uma nova rota nave-gável para alavancar o turismo; assoreamento impediu circulação na área mais de três décadas atrás.** Por: José Maria Tomazela em 08 de outubro de 2024.

ESTADÃO, O Estado de São Paulo. **‘BR do Mar’: entenda os próximos passos da investigação aberta pelo MPF.** 31 de outubro de 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2024/10/31/br-do-mar-entenda-os-proximos-passos-da-investigacao-aberta-pelo-mpf.htm>. Acesso em 03 de novembro de 2024.

MPF – Ministério Público Federal. **Plataforma de Territórios Tradicionais.** Disponível em: <https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/mapa>. Acesso em 07 de outubro de 2024.

SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável. **Estado finaliza projeto de modernização e dragagem do Canal do Varadouro, no Litoral.** Em 05 de setembro de 2024. Disponível em: <https://www.sedest.pr.gov.br/Noticia/Estado-finaliza-projeto-de-modernizacao-e-dragagem-do-Canal-do-Varadouro-no-Litoral>. Acesso em 07 de outubro de 2024.

SICAR – **Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.** <https://www.car.gov.br/publico/estados/downloads>. Acesso em 21/03/2024.

SIGEF – **Sistema de Gestão Fundiária.** <https://sigef.incra.gov.br/>. Acesso em: 21/03/2024

IAT – Instituto Água e Terra. **Cadastro Ambiental Rural (CAR) – Povos e Comunidades Tradicionais (PCT).** Apresenta os territórios tradicionais dos Povos e Comunidades Tradicionais cadastrados no CAR e sua estatística de área de vegetação nativa. Disponível em: <https://geopr.iat.pr.gov.br/portal/apps/dashboards/c43378baa6f2470ca4ecfd41c75f5880>. Acesso em 07 de outubro de 2024.

# PARECERES TÉCNICOS OU JURÍDICOS, PROCESSOS, DECISÕES JUDICIAIS

DPU-DPPR–Defensoria Pública da União; Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Processo de Assistência Jurídica (PAJ) 2015-029/001346 de 9 de abril de 2015.** Ação Civil Pública com Pedido de Liminar. Ementa: Pescadores Artesanais. Plano de Manejo. Convenção Internacional N° 169 da OIT. Participação efetiva. Pedido de tutela antecipada.

DPU-DPPR – Defensoria Pública da União; Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Recomendação 01/2015 – DPPR/DPU de 24 de agosto de 2015.** Recomenda o cumprimento das disposições da Convenção nº. 169/OIT, incorporada ao ordenamento jurídico por meio do Decreto nº. 5.051/2004, e do Decreto 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Processo 02070.002267/2011-02. Criação da Reserva Extrativista para Pescadores Artesanais das Comunidades: Barra de Superagui, Ilhas das Peças, Bertioga e Barbados – Guarqueçaba/PR.**

MPF–Ministério Público Federal, 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. **Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais.** Manual de Atuação. Coordenação Maria Luiza Grabner; Redação Eliane Simões, Débora Stucchi. Brasília: MPF, 2014, 117p.

MPF – Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Paranaguá. **Recomendação N° 19/2016 GAB/PRM/PAR/PR, de 22 de agosto de 2016,** Processo Administrativo nº 1.25.007.000170/2016-75, 7p.

PFE-ICMBio – Procuradoria Federal Especializada do ICMBio. **Despacho nº 00635/2021 de 08 de novembro de 2021.**

PFE-ICMBio–Procuradoria Federal Especializada do ICMBio. **Parecer nº 00175/2021/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU de 04 de outubro de 2021.** Ementa: direto constitucional e ambiental. Sobreposição entre unidade de conservação de proteção integral e territórios tradicionais. Relação de interface territorial com indígenas, populações remanescentes de quilombos (quilombolas) e outros povos e comunidades tradicionais. Releitura do Art. 42 da lei nº 9.985/2000 a partir de filtro constitucional e convencional e interpretação sistemática da legislação infraconstitucional. Possibilidade de manutenção permanente das populações tradicionais inerentes à diversidade biocultural afeta à Unidade de Conservação. Medidas e instrumentos de compatibilização.

JUSTIÇA FEDERAL, 1ª Vara Federal de Paranaguá. **Despacho/Decisão de 26 de maio de 2015,** referente à Ação Civil Pública nº 5000742-88.2015.4.04.7008/PR.

JUSTIÇA FEDERAL, 11ª Vara Federal de Curitiba. **Sentença de 07 de maio de 2020,** referente à Ação Civil Pública nº 5000742-88.2015.4.04.7008/PR.

SOUZA, Roberto Martins de; VARELLA, Marcelo Cunha; DUARTE, Leticia Ayumi. **Parecer Técnico sobre o Levantamento de Demandas para o Planejamento do Plano de Manejo do PNS e Levantamento de Práticas Tradicionais de Pescadores(as) Artesanais e Caiçaras.** Paranaguá, fevereiro de 2016.



## ANEXOS





**Figura 67 - Pesca com espinhel, Baía dos Pinheiros**  
Fotografia: João Urban, 1984

## I. Abaixo-assinados de Autodeclaração Como População Tradicional

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras**

**Comunidade: Vila Fátima**

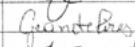
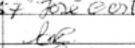
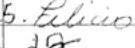
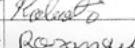
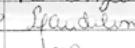
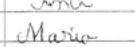
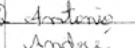
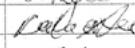
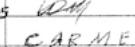
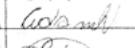
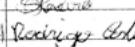
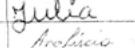
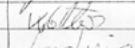
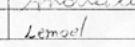
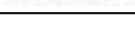
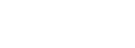
Nós abaixo-assinado, comunidades atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nosso direito de autodefinição na condição social de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto Legislativo do Senado Federal 5051/2002; consante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decretos Federais 10.884/2006 e 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvidas historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guaraqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Marcel Suiz martins	caicara	10.952.527-8	
Paulo Vaz de Freitas	caicara	9.842.519-9	
Maryane José Martins	caicara	9.636.365.7	
Andréia de Souza	caicara	9.569.322.0	
Nelson maria Pires	caicara	8.828.328-7	
Murilo Luis Cordeiro	caicara	6.453.955.7	
Yesseli Pires Cordeiro	caicara	12.526.883-8	
Kátia Dos Santos Pires Cordeiro	caicara	12.526.885-4	
Luiz Cordeiro	caicara	3.104.287-5	
Sonia Maria Cordeiro	caicara	8.296.896-2	
Maria da Conceição Al C	caicara	3.423.798-0	
Sergio Suiz Cordeiro	caicara	3.444.210-0	
Creza Lima mendonça	caicara	3.445.602-0	
Amílcar Araújo	caicara	3.423.764-6	
Yves Roberto mendonça	caicara	8.318.927-4	
Yaci mendonça	caicara	3.321.759-5	
Marina martins mendonça	caicara	4.519.862-6	
Sabriera maties	caicara	6.132.742-8	
Amílcar de mendonça	caicara	4.519.817-4	
Christiane m. Araújo	caicara	8.564.385.1	
Rosângela Dias Pereira	caicara	7.726.569-5	
Thalya Pires de Souza	caicara	13.472.082-4	
Thamires dos Prazeres	caicara	13.472.063.8	

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: Sítio Varadouro**

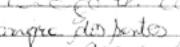
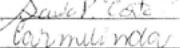
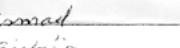
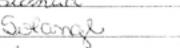
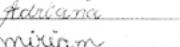
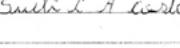
Nós abaixo-assinado, comunidades atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nosso direito de autodefinição na condição social de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto Legislativo do Senado Federal 5051/2002; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decretos Federais 10.884/2006 e 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guariqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Debair José Costa	CAIÇARA	35.854.632-1	
Geanete Freires	CAIÇARA	4.719.251.3	
José Costa	CAIÇARA	36.025.9157	
Guindával Costa	CAIÇARA	37.500.696-2	
Felício Pereira	CAIÇARA	55578195	
Daniel José Costa	CAIÇARA	12.320.4413	
Aluísio P. Matheus	CAIÇARA	26.437.1721	
Roberto Costa	CAIÇARA	36.025.916-9	
Rosangela maria matheus	CAIÇARA	38.640.652-2	
Spaideine Costa	CAIÇARA	36.025.917-0	
Jana Matheus Pereira	CAIÇARA		
Clarissa da Costa Barbosa	CAIÇARA	50.992.367-7	
Antônio Barbosa	CAIÇARA	36.025.912-3	
André Luís Barbosa	CAIÇARA	38.640.598-0	
Fábio Antônio da Costa	CAIÇARA	20.407.004-5	
Wagner Luiz Costa	CAIÇARA	35.859.6345	
CARMEM DE LOURDES PEREIRA	CAIÇARA	10.543.379-4	
Cátia Luiz Costa	CAIÇARA	35.854.631-X	
Silviano seixas Pereira	CAIÇARA	9.370.587-4	
Rodrigo Costa	CAIÇARA	14.667.257-4	
Julia gomes Costa	CAIÇARA	9.895.310-8	
Any lucas Costa	CAIÇARA	57.244.592-1	
Walter A Costa	CAIÇARA	36.025.729-5	
Andréia de S. B. Costa	CAIÇARA	12.994.815-3	
Leomel Barbosa Costa	CAIÇARA	59.155.209-7	

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: Sítio Varadouro**

Nós abaixo-assinado, comunidades atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nosso direito de autodefinição na condição social de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto Legislativo do Senado Federal 5051/2002; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decretos Federais 10.884/2006 e 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guariqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Tiago Luiz Costa	CAIÇARA	38.640.670-4	
Semir dos Santos Matheus	CAIÇARA	10.605.756-7	
Samuel P. Costa	CAIÇARA	59.511.008-3	
Carmelinda m. P. Costa	CAIÇARA	5.629.007-4	
Isac Wagner Costa	CAIÇARA	14.732.497-0	
Matheus P. Pereira Lameira	CAIÇARA	58.208.662-0	
Samuel Robinson Costa	CAIÇARA	58.414.483-X	
Ermal Pereira Lameira	CAIÇARA	60.315.377-3	
Sidneia Aparecida Costa	CAIÇARA	60.317.537-5	
Silvano M. M. Costa	CAIÇARA	60.317.498-X	
Fábio Costa Matheus	CAIÇARA	68.735.362-4	
Miriam Costa Matheus	CAIÇARA	58.731.834-3	
Neza Aparecida Costa matheus	CAIÇARA	54.237.238-3	
Sueli e A. Costa	CAIÇARA	37.243.704-2	

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade:** Bibui

Nós abaixo-assinado, comunidades atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nosso direito de autodefinição na condição social de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto Legislativo do Senado Federal 5051/2002; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decretos Federais 10.884/2006 e 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guaraqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Assurui A da cunha	Pescador artesanal	3.255.437-8	Assurui a cunha
Angelica m. m. Barbosa cunha	Pescador artesanal	50.352.366-5	Angelica m. m. Barbosa
Ólio Roberto costa	Pescador artesanal	35.354.63-33	Ólio Roberto costa
Rosimira A cunha costa	Pescador artesanal	13.257.237-4	Rosimira A cunha costa
Eduardo s. cunha Peixoto	Pescador artesanal	9.608.838-8	Eduardo s. cunha Peixoto
Laura maloquias custodio	Pescador artesanal	057.659.809-70	Laura M. custodio
Tiago Dias da cunha	Pescador artesanal	09.068.769-10	Tiago Dias da cunha
Josquim Araújo cunha	Pescador artesanal	3.424.640	Josquim Araújo d cunha
Isel Amorizo cunha	Pescador artesanal	7.361.026-5	Isel Amorizo cunha
Maurice micael Araújo	Pescador artesanal	071.664.029-33	Maurice micael Araújo
Wilson maria Araújo	Pescador artesanal		Wilson maria Araújo
Oscar Peixoto	Pescador artesanal	5.278.737-8	Oscar Peixoto
Lucia Araújo cunha Peixoto	Pescador artesanal	6.811.222-0	Lucia Araújo cunha Peixoto
Adilene cunha Peixoto	Pescador artesanal	13.515.343	Adilene cunha Peixoto
Dayton José cunha Peixoto	Pescador artesanal	14.105.791-4	Dayton José cunha Peixoto
Mariola cunha Peixoto	Pescador artesanal	14.812.787-6	Mariola cunha Peixoto
Isidoro cunha Peixoto	Pescador artesanal	10.943.243-8	Isidoro cunha Peixoto
Imaculina Lopes maria	Pescador artesanal	13.381.099-4	Imaculina L. maria
Edison cunha Peixoto	Pescador artesanal	075.635.449-50	Edison C. Peixoto
Erica L. Gonçalves Peixoto	Pescador artesanal	073.233.873-63	Erica L. Gonçalves Peixoto
José Carlos Dias Peixoto	Pescador artesanal	9.904.926-7	José Carlos Dias Peixoto
Joséia cunha Peixoto	Pescador artesanal	10.316.117-2	Joséia cunha Peixoto
José Peixoto	Pescador artesanal	8.004.361-9	José Peixoto
Zilda Dias	Pescador artesanal	033.308.989-16	Zilda Dias
Valdinei L. Antônio Dias Peixoto	Pescador artesanal	12.995.246-6	Valdinei L. Antônio Dias Peixoto

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade:** Bibui

Nós abaixo-assinado, comunidades atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nosso direito de autodefinição na condição social de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto Legislativo do Senado Federal 5051/2002; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decretos Federais 10.884/2006 e 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guaraqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Brinilhem de Língua Dias Peixoto	Pescador artesanal	12.952.438-3	Brinilhem de Língua
Adriane Dias Peixoto	Pescador artesanal	12.533.662-0	Adriane Dias Peixoto
Lia Dúcia Dias Peixoto	Pescador artesanal	12.995.279-2	Lia Dúcia D. Peixoto
José Silveira marques	Pescador artesanal	9.910.536-8	José Silveira marques
Alzirangela m. Peixoto	Pescador artesanal	9.337.790-0	Alzirangela m. Peixoto
Jose Dias Sibílio	Pescador artesanal	9.204.781-3	Jose Dias Sibílio
Bruno mirelândia Dias	Pescador artesanal	4.574.056-0	Bruno mirelândia Dias
Clarilene Dias	Pescador artesanal	7.361.625-7	Clarilene Dias
Thierry matinhos de Furtos	Pescador artesanal	8.564.590-0	Thierry matinhos de Furtos
Edilson Dias Peixoto	Pescador artesanal		Edilson D. Peixoto
Milton S. das Peixoto	Pescador artesanal		Milton S. das Peixoto
Amelildo Peixoto	Pescador artesanal	6.182.532-0	Amelildo Peixoto
Brizola cunha Peixoto	Pescador artesanal		Brizola cunha Peixoto
Odair José Peixoto	Pescador artesanal	8.481.171-8	Odair José Peixoto
ma. Aparecida Dias Peixoto	Pescador artesanal	10.948.834-8	ma. Aparecida Dias Peixoto
Laura Ma. Peixoto	Pescador artesanal		Laura Ma. Peixoto
José mirelândia Dias	Pescador artesanal	3.321.482-2	José mirelândia Dias
Isidoro cunha costa	Pescador artesanal	10.330.933-32	Isidoro cunha costa
Adelice mirelândia Dias	Pescador artesanal	5.628.961-5	Adelice mirelândia Dias
Thierry Matinhos de Furtos	Pescador artesanal	8.564.590-0	Thierry Matinhos de Furtos
Edilson Dias	Pescador artesanal	2.961.025-7	Edilson Dias
Adelice Costa dos Sertões	Pescador artesanal	12.990.164-0	Adelice Costa dos Sertões
Maria Braga da costa	Pescador artesanal		Maria Braga da costa

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras**

Comunidade: BARRA DE PARAPÍRA

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caíçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagüí, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caíçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvida historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararecaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Marcos Joaquimenez	Pescador	35.420.304-6	Marcos Joaquimenez
João Pires	Pescador	29.461.232-5	João Pires
Leidiane das Neves	Pescadora	9.969.047-0	Leidiane das Neves
Janice Martins	Funcionária		Janice Martins
Rosmilda Santana	Pescadora	35.420.344-6	Rosmilda Santana
Rosvaldo Pires	Pescador	34.438.027-0	Rosvaldo Pires
Ruberley Jorge Neg	Pescador Ativista	3.953.011-2	Ruberley Jorge Neg
Fábio Luis Santana	PESCADOR	3.329.992-0	Fábio Luis Santana
Jamil Antônio Santana	Pescador	3.239.730-1	Jamil Santana
Margarida de Jesus Muniz	professora	3.933.091-0	Margarida de Jesus Muniz
Orly Santana	Pescador	4.530.065-0	Orly Santana
Cedervaldo José Santana	Pescador	8.090.292-1	Cedervaldo José Santana
Ariana Pereira Silva	Pescadora	9.520.424-4	Ariana Pereira Silva

Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

Comunidade: BARRA DE ARARAPIRA

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caícaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caícaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicando pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvida historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Delmira Luiz muniz	Pescador	28.3260166	
Edina Aparecida Santana	Pescadora	34.843234-3	Edina Aparecida Santana
Adrison Maris muniz	Pescador	4514.924-0	Adrison Maris muniz
maria Cruz pires	Pescadora	28.571328-2	maria Cruz pires
Elviro Antônio Pires	Pescador	37.6061625	Elviro Antônio Pires
Cláudia Luiz Pires	Pescador	34.4380178	Cláudia Luiz Pires
Maria Suzia da Lurda	Pescadora	4.519.912-5	Maria Suzia da Lurda
Gilmara Luiz muniz	Pescador	34.438028-2	Gilmara Luiz muniz
Stulci Pinto	Pescador	36.167648-7	Stulci Pinto
Samuel de C Pires	Pescador	9.9.705639	Samuel de C Pires
Elizabeth Pires	Pescadora	4.519.860-0	Elizabeth Pires
Fárina Fernanda Lurda	Pescadora	12.526004	Fárina Lurda
Irei de Jesus Souza	funcionária	25.488.944-X	Irei Souza
Patrícia Maria Pires	Pescadora	36.960.6528	Patrícia Maria Pires
IVO dos S. PIRES	PESCADORA	45199258	IVO dos S. PIRES
Estelito Antônio Pires	PESCADORA	35.420.2893	Estelito Pires
Mario Pires	Pescador	4.519.9380	Mario Pires
Antônio das Flores Pires	Pescador	29.733.802-X	Antônio das Flores Pires
DAVÍ ANTONÍO PIRES	PESCADOR	28.577.727-0	DAVÍ ANTONÍO PIRES
Sebastião das S. Pires	PESCADOR	34.4390294	Sebastião das S. Pires
Elisangela das R. Pires	PESCADOR	36.763.849-6	Elisangela das R. Pires
Celma das ameias muniz	Pescadora	4.012.593202001	Celma das ameias muniz
Hilda Pires Nathy	Pescadora	3.973.953-0	Hilda Pires Nathy
Dilena Pires	Pescadora	4.519.875-0	Dilena Pires

Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
da identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

Comunidade: Ilha do Superagui

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caíçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio desse instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodeterminação de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caíçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; conseqüente Art. 216, inciso I, da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicando pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvidas historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Edvaldo França Bro-500-40	pescador AT 18994.215	Edvaldo França Bro-500-40	
Bento França	Pescador AT 884034908	Bento França	
Mauro morghibol Dics	pescador AT 7696519-6	Mauro morghibol Dics	
Ornair Sober Costa	pescador AT 9318 510-6	Ornair Sober Costa	
Ornaldo m. Costa	Pescador AT 3.893-0496	Ornaldo m. Costa	
Ornaldo m. Costa	Pescador	10.749.879-9	Ornaldo m. Costa
Ornir Fagundes Guedes	PESCA AT 29533.024-0	Ornir Fagundes	
Edivaldo exquinine	pescador	9.697.422-7	Edivaldo exquinine
Tyolda França	pescador	9.667.422-7	Tyolda França
Elton de f. das mura	pescador	47.179.443-1	Elton de f. das mura
Cesar Souza	pescador AT 9.579.468-7	Cesar Souza	
Eduardo Pinto	pescador	9.530.444-5	Eduardo Pinto
Tais França	Pescador	9.571.464-4	Tais França
Edson França	Pescadora	9.359.687-0	Edson França
Wellerson R. França	Pescador	12.483.400-7	Wellerson R. França

Declaração de **AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

Comunidade: SUPLogue

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consonte Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Elizete Perera Costa NEC MIA S. 60 DIAS	Pescador art PESCADOR	10.400.226.7	Elizete Perera Costa NEC MIA S. 60 DIAS
Franciele Soárez Almeida	Pescador	10.348.797.0	Franciele Soárez
Pureza da Silva Souza	Pescador art		
Taurivir al. P. R.	Pescador	4.6.2654-08	F. R T. R
Maria Cardoso	Pescador	40.451.521.5	M. C
Rosânia P. Costa	Pescadora	8.84.619.2	Rosânia P. Costa
Desonel Dena Gonçalves	Pescador	1.731.470.3	L D. G.
Isaete Pereira Costa	Pescador	3.923.149.2	Isaete P. Costa
Pedro Tertambo Turlo	Pescador	3.450.885.2	Pedro. T. T.
Thonni Costa Lúmha	Pescador	10.389.545.2	Thonni Costa Lúmha
Thádia C. Romão Filho	Pescadora		Thádia C. Romão
Fabiano Squeim Souza	Pescador		Fabiano. P. S.

Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

Comunidade: LHS do Superaque

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caícaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodenominação de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caícaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvidas historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Luiz Henrique Souza Pescador	Pescador	13.315.291-0	Luiz Henrique Souza
Fábio Henrique Souza Pescador	Pescador	10.544.823-6	Fábio Henrique Souza
Sandra M. Souza Pescadora	Pescadora	3444.453-6	Sandra.
Edilvane Souza Pescador	Pescador	3.424.440-6	Edilvane Souza
Guercilene Souza Pescadora	Pescadora	3.450.192-0	Guercilene Souza
Maria S. Souza Pescadora	Pescadora	9.970.376-8	Maria S. Souza
Alberto Brunes Souza Pescador	Pescador	3444.331-0	Alberto Brunes Souza
Raquel da Costa Araújo Pescador	Pescador	5420.331-0	Raquel da Costa Araújo
Selma dos Anjos Pescadora	Pescadora	3.381.843-2	Selma dos Anjos
Henrique Marques Pescador	Pescador	4.519.870-7	Henrique Marques
Guerrilha da Costa Souza Pescador	Pescador	3.924.981-9	Guerrilha da Costa Souza
Guerrilha Luis Marques Pescador	Pescador	3.924.880-3	Guerrilha Luis Marques
Guerrilha Pires Pescador	Pescador	3.924.880-3	Guerrilha Pires
Guerrilha Alexs Mochado Pescadora	Pescadora	3.924.880-3	Guerrilha Alexs Mochado
Samuel Dina Souza Pescador	Pescador	5.556.423-5	Samuel Dina Souza

Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

Comunidade: Superior

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caíçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caíçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consonte Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvida historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guarapuava - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Josiane Cecília			Josiane Cecília EPA
Gilmar Pires Alves		5.391.379-2	
Sergio Alves de Souza		45893396	
Santos Adreco		34211937	
MAURICIO D'AZ			
Bruno da Silva			
Conceição de P. Alves		45199363	
Operação 2. Ronan		451993645	
Tive Jesus Santana		3.450.452.0	
Daniel da Silva		3.450.905.0	
Edinaldo P. D. Santana			
Antônio Luiz Pires		3.423.986.0	
Elidia Alba Bagio Pires		1324529.58	
Vilsony Brito Pires		10.043.976.0	
Witana L. Pires		3.191.628-3	
Admer Amorim de Jesus		10.542.513.9	
Regina Lira		9.389.825.1	



## Declaração de AUTORECONHECIMENTO

## Identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

Comunidade: Superagui

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guaraqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Maria do Socorro	Professora	5.2001.42-2	
Cintia S. Marques	Estudante	10.379.229-0	
matheus m. Rodrigues	Pescador		
Norma da S. Siqueira	Pescadora		
Camila	Pescadora		
Jan da Silva Araujo	Pescadora	4519873-11/PR	
Thelcia P. Francisco	Pescadora	22.3633324-3	
Julio Benicio	Pescador		
Eric Costa	Pescador		
Antônio Peixoto	Pescador		
Antônio Souza	Pescador		
Gabriel G. Souza	Pescador		
Marcelo G. Souza	Pescador		
Thiago R. Souza	Pescador		
Justica A. Souza	Estudante	10.948.844-5	
Thierry M. Souza	Estudante	9.318.510-6	
Laissa C. Souza	Estudante		
Claudete M. P. S.	Pescador		
Juliana M. Souza	Estudante	34.24023-0	
Wilma Gonçalves	Professora		
Qualdero Siqueira	Estudante	9.976.329-9	
Qualdero Siqueira	Pescador	10.948.840-9	
Qualdero Siqueira	Pescador	10.948.814-3	

Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/CaiçarasComunidade: Superagui

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guaraqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Claudio H. Nunes	Pescador	342.50642	
Castela da S. Nunes	Pescador	10.543383-2	
Eduardo da S. Nunes	Pescador	12.990.116-2	
Emiliano M. da Silva	Pescador	3.424.055-8	
Eugenio da S. Nunes	Pescador	12.990.114-4	
Jerônima Maria da Souza	Pescador	10.153.356-6	
Antônio Marcel da Silva	Pescador	ART 3.423.783-2	
Dilza Souza	Pescador	3-178-876-1	
Francisculino das Santas	Pescador	9-577-184-9	
Gilson M. da Souza	Pescador	9.770.259-6	
Franciscila M. da Souza	Pescadora	3.450.410-5	
Fernando M. da Souza	Pescador	3.239.730-1	
Fernando Antônio Santa Anna	Pescador	3.885.911-0	
Ólio Amorim	Ator	3.449.896	
Antônio Ramos	Pescador	3.449.896	
amaria aguda custodio	Pescadora	9.303.087-7	
gesione de seccino C. Pires	pescadora	9.303.087-7	
GERSON C. CORREA	Pescador	3.450.626-4	
Guercelia G. Correa	Pescadora	3.424.053-1	
Raimar R. Souza	INTERAD	10.762.107-1	
Ordindo abres Santos	Pescador	3.90.074.779-6-84	
Ferinto abres martins	Pescador	7.626.315-6	
Jerônimo A. Muniz	Pescador	3.424.343-3	
Edilvila Gonçalves	Pescador	410.8512-6	
Boní Boa. Ida Souza	Pescadora	4519876-8	
Glauconia da S. Nunes	Pescadora	40.543.389-9	

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: Superagui**

Nós abaixo-assinados, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Deselma Sibauco	atézeno	1665534-19	Deselma Sibauco
Edu Alves Nunes	Pescador art	3.424.252-9	Edu Alves Nunes
Eduardo Nunes dos Santos	Pescador art	4.520.011-5	Eduardo Nunes dos Santos
Edvaldo Vitor	Pescador	12.504.015-0	Edvaldo Vitor
Enmanuel Siqueira dos Santos	Pescador art	12.490.119-5	Enmanuel Siqueira dos Santos
Eugenio Nunes dos Santos	Pescador art	4.519.328-2	Eugenio Nunes dos Santos
Edvaldo C. Barreto	Pescador art	80745.80-0	Edvaldo C. Barreto
Mariluci Pereira Costa	Pescadora	10.465.854-7	Mariluci P. Costa
Alcino dos Santos Nunes	Pescador art	4.519.322-7	Alcino dos Santos Nunes
Cláudia R. dos Santos	Pescadora art	9.888.715-6	Cláudia R. dos Santos
Euzebio de Souza Nunes	Pescador art	4.519.874-0	Euzebio de Souza Nunes
Aurelio Nunes dos Santos	Pescador art	4.519.940-3	Aurelio Nunes dos Santos
Fionne Squarini dos Santos	RESCADOR	31451.182-9	Fionne Squarini dos Santos
Rosilda Ramos	PESCADORA	4.519.703-7	Rosilda Ramos
Bellie Maria M. Redugui	Pescadora	10.542.306-3	Bellie Maria M. Redugui
Claudeli M. P. de Souza	Pescador	12.990.087-3	Claudeli M. P. de Souza
Janelei S. Siqueira	Pescadora	9.158.445-6	Janelei S. Siqueira
Thara Santos Silvano	Pescadora	12.494.437-6	Thara Santos Silvano
Rosine de Ramos	Pescadora	4.519.881-2	Rosine de Ramos
Silmara B. Silvano	Pescadora	9.303.113-9	Silmara B. Silvano
Clarice M. Góes	Pescadora	12.816.842-7	Clarice M. Góes
Luis G. Paes B. Costa	Pescador	5.209.480-2	Luis G. Paes B. Costa
Natalina das Muriés	Pescadora	7.282.731-8	Natalina das Muriés
Luiz Fernando Muriés	Pescador	12.490.157-0	Luiz Fernando Muriés
Melis Maria M. Costa	Pescadora	10.542.318-7	Melis Maria M. Costa

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: Superagui**

Nós abaixo-assinados, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio desse instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal, Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Meire Ferreira da S. Ara	pescadora	5.200.251-6	Meire Ferreira da S. Ara
Edvaldo Pastoreto Nunes	Pescador art	3.480.196-7	Edvaldo Pastoreto Nunes
Mariel C. Nunes	Pescadora	5.200.196-0	Mariel C. Nunes
Alcione A. Pires	Pescadora	9.824.569-3	Alcione A. Pires
Alcione A. Pires	Pescadora	9.638.429-7	Alcione A. Pires
Leireia Cardoso Correa	Pescadora	9.533.012-6	Leireia Cardoso Correa
Floriza Cardoso Correa	Pescadora	3.424.583-5	Floriza Cardoso Correa
Florizas Cardoso Correa	Pescadora	9.364.895-6	Florizas Cardoso Correa
Aquino Sant'Ana	Pescador	40.389.395-5	Aquino Sant'Ana
Josévaldo Cardoso	Pescadora	40.383.380-5	Josévaldo Cardoso
Zacarias E. dos Santos	Pescador	3.480.000-5	Zacarias E. dos Santos
Finaldo Muz Santana	Pescador	3.450.408-3	Finaldo Muz Santana
Paulo Andrade J. dos Santos	Pescadora	3.450.408-3	Paulo Andrade J. dos Santos
Paulo Andrade J. dos Santos	Pescador	5.200.208-7	Paulo Andrade J. dos Santos
Natael dos Santos	Pescador	5.200.208-7	Natael dos Santos
Exaldo da Silva	Comerciante	3.455.011-0	Exaldo da Silva
Thaivaldo Lacerda dos Santos	Pescadora	10.222.604-6	Thaivaldo Lacerda dos Santos
Roseli Cardoso dos Santos	Pescadora	3.450.194-7	Roseli Cardoso dos Santos
Fracima M. Cardoso	Pescadora art	3.450.194-7	Fracima M. Cardoso
Edimundo Liphym Francisco	Professor art	9.306.755-0	Edimundo Liphym Francisco
Marisa das Graças	Professor art	3.429.121-0	Marisa das Graças
Arizelle Pires	Pescadora art	7.926.454-3	Arizelle Pires
Domarayda Pires	Pescadora	9.002.553-8	Domarayda Pires
Maria Aparecida dos Santos	Professor	3.424.016-7	Maria Aparecida dos Santos

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras**

**Comunidade: Superagui**

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consonante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Issoe Apurá	PESCADOR AR	5.155.155.6	Issoe Apurá
Irene de A. Nunes	PESCADOR AR	9.120.801.6	Irene
Luiz M. Rias	Pescador AR	195.120.0	Luiz M. Rias
Amorilho Vila do Sítio	Pescador AR	3424.764.3	Amorilho Vila do Sítio
Eduardo Franco	Pescador AR	8.077.305.9	Eduardo Franco
Amarildo F. dos Santos	Pescador AR	10.542.170.2	Amarildo F. dos Santos
Heila Franco dos Santos	Pescador AR	13.293.656.0	Heila Franco dos Santos
Enedim Antônio Franco	Pescador AR		Enedim Antônio Franco
Cláudineio L. Gostinho	PESCADOR AR	9.533.024.0	Cláudineio L. Gostinho
Antônio Castanho	Pescador AR	3.424.253.4	Antônio Castanho
João José Rodrigues	Pescador AR	3.103.670.4	João José Rodrigues
Leusa Geraldo	PESCADOR AR	9.831.247.4	Leusa Geraldo
maria Teusa M. R.	Pescador AR	6.572.173.2	maria Teusa M. R.
domel Correa	Pescador AR	4.574.182.1	domel Correa
maria A. P. Marques	PESCADOR AR	9.639.269.0	maria A. P. Marques
Kira Ferreira Marques	Pescador AR	3.451.118.0	Kira Ferreira Marques
Erivaldo P. Marques	Pescador AR	3.423.640.7	Erivaldo P. Marques
Carlos alexandres	Pescador AR	10.942.829.1	Carlos alexandres
Augusto R. Marques	Pescador AR	3941.938.1	Augusto R. Marques
MAR. D. MARQUES	PESCADOR AR	6.423.336.70	MAR. D. MARQUES
maria T. M. maria de graça	PESCADOR AR	9.032.363.6	maria T. M. maria de graça
Clóvis G. Pires Gorreá	Pescador AR	5.200.188.9	Clóvis G. Pires Gorreá
Cirajá	Pescador AR	3450.166.1	Cirajá
Eleuzia N. cardoso	Pescador AR	4519.912.6	Eleuzia N. cardoso
Edilson Andrade	Pescador AR	12.526.86.8	Edilson Andrade

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras**

**Comunidade: Superagui**

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consonante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guararema - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
Natalina da Silveira	Pescador	4888771-8	Natalina da Silveira
Antônia Almeida	Pescador art	5200.492.6	Antônia Almeida
Edmilia S. J.	Pescador	9148.5150	Edmilia S. J.
Ana maria P. Santana	Pescador art	6.871.202.5	Ana maria P. Santana
Salvatore dos Santos	Pescador art	11.526.172.9	Salvatore dos Santos
Cláudia Martins P. dos Santos	Pescador art	209.90087-3	Cláudia Martins P. dos Santos
José Pires	Pescador art		José Pires
Palma M. Rodrigues	Pescador art	4281.156.7	Palma M. Rodrigues
Guilherme M. Góes	Pescador art	34.242.17-1	Guilherme M. Góes
Família maria Francisco	Pescador art	8352.948.8	Família maria Francisco
Família Teusa M. R.	Pescador art	10.544.431-1	Família Teusa M. R.
Leusa Geraldo	Pescador art	8.274.837-7	Leusa Geraldo
Batáriana Santana	Pescador art	45199.10.0	Batáriana Santana
Fátima Cardoso	Pescadora art	346.903.4	Fátima Cardoso
Adinda Corrêa	Pescadora art	3423.626-4	Adinda Corrêa
Hilda maria Corrêa	Pescadora art	3.423.787.5	Hilda maria Corrêa
Ranieri D. S. Souto	Pescador art		Ranieri D. S. Souto
maria Daquita D. marques	Pescador art	3.424.109.0	maria Daquita D. marques
Silvana Siqueira	Pescadora art	10.948.871-2	Silvana Siqueira
Michelle M. C. Menezes	Pescadora	5.200.244.3	Michelle M. C. Menezes
maria Teusa M. R.	Pescadora art	6522.133.2	maria Teusa M. R.
Divenir A. Dias	Pescadora		Divenir A. Dias
Samuel Ferreira Costa	Pescador art	12.862.161-0	Samuel Ferreira Costa
Eleuzia da S. Araújo	Pescadora	3423.9479	Eleuzia da S. Araújo
Nerina S. Araújo	Pescadora	3123.639.9	Nerina S. Araújo

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras**

**Comunidade: BERTIÓGA**

Nós abaixo-assinado, comunidades atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nosso direito de autodefinição na condição social de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto Legislativo do Senado Federal 5051/2002; consante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decretos Federais 10.884/2008 e 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guaraqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
DAVID. DE ARAUJO NUNES	PESC. ARTESANAL	3.425.013-8	DAVID. A. NUNES
LÉA DA SILVA NUNES	PESC. ARTESANAL	8.375.122-3	Léa da Silva Nunes
YÉSIEL DA SILVA NUNES	PESC. ARTESANAL	4.576.633-4	Yéziel S. Nunes
JOÃO FURICO DA SILVA FILHO	PESCADOR	36.056.924-9	João Furico da Silva filho
VÂNIO PEREIRA CUSTÓDIO SÍMOR	PESC. ARTESANAL	13.341.487-8	Vânio P. Custodio Símor
ELISANGELA DA SILVA NUNES	PESC. ARTESANAL	15.209.959-7	Elisangela da S. Nunes
ROSENILDA GONZALVES CAMILO	PESCADORA	8.543.852-2	Rosenilda Gonzalves P.
ANDRÉ LUIS GONZALVES CAMILO	PESCADOR	3.342.746-4	André Luis G. Camilo
VALÉRIA CUSTÓDIO GONZALVES NUNES	PESCADORA	10.948.961-2	Valéria C. G. Nunes
Gláucia de F. Camilo	PESCADOR	3.424.368-9	Gláucia de F. Camilo
PEDRO DE ARAUJO NUNES	PESCADOR	9.007.735-0	Pedro de A. Nunes
VÂNIO PEREIRA CUSTÓDIO	PESCADOR	6.895.360-0	Vânio P. Custodio
SIDNÉIA MAINA CUSTÓDIO	PESCADORA	9.163.944-0	Sidnêia maina custodio
MARCOS CUSTÓDIO GONZALVES	PESCADOR	8.318.923-1	Marcos e Francisco
EDSON CUSTÓDIO	PESCADOR	3.424.532-2	Edson Custodio
ALEX CUSTÓDIO DELKE	PESCADOR	5.199.665-8	Alex Delke
LENITA SILVA PEREIRA DELKE	PESC. ARTESANAL	8.708.474-0	Lenita S. Pereira Delke
ZULEIDE CUSTÓDIO BARROSA	PESC. ARTESANAL	9.326.377-0	Zuleide Custodio Barro
NILEIDE CUSTÓDIO BARROSA GONÇALVES	PESCADORA	14.104.506-3	Nileide B. Gonçalves
EDENILSON COSTA GONÇALVES	PESCADOR	9.971.703-3	Edenilson
Lucas Michael Nunes	PESC. ARTESANAL		Lucas M. Nunes
CLEUZA ROSÁRIO MICHAUD	PESC. ARTESANAL	5.149.905-5	Cleuza Michael
ZALIMIA DO ROSÁRIO MICHAUD	PESC. ARTESANAL	3.424.374-3	Zelinda R. Michael
ORDACI MICHAUD	PESC. ARTESANAL	3.424.375-1	Ordaci Michael
ERENI MICHAUD SQUININI GONÇALVES	PESCADORA	12.305.980-8	Ereni M. Gonçalves

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras**

**Comunidade: BERTIÓGA**

Nós abaixo-assinado, comunidades atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nosso direito de autodefinição na condição social de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto Legislativo do Senado Federal 5051/2002; consante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decretos Federais 10.884/2008 e 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guaraqueçaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
ELBER SILVA PEREIRA	PESC. ARTESANAL	9.733.105-7	Elber Silva Pereira
OLÍVIA MARIA DOS SANTOS	PESC. ARTESANAL	3.047.766-1	Olívia Santos
CELMIRO SQUININI JÚNIOR	PESCADOR	3.411.472-2	Celmir S. Júnior
HORTÉNSIA LOPES M. PEREIRA	PESCADORA	13.381.130-3	Hortênsia Lopes M. Pereira
CIDA GISELE C. BARROSA DA SILVA	PESCADORA	10.500.125-8	Cida Gisele C. Barroso da Silva
MARIA APARECIDA C. PEREIRA	PESCADORA	9.969.118-2	Maria A. C. Pereira
VANESSA CUSTÓDIO CUSTÓDIO	PESCADORA	12.692.896-7	Vanessa C. Custodio
ANA CELESTE CUSTÓDIO CUSTÓDIO	PESCADORA	13.541.545-6	Ana Celeste C. Custodio
MARCELA PEREIRA COSTA	PESC. ARTESANAL		Marcela Pereira Costa
SIMONE PEREIRA COSTA	PESC. ARTESANAL		Simone Pereira Costa
ZENILDA CUSTÓDIO GONÇALVES	PESCADORA	9.175.435-5	Zenilda Custodio Gonçalves
DALSONE SILVA PEREIRA	PESCADORA	6.871.194-0	Dalsone S. Pereira
IVARICIA M. MALAGUAS LOES	PESCADORA		Ivaricia M. Malaguas Loes
SANDRO CASTILHOS PEREIRA	PESCADOR	12.320.472-7	Sandro Castilhos Pereira
GILSON DE ARAUJO NUNES	PESCADOR		Gilson de Araujo Nunes
ÉZQUELIEL DA SILVA NUNES	PESC. ARTESANAL	125.26553-7	Ézquiel da Silva Nunes

35

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: TIBICANGA**

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caíçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guarapuava - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
CRISTIANO M. DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	77555188	CRISTIANO M. de Oliveira
LEONARDO MATIAS D. D. OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	13218460	Leonardo Matias D. D. Oliveira
ANDREIA LIMA CHAGAS DAS DOORES	Pesc. Artisanal	5.900.254-1	Andréia Chagas das Dores
ROSA N. NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	6871190-8	Rosa N. de Oliveira
VALQUIA DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	13556.992-5	Valquira de Oliveira
VALNEI DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	13.556.157-4	Valnei de Oliveira
VARIMIR DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	3.424.0740	Varimir de Oliveira
REGINALDO D.O. AMÉRICO	Pesc. Artisanal	12.527.0620	Reginaldo Américo
EDUARDO PONTES	Pesc. Artisanal	43.303.1724	Eduardo Pontes
CAMILA DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	5.200.2419	Camila de Oliveira
EDSON CUSTÓDIO AMÉRICO	Pesc. Artisanal	90025490	Edson Custódio Américo
JOÃO AMÉRICO FILHO	Pesc. Artisanal	9.492.744-9	João Américo Filho
LILIANE LUCAS	Pesc. Artisanal	10409.2616	Liliane Lucas
FERNANDO D.N. DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	12.527.0787	Fernando N. de Oliveira
JOÃO VASCONCELOS DE SOUZA	Pesc. Artisanal	8.137.303	João V. de Souza
CHARICE DE SOUZA	Pesc. Artisanal	6.897.1535	Charice de Souza
ADEMIR MOREIRA MOREIRA	Pesc. Artisanal	6.440.8903	Ademir M. de Oliveira
GILBERTO MOREIRA CUNHA	Pesc. Artisanal	9.280.2167	Gilberto Moreira da Cunha
LUCIMARIA AMORIM MOREIRA	Pesc. Artisanal	9.156.324-1	Lucimaria A. da Cunha
PEDRO ARAÚJO DA CUNHA	Pesc. Artisanal	31244952	Pedro Cunha da Cunha
EMILIA MOREIRA DA CUNHA	Pesc. Artisanal	34244960	Emilia Moreira da Cunha
FRANGELIE DO NASCIMENTO	Pesc. Artisanal	32.317.3399-0	Frangeli do Nascimento
GERALINA KREUNDL CUSTÓDIO	Pesc. Artisanal	6.871.226-2	Geralina K. Custódio
ANÍSIA DA CUNHA GONÇALVES	Pesc. Artisanal	9.095.3729	Anisia da Cunha Gonçalves
MARILY MOREIRA DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	9.653.9922	Marilyn de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TIBICANGA  
CNPJ 10.878.500/0001-00

*[Handwritten signatures and initials follow, corresponding to the names listed in the table]*

25

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: TIBICANGA**

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caíçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guarapuava - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
SILVIA DOS SANTOS	Pesc. Artisanal	93.997.638	Silvia dos Santos
MOISES HENRIQUE CABRAL	Pesc. Artisanal	26.988.8275	Moises Henrique Cabral
JOSIAS DE OLIVEIRA DIAS	Pesc. Artisanal	6.871.2181	Josias de Oliveira Dias
ROBERTA KELLY DIAZ AMÉRICO	Pesc. Artisanal	8.003.49.0	Roberta K. Diaz Américo
ROBERTO AMÉRICO	Pesc. Artisanal	3.383.1870	Roberto Américo
ROSADO NASCIMENTO AMÉRICO	Pesc. Artisanal	5.161.7681	Rosado Nasciato Américo
ARAO DE OLIVEIRA DIAS	Pesc. Artisanal	8.920.9920	Arão de Oliveira Dias
TELMA DO CARMO PEREIRA	Pesc. Artisanal	12.335.9120	Telma do Carmo Pereira
SEZINHO FERREIRA DIAS	Pesc. Artisanal	3.424.3654	Sezinho Ferreira Dias
MARIA DE OLIVEIRA DIAS	Pesc. Artisanal	3.424.3646	Maria de Oliveira Dias
ADELAIDE DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	3.424.0400	Adelaide de Oliveira
OSCAR BARBOSA DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	3.424.0396	Oscar Barbosa de Oliveira
JAMES NOLIVILHAS	Pesc. Artisanal	3.445.329-2	James Nolivilhas
CLEIDE XAVIER CHAGAS	Pesc. Artisanal	9.235.7483	Cleide Xavier Chagas
HESSY DIONE XAVIER CHAGAS	Pesc. Artisanal	12.526.8955	Hessy Dione Xavier Chagas
ORLEI AMÉRICO	Pesc. Artisanal	8.180.5920	Orlei Américo
SUELMI MOREIRA DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	9.342.4923	Suelmi M. de Oliveira
LUIS CARLOS M.D. OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	9.002.8067	Luis Carlos M. de Oliveira
MARIA INÉS AMÉRICO D. OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	9.133.4852	Maria Inês Américo
ANTONIO DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	3.424.4180	Antônio de Oliveira
OLIVIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	3.424.4138	Olivia M. de Oliveira
LUCIO AMÉRICO DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	10.951.8971	Lucio A. de Oliveira
RENATO AMÉRICO DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	9.474.1874	Renato Américo de Oliveira
MARCELO AMÉRICO DE OLIVEIRA	Pesc. Artisanal	10.950.3883	Marcelo A. de Oliveira
RITA DE CASSIA PIRACI RODRIGUES	Pesc. Artisanal	6.592.1987	Rita de Cassia Piraci Rodrigues

**ASSOCIAÇÃO DE MORADUMES DE TIBICANGÁ**  
CNPJ: 10.870.509/0001-03

**Declaração de AUTORECONHECIMENTO**  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: TIBICANGÁ**

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guariquecaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
ADIVÁ CHAGAS DAS DORES	Pesc. Artesanal	34242674	Adivá Chagas das Dores
ADRIANA DAS SANTOS N.	Pesc. Artesanal	7.997.034.4	Adriana das S. Varecimata
S. VIZANAS DAS DORES	Pesc. Artesanal	34242704	Suzana das das Dores
GUILHERME DI MUS	Pesc. Artesanal	34239836	Guilherme di Mus
ADEMAR F. DAS DORES	Pesc. Artesanal	34245940	Ademar F das Dores
SANDRA M. CHAGAS DAS DORES	Pesc. Artesanal	31752256	Sandra M. Chagas das D.
Eduar de Oliveira	Pesc. Artesanal	95172520	Eduar de Oliveira
Lucas Oliveira das Dores	Pesc. Artesanal	30918320	Lucas Oliveira das Dores
Alessandra O. das Dores	Pesc. Artesanal	80807023	Alessandra das D.
Matheus M. de O. Chaves	Pesc. Artesanal	12.526.104.3	Matheus M de O. Chaves
Marcos A. de G. Chaves	Pesc. Artesanal	3.424.544	Marcos A. de G. Chaves
Edna O. Miranda	Pesc. Artesanal	3.323.320.1	Edna O. Miranda
Neuri de Oliveira	Pesc. Artesanal	3.423.981.9	Neuri de Oliveira
IRACEMA AMERICANA NASCIMENTO	Pesc. Artesanal	9.405.837.3	Iracema Americana Nascente
CARLA LUCAS	Pesc. Artesanal	12.775.012.2	Carla Lucas
ELCIO NASCIMENTO D'OLIVEIRA	Pesc. Artesanal	12.527.147.2	Elcio d' Oliveira
SOLANGE A. DE OLIVEIRA	Pesc. Artesanal	12.525.30.6.7	Solange A. Oliveira
ADRIAN DAS DORES	Pesc. Artesanal	9.398.991.0	Adriana D. das Dores
Carla mirante de Godoy	Pesc. Artesanal	6.881.407.3	Carla Godoy
Antônio Américo de Godoy	Pesc. Artesanal	3.054.235.2	Antônio Américo
EDSON D. OLIVEIRA AMERICANO	Pesc. Artesanal	12.995.2.82.7	Edson d' Oliveira
AMANDA XAVIER DAS SILVAS	Pesc. Artesanal	9.790.344.2	Amanda Xavier das Silvas
ERIVELTON DE OLIVEIRA MIRANTE	Pesc. Artesanal	6.137.925.5	Erivelson de Oliveira
EUSÉMIO F. DAS DORES MIRANTE	Pesc. Artesanal	13.229.379.0	Eusémio F. das Dores Mirante
ANDREIA CHAGAS DAS DORES MIRANTE	Pesc. Artesanal	5.200.233.8	Andreia Chagas das Dores Mirante

**ASSOCIAÇÃO DE MORADUMES DE TIBICANGÁ**  
CNPJ: 10.870.509/0001-03

*(Assinaturas)*

**4-**  
Declaração de AUTORECONHECIMENTO  
de identidade coletiva de Pescadores Artesanais/Caiçaras

**Comunidade: TIBICANGÁ**

Nós abaixo-assinado, pescadores e pescadoras artesanais e comunidades caiçaras atingidas pelo Parque Nacional de Superagui, vimos por meio deste instrumento legal, manifestar nossa existência coletiva reafirmada pelo direito de autodefinição de povos e comunidades tradicionais na categoria de Pescadores Artesanais/Caiçaras, conforme Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Convenção 169 da OIT; consoante Art. 216, inciso II da Constituição Federal; Decreto Federal 6.040/2007, e da Lei Federal 9.985/2000, motivo este, reivindicado pelo direito de sermos respeitados em nossas práticas tradicionais desenvolvido historicamente sob nossos territórios tradicionalmente ocupados, que já completa mais de 300 anos de existência coletiva no Município de Guariquecaba - PR.

Nome	Identidade Coletiva	RG	Assinatura
LEONEL ANTONIO DE SOUZA	Pesc. Artesanal	34250773	Leonel A. Souza
FRANCISCO PEREIRA	Pesc. Artesanal	6.372.151.0	Francisco Pereira
BENÍCIO PEREIRA	Pesc. Artesanal	6.742.510.6	Benício Pereira
ELOI D. OLIVEIRA CHAGAS	Pesc. Artesanal	3424007.8	Eloi d' Oliveira Chagas
AZEMLI D. OLIVEIRA	Pesc. Artesanal	3.844.378.5	Azemli d' Oliveira
ADALBERTO D.O. CHAGAS	Pesc. Artesanal	34243115	Adalberto d. Chagas

**ASSOCIAÇÃO DE MORADUMES DE TIBICANGÁ**  
CNPJ: 10.870.509/0001-03

*(Assinaturas)*

## II. Mapa de Autodemarcação original com os usos

### Autodemarcação do Território Tradicional do Movimento dos Pescadores e Pescadoras do

REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CARTOGRAFIA SOCIAL  
MOPEAR – Movimento dos Pescadores Artesanais



#### AUTORES/AGENTES DE PESQUISA

Juciara Cunha Pereira, João Carlos Dias Pereira, Edson Cunha Pereira, Fábio Luiz Santana, Maurício dos Anjos Pires, Aline Bispo dos Santos Gonçalves, Edivaldo Costa Gonçalves, Edileuza de Fátima Gonçalves, Sandra Mara Nascimento das Dores, Eugenio Francisco das Dores Miranda, Leonardo Matias das Dores Oliveira, Adnã Chagas das Dores, Samuel Pereira da Costa, Eliezer Nunes dos Santos, Roger Cardoso dos Santos, Claudio de Araújo Nunes, Ronaldo Maia Pereira, Sidemar Malaquias Custódio, Reginato Lopes Michaud, Janice Lopes Michaud, Adnã Chagas das Dores.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA  
Roberto Martins de Souza  
Letícia Ayumi Duarte  
Marcelo Cunha Varella

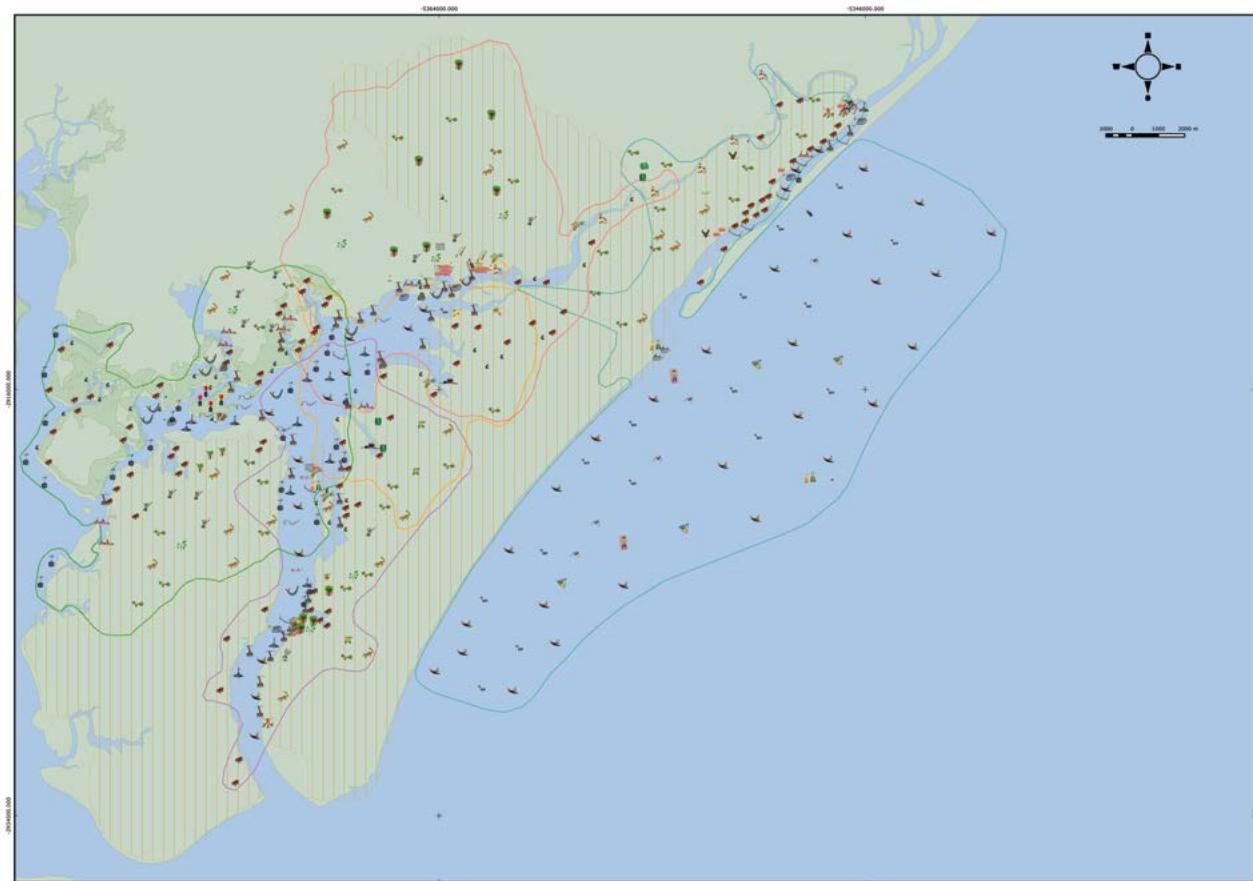
FONTE DOS DADOS  
MOPEAR  
Open Street Maps  
Ibama

DATA: Abril de 2015

CARTOGRAFIA  
Letícia Ayumi Duarte  
Marcelo Cunha Varella

DATUM: WGS 84  
PROJEÇÃO: UTM

Desenvolvido no Software Livre QGIS 2.4 - Chugiak



## LEGENDAS

### PRÁTICAS TRADICIONAIS AMEAÇADAS

	Casa de farinha		Tirar Cipó Imbé		Pescar Caceio
	Moenda de cana		Tirar Timbupeva		Largar Espinhel
	Artesanato (taquara, cipó, fibras...)		Cortar Ervas pra Remédio		Pescar Caracol
	Construção de instrumentos de trabalho		Tirar Planta ornamental		Pescar de Catuero
	Comida e bebida tradicional		Tirar Areia		Pescar de Linha
	Criação de pequenos animais		Tirar Ostras		Lanço de Picaré
	Festas tradicionais		Pescar de Lanço		Criação/Engorde de Ostras na Lama
	Cortar Madeira (casas, diversos fins)		Tirar Berbigão		Criação/Engorde de Ostras na Tela
	Cortar Palmito		Tirar Saranambi		Criação/Engorde de Ostras na Bóia
	Cercos Fixos		Tirar Ameja		Pesca de Tarrafa de Arremesso
	Mutirão de Varar Embarcação		Tirar Sururu		Pesca de Arrasto
	Rede de Fundeio na Costa		Tirar Bacu		Pescar na Galhada (Pesqueiro)
	Rede de Fundeio na Pedra		Tirar Mexilhão		Pescar Manjuva (Irico)
	Acampamento de Pesca		Pesca de Camboá		Pescar de Puçá
	Pegar/Catar Caranguejo		Mutirão de Roça		Pescar de Gaiola
	Tirar Caranguejo		Caçar		Rancho de Fogo
	Pegar Caranguejo com Iacinho		Fazer Roça		Rede de Espera
	Cerca para Caranguejo		Parteira		Lanço de Espera
	Mutirão de Varar Canoa do Mato		Pescar de Gerival		Pescar no Rio
	Cortar Bambu		Fandangueiros		
	Cortar Cacho de Brejaúva		Criação de abelha		
	Cortar Folha de Cataia		Cortar Cacho de Tucum		
	Catar/Juntar Indaiá		Fazer canoa		

### ESPAÇOS SOCIAIS/OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

	Casa de Moradores
	Bar e Mercearia
	Igreja
	Igreja Antiga
	Escola
	Barragem
	Trapiche
	Campo de Futebol
	Casa Comunitária
	Ruínas
	Restaurante
	Sambaqui
	Pousada
	Cachoeira
	Peixaria
	Correio
	Posto de Saúde

### FORMAS DE ORGANIZAÇÃO E RESISTÊNCIA

	Associação da Cataia
	Associação de Moradores
	MOPEAR/ Acordos Coletivos
	Expulsão da Agropastoril por Moradores
	Mutirões
	Ajuntamentos

### OUTRAS SITUAÇÕES

	Guia de Pesca
	Travessia de Turista

### TERRITÓRIO TRADICIONAL

	Barra do Ararapira
	Canudal
	Barbados
	Tibicanga
	Sibuí
	Vila Fátima

### FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA PESCADORES(AS)

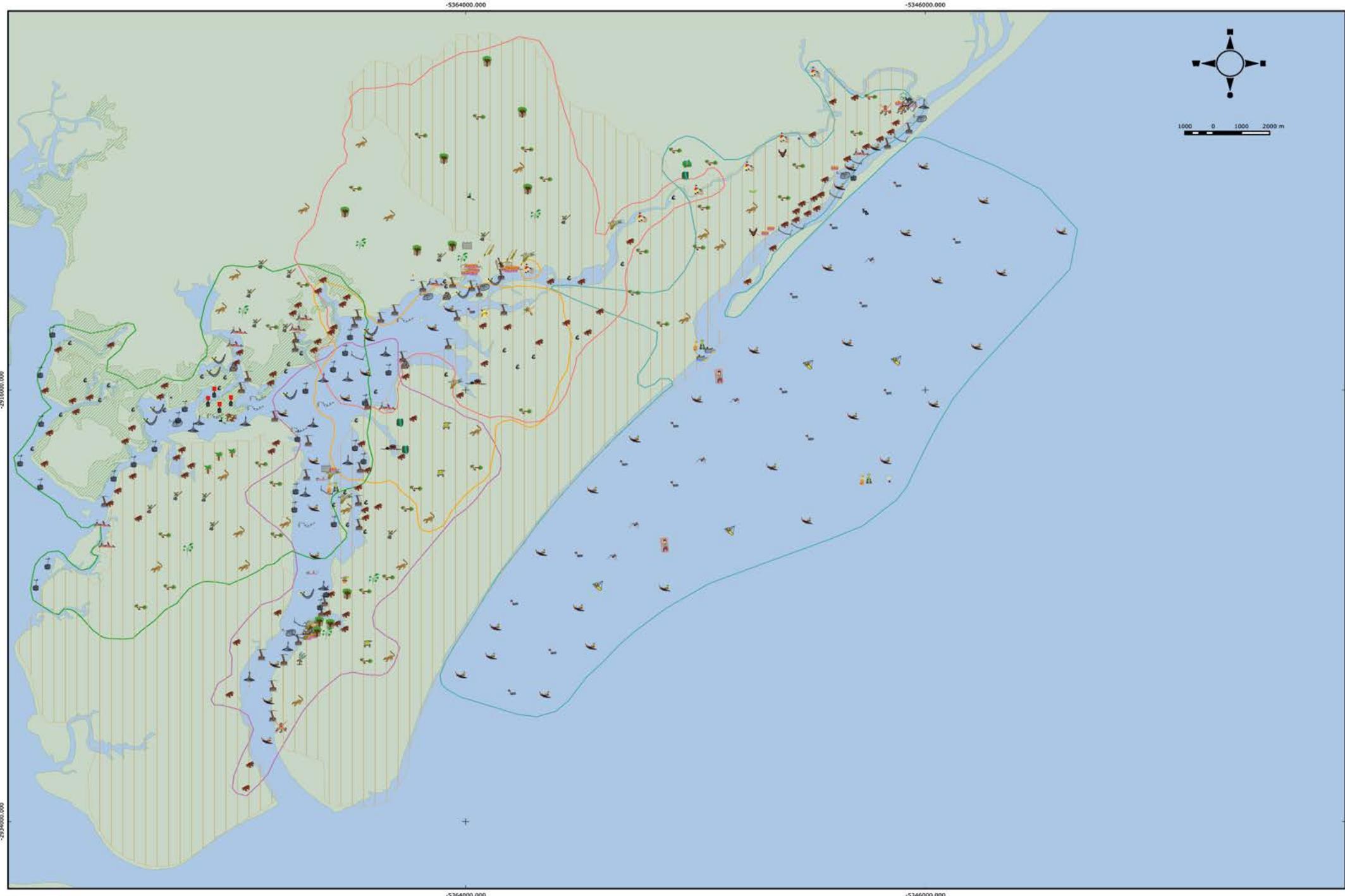
	Abuso de Autoridade na Fiscalização
	Prisão de Pescador
	Multa e Apreensão de Apetrechos de Pesca

### AMEAÇA AOS DIREITOS COLETIVOS E IMPEDIMENTO DE PRATICAS TRADICIONAIS

	Estação Ecológica de Guaraqueçaba
	Parque Nacional de Superagui

### OUTROS CONFLITOS

	Falta de Energia Convencional
	Falta de Saneamento Básico
	Retirada de Recursos sem Autorização da Comunidade
	Falta de Transporte Escolar
	Impedimento de Reforma e Construção de Casa
	Peça Industrial
	Falta de Dragagem em Banco de Areia
	Orelhão Quebrado
	Casa de Turista
	Falta de Reforma e Ampliação de Cemitério
	Trapiche Ineficiente
	Falta de Água Tratada
	ONG's e Pesquisadores Descomprometidos com a comunidade
	Falta de Coleta de Lixo
	Ameaça de Fechamento de Escola/ Escola Desativada
	Visita Médica Pouco Frequentes
	Falta de Ensino Médio



### III. Plano Situacional das Comunidades

Conferência de sobreposições realizada com base nas **áreas edificadas** das comunidades. Se fossem considerados picadões e áreas de usos, as áreas sobrepostas seriam mais significativas.

COMUNIDADE	PNS	APA ESTADUAL	APA FEDERAL	TOMBAMENTO SERRA DO MAR	TOMBAMENTO ILHA DO SUPERAGUI	ILHA OU CONTINENTE	TERRAS DA UNIÃO <sup>2</sup>	RIPS	SIGEF	AUTODEMARCAÇÃO MOPEAR	CAR DE PARTICULARS <sup>5</sup>	ICMBIO <sup>3</sup>
Abacateiro	Interna	Interna	Externa	Externa	Externa	Continente	Beira de baía	Não há	Não há	Participou junto com Sibui	Sobreposição de 2 registros	Sobreposição de 1 registro
Ararapira	Interna	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha do Superagui	Não há	Não há	Não participou diretamente	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Barbado	Interna	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha do Superagui	Não há	Não há	Participou diretamente	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Barra do Ararapira	Interna	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha do Superagui	Não há	Não há	Participou diretamente	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Barra do Superagui	Externa	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha do Superagui	Possui 4 registros	Não há	Participou diretamente	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Bertioga	Externa	Interna	Externa	Externa	Externa	Ilha	Ilha das Peças	Possui 34 registros	Não há	Não participou diretamente	Sem sobreposição	Inconclusivo por falta de informação
Canudal	Interna	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha do Superagui	Não há	Não há	Participou diretamente	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Guapicum	Externa	Interna	Externa	Externa	Externa	Ilha	Ilha das Peças	Possui 9 registros	Não há	Não participou diretamente	Sem sobreposição	Inconclusivo por falta de informação
Ilha do Pinheiro	Interna	Interna	Externa	Externa	Externa	Ilha	Ilha do Pinheiro	Não há	Não há	Participou junto com Barbado	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Laranjeiras	Externa	Interna	Externa	Externa	Externa	Ilha	Ilha das Peças	Possui 12 registros	Não há	Não participou diretamente	Sem sobreposição	Inconclusivo por falta de informação
Rio dos Patos	Interna	Interna	Externa	Externa	Externa	Continente	Não	Não há	Está dentro de um imóvel registrado no SIGEF	Não participou diretamente	Sobreposição de 2 registros	Inconclusivo por falta de informação
Saco do Morro	Interna	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha do Superagui	Não há		Participou junto com Barbado	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Sibui	Externa	Interna	Interna	Externa	Externa	Continente	Beira de baía	Não há	Não há	Participou diretamente	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Tibicanga	Externa	Interna	Externa	Externa	Externa	Ilha	Ilha das Peças	Possui 5 registros	Não há	Participou diretamente	Sem sobreposição	Inconclusivo por falta de informação
Varadouro	Externa	Interna <sup>1</sup>	Interna <sup>1</sup>	Externa	Externa	Continente	Beira de baía <sup>4</sup>	Não há	Não há	Participou diretamente	Sobreposição de 3 registros	Sobreposição de 1 registro
Vila das Peças	Externa	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha das Peças	Possui 141 registros	Não há	Não participou diretamente	Sem sobreposição	Inconclusivo por falta de informação
Vila Fátima	Interna	Interna	Externa	Externa	Interna	Ilha	Ilha do Superagui	Não há	Não há	Participou diretamente	Sem sobreposição	Sobreposição de 1 registro
Vila Rita	Externa	Interna	Interna	Externa	Externa	Continente	Beira de baía	Não há	Não há	Participou junto com Sibui	Sobreposição de 3 registros	Sobreposição de 1 registro

Concepção: Manuelle Lago Marques; Elaboração: Leticia Nunes da Costa (2022-2024).

#### FONTES DE INFORMAÇÃO:

**A:** ICMBio (2015), revisado por LAGEAMB (2022) - **B:** ICMBio, LAGEAMB, IAT (2021; 2022) - **C:** ICMBio, LAGEAMB, IAT (2021; 2022) - **D e E:** Elaine de Cácia de Lima Frick (Serra do Mar), Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (Orla de Matinhos), Jhenifer Couto-LAGEAMB (Ilha do Mel), Larissa dos Santos Silva (Ilha do Superagui), Leticia Nunes da Costa (2021) - **F:** - **G:** SPU (2018) - **H:** SPU (2001, 2002, 2003) - **I:** SIGEF/INCRA (2024) - **J:** Roberto Martins de Souza; Letícia Ayumi Duarte; Marcelo Cunha Varella (2015) - **K:** SICAR (2024) - **L:** ICMBio (2020).

<sup>1</sup> Uma parte da área edificada de Varadouro (PR) está dentro da APA Estadual de Guaraqueçaba e outra parte está fora (SP).

<sup>2</sup> Não é possível saber com exatidão se a área edificada das comunidades localizadas no continente estão em Terreno de Marinha, pois a SPU não tem a linha de preamar média definida para Guaraqueçaba, razão pela qual algumas comunidades foram definidas como "Beira de Baía". Considerar que a gerência das terras localizadas em ilhas normalmente é de competência da SPU, mas nesse caso as que estão dentro do PNS (A) são geridas pelo ICMBio.

<sup>3</sup> Trata-se das terras particulares existentes antes da criação do Parque Nacional do Superagui, em vias de regularização pelo ICMBio. Mais informações: mitzi.silva@icmbio.gov.br

<sup>4</sup> O porto de Varadouro está em beira de Baía, mas o núcleo das casas estão mais afastadas, no continente.

<sup>5</sup> Vale lembrar que parte da área autodemarcada como território coletivo das comunidades consta no CAR-PCT, e diz respeito à área edificada e de uso de diversas comunidades.

## IV. Síntese: Unidades de Conservação, Instrumentos de Gestão e Regularização Fundiária e outras inspirações

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DESTINADAS A POPULAÇÕES TRADICIONAIS - ICMBIO					
CATEGORIA	SIGLA	DESCRITIVO	REQUISITOS	INSTITUIÇÃO COMPETENTE	REFERÊNCIAS JURÍDICAS
Reserva Extrativista	RESEX	Unidade de Uso Sustentável; Presença e proteção de população extrativista tradicional; subsistência (extrativismo, agricultura e criação de animais de pequeno porte); domínio público; não são permitidas áreas particulares e devem ser desapropriadas em caso de sobreposição; proibida a exploração de recursos mineiros; proibido caça amadora e profissional; permitida a visitação; permitida a pesquisa científica; traz a possibilidade da exploração madereira; gerência por Conselho Deliberativo.	Solicitação de criação feita pelas comunidades. Ato do Poder Público precedido de estudos técnicos e consulta pública; A posse e uso das áreas ocupadas pela população tradicional devem ser reguladas por contrato (de Concessão de Direito Real de Uso ou ato administrativo de caráter temporário).	ICMBio	art. 18 e art. 23 Lei 9985/2000 SNUC; Decreto nº 4.340/2002
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	RDS	Unidade de Uso Sustentável; presença de população tradicional; sistemas sustentáveis de exploração de recursos naturais desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas; domínio público; não há obrigatoriedade de desapropriação de áreas particulares; permitida a visitação; permitida a pesquisa científica; equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; permitida a exploração de ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável; permitida a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis; divisão por zonas de proteção integral, uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos; gerência por Conselho Deliberativo.	Ato do Poder Público precedido de estudos técnicos e consulta pública; A posse e uso das áreas ocupadas pela população tradicional devem ser reguladas por contrato (de Concessão de Direito Real de Uso ou ato administrativo de caráter temporário).	ICMBio	art. 18 e art. 23 Lei 9985/2000 SNUC; Decreto nº 4.340/2002
INSTRUMENTOS DE GESTÃO - ICMBIO					
Acordo de Gestão		Documento que contém as regras construídas e definidas pela população tradicional beneficiária da Unidade de Conservação de Uso Sustentável e o Instituto Chico Mendes quanto às atividades tradicionalmente praticadas, o manejo dos recursos naturais, o uso e ocupação da área e a conservação ambiental, considerando-se a legislação vigente.	I-Existência de organização comunitária, formal ou informal, representativa das populações tradicionais que constituirão o Acordo de Gestão; II-Existência de interesse, por parte das populações tradicionais, na manutenção e utilização dos recursos naturais como instrumento de reprodução social; III - Avaliação do ICMBio sobre a oportunidade da elaboração e revisão deste instrumento de gestão.	ICMBio	IN ICMBio n.29, de 5 de setembro de 2012
Termo de Compromisso	TC	Instrumento de gestão e mediação de conflitos, de caráter transitório, a ser firmado entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão, visando garantir a conservação da biodiversidade e as características socioeconômicas e culturais dos grupos sociais envolvidos.	A elaboração de termos de compromisso obedecerá às seguintes etapas sequenciais: I - formalização e planejamento; II - construção participativa; III - aprovação e assinatura.	ICMBio	IN ICMBio n.26, de 4 de julho de 2012
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso	CCDRU	O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) é um ajuste formal por meio do qual administração pública, no caso das Unidades de Conservação federais (UC), representada pelo ICMBio, concede a integralidade ou parte do território de uma área protegida às comunidades beneficiárias daquele espaço, mediante a pactuação de obrigações recíprocas.	O ICMBio tem celebrado contrato de CDRU preferencialmente de modo coletivo, sendo as comunidades representadas por uma ou mais associações, que no ajuste formal são chamadas de concessionárias e figuram como representantes de todas as famílias beneficiárias daquela área protegida, independentemente de serem ou não associadas àquela instituição.	ICMBio	Decreto Lei n. 271/1967; Lei n. 9.636/1988; e Lei nº 11.481/2007
INSTRUMENTOS DE DESTINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SPU					
Cessão de Direito Real de Uso	CDRU	Cessão de Direito Real de Uso emitida pela SPU, pode ser onerosa ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização fundiária e habitação de interesse social, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas, entre outros.	Poderá ser outorgada gratuita e diretamente aos beneficiários finais que possuam renda mensal familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos.	SPU	Código Civil, Decreto-Lei 271/67, da Lei n. 11.952/2009, Lei n. 9.636/1998, e Portaria SPU n. 89/2010
Termo de Autorização de Uso Sustentável	TAUS	Medida transitória e precária ao processo de regularização fundiária; limites definidos com a participação das comunidades diretamente beneficiadas, respeitando as peculiaridades locais dos ciclos naturais e organização comunitária territorial das práticas produtivas. Pode ser concedida tanto na modalidade coletiva, quanto individual.	Concedida pelos Superintendentes do Patrimônio da União. Exclusivamente outorgado a grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização social, que utilizam áreas da União e seus recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, econômica, ambiental e religiosa, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição. Vedada a transferência a terceiros. A demarcação é realizada com participação das comunidades.	SPU	IN SPU n. 02/2014, SPU; Portaria SPU n. 89/2010
OUTRAS FORMAS DE TERRITÓRIOS COLETIVOS RECONHECIDOS POR LEI, PARA INSPIRAÇÃO					
Remanescente de Comunidade de Quilombo	RTC	Atestado por autodefinição da própria comunidade; Abrange toda a terra ocupada por remanescente da comunidade dos quilombos utilizados para a reprodução física, social, econômica e cultural; Quando sobreposta à Unidade de Conservação, os órgãos competentes devem tomar pedidas para conciliar os interesses da comunidade e do Estado.	Medição e demarcação por autodefinição das comunidades, podendo ser acompanhado ou não de peças técnicas. O Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, é responsável por identificar reconhecer, delimitar, demarcar e titularizar as terras indicadas, por meio de processo administrativo.	INCRA Fundação Palmares	Decreto n. 4.887/2003; Constituição Federal (arts. 215, 216)
Terra Indígena	TI	União possui o dever constitucional de demarcar, proteger e respeitar as áreas indígenas por elas habitadas em caráter permanente, além de utilizadas para suas atividades produtivas e imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e às necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições; Posse permanente, inalienável, indisponível e imprescritível.	A demarcação de terras tradicionalmente ocupados por indígenas será fundamentada por trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará, em conjunto ao órgão federal de assistência ao índio e à comunidade indígena, estudo antropológico de identificação.	FUNAI	Constituição Federal, Lei n. 6.001/1973 (Estatuto do Índio), Decreto n. 1.775/96
PROPOSTA DE LEI ESPECÍFICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (NÃO APROVADA ATÉ NOV/2024)					
Reserva Cultural Caiçara	RCC	Proposta de Lei de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação do Rio de Janeiro. Entre suas modalidades, prevê o Território Caiçara. São áreas terrestres, podendo conter também espaços de águas interiores e marinhos, que abrigam comunidades caiçaras cuja existência se baseia em práticas sustentáveis de utilização dos ecossistemas e recursos ambientais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais, e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica. Destinada à preservação do ecossistema e à proteção das condições e meios necessários para a reprodução social e dos modos de vida das comunidades caiçaras locais, além de valorizar, conservar e aperfeiçoar o saber, a cultura e as técnicas de manejo desenvolvidas pelas comunidades.	Gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão ambiental competente, sociedade civil representativa, organizações da sociedade civil e representantes de órgãos públicos. O território deve constar no Plano de Manejo da unidade. De domínio público sob regime de concessão de direito real de uso. Criada por ato do Poder Público, sendo precedida por consulta pública e de estudo de viabilidade técnica. A sociedade civil subsidia localização e a dimensão do território.	PL ALERJ n. 2455/2020	

## V. Dossiê fotográfico



Andrechel Dias, esposa e filhos, comunidade de Laranjeiras  
Por Manuelle Lago, agosto de 2021



Ariovaldo e Seu Laurentino – Bar Akdov,  
comunidade de Barra do Superagui  
Por Tui Anandi, agosto de 2023



Shirlei – Grupo de Mulheres Produtoras de Cataia, comunidade de Barra do Ararapira  
Por Manuelle Lago, fevereiro de 2022



Balsa Cananeia-Ariri, canal do Varadouro, comunidade de Ararapira  
Por Lucas Pontes, dezembro de 2023



Comunidade de Barbado, Ilha do Pinheirinho e Ilha do Pinheiro  
Por Carlos Wroblewski, janeiro de 2022



Névoa na comunidade da Barra do Superagui  
Por Lucas Pontes, junho de 2024



Comunidade de Barra do Ararapira  
Por Carlos Wroblewski, dezembro de 2023



Embarcações na comunidade de Barra do Superagui  
Por Carlos Wroblewski, junho de 2023



Barraco e Canoa na comunidade de Vila Rita  
Por Lucas Pontes, dezembro de 2022



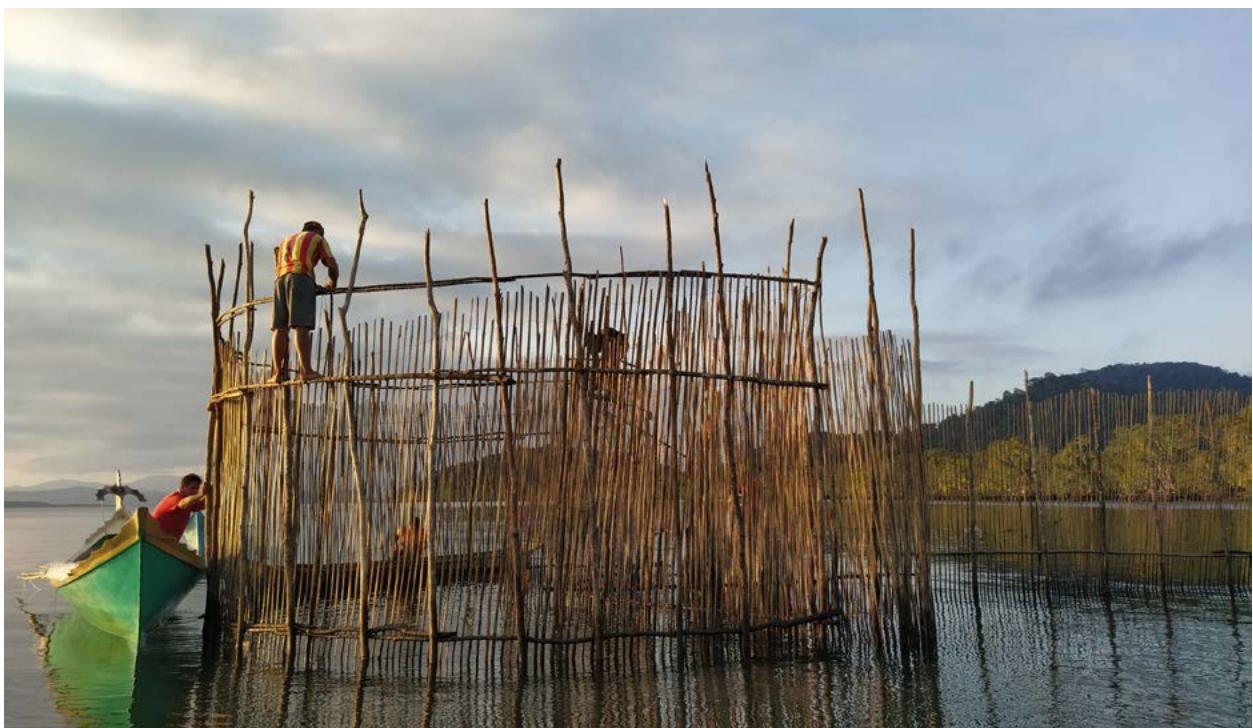
Comunidade de Bertioga  
Por Carlos Wroblewski, junho de 2023



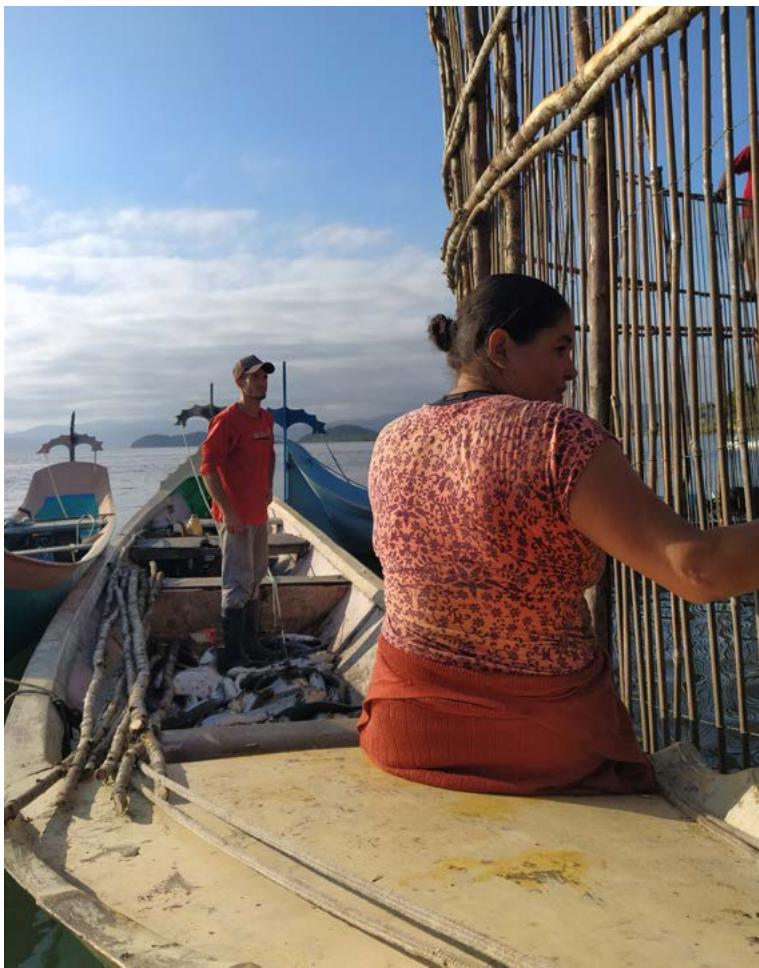
Comunidade de Canudal (Seu Pedrinho à direita)  
Por Raziela Vecchi, fevereiro de 2022



Casa de farinha da dona Mariquinha – Comunidade de Saco do Morro  
Por Manuelle Lago, dezembro de 2021



Cerco Fixo – Comunidade de Barbado  
Por Manuelle Lago, maio de 2022



Cerco Fixo - Despesca, comunidade de Barbado  
Por Manuelle Lago, maio de 2022



Ilha de Guapicum  
Por Laura Krama, agosto de 2024



Barraco de Julino Pereira, comunidade de Rio dos Patos  
Por Laura Krama, outubro de 2023



Comunidade de Tibicanga  
Por Lucas Pontes, julho de 2022



Baixio, comunidade de Vila Fátima  
Por Carlos Wroblewski, fevereiro de 2022



Dona Mariquinha, comunidade  
de Saco do Morro  
Por Lucas Pontes, julho de 2022



Embarcações e redes, comunidade de Saco do Morro  
Por Manuelle Lago, dezembro de 2021



Formatura do Curso em Regularização Territorial  
Por Vivian Cordeiro, dezembro de 2023



Comunidade de Guapicum  
Por Daniel Telles, agosto de 2024



Comunidade de Varadouro  
Por Lucas Pontes, julho de 2022



Seu Paulo Taio, Ilha do Pinheiro  
Por Manuelle Lago, abril de 2022



Comunidade de Laranjeiras – Ilha das Peças  
Por Marcelo Hung, julho de 2022



Seu Leonildo Pereira e filhos – Joari, Agnardo e Adamil  
Por Carlos Wroblewski, fevereiro de 2022



Seu Leonildo Pereira e Manuelle Lago, comunidade de Abacateiro  
Por Lucas Pontes, julho de 2022



Consulta Livre, Prévia e Informada –OIT 169 –Comunidade de Vila das Peças  
Por Vivian Cordeiro, junho de 2023



29 - Canal do Varadouro  
Por Lucas Pontes, julho de 2022



Redes de pesca na comunidade de Bertioga  
Por Vivian Cordeiro, setembro de 2023



Redes de pesca na comunidade de Tibicanga  
Por Lucas Pontes, julho de 2022



Ruínas na Ilha do Pinheiro  
Por Manuelle Lago, abril de 2022



Equipe, comunidade de Saco do Morro  
Por Paulo Goes, agosto de 2024



Seu Salvador e Seu Felício, comunidade de Varadouro  
Por Manuelle Lago, maio de 2024



Seu Turíbio, comunidade de Ararapira  
Por Lucas Pontes, dezembro de 2023



Seu Amirtom, comunidade  
de Vila Fátima  
Por Manuelle Lago, outubro de 2021



Comunidade de Vila das Peças  
Por Carlos Wroblewski, junho de 2023



Comunidade de Vila Rita  
Por Vivian Cordeiro, abril de 2024



Comunidade de Vila Rita  
Por Manuelle Lago, agosto de 2021



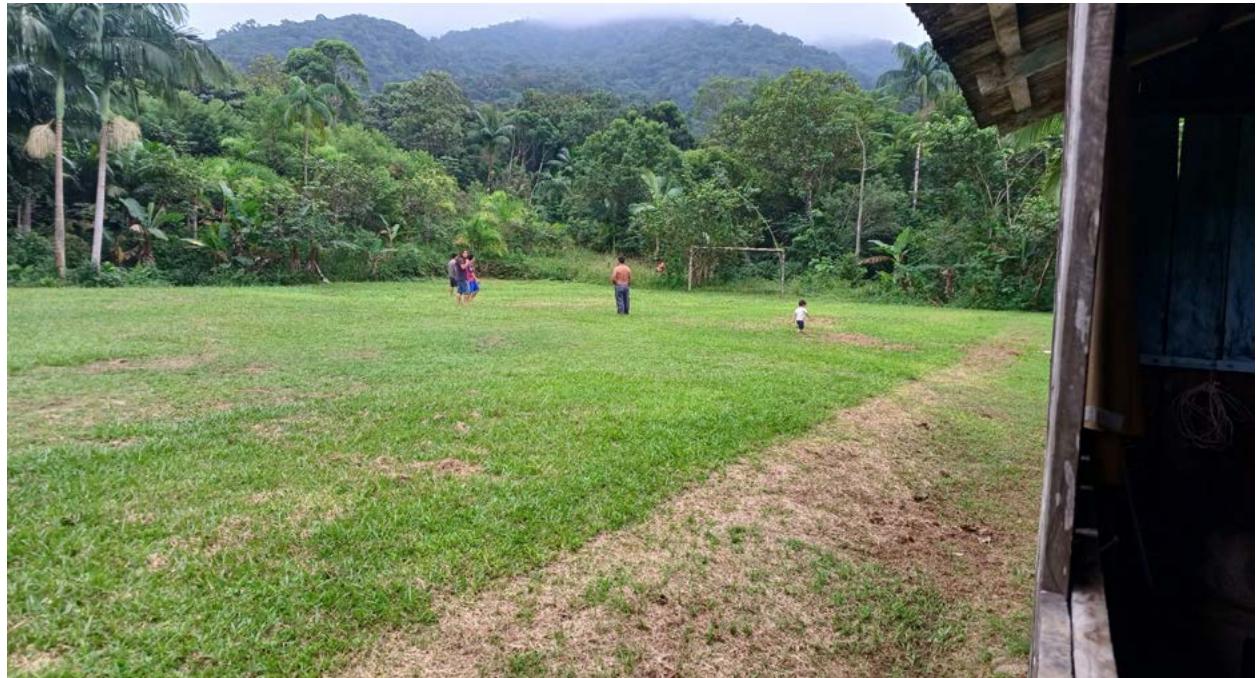
Rosália Lopes e dona Frozina,  
comunidade de Barbado  
Por Manuelle Lago, abril de 2024



Rubens Muniz, comunidade de  
Barra do Arapira  
Por Manuelle Lago, junho de 2024



Igreja, comunidade de Araçupeva  
Por Manuelle Lago, outubro de 2022



Campo de futebol, comunidade de Vila Rita  
Por Vivian Cordeiro, abril de 2024



Dona Maria Assunção, comunidade de Barra do Superagui  
Por Tui Anandi, agosto de 2023



Dona Abigail e o filho, Claudio,  
comunidade de Barra do Superagui  
Por Projeto Território Caiçara,  
agosto de 2023



Homens varando a embarcação, comunidade de Barra do Superagui  
Por Vivian Cordeiro, agosto de 2023



Família de Doroteia – Praia Deserta do Superagui  
Por Manuelle Lago, outubro de 2023



Redes de pesca, comunidade de Barbado  
Por Manuelle Lago, outubro de 2021



Jovens no trapiche,  
comunidade de Barbado  
Por Manuelle Lago, abril de 2024



Claudio, Didi, Professor Eduardo Vedor, comunidade de Tibicanga  
Por Manuelle Lago, março de 2023



Dona Edite, comunidade de Tibicanga  
Por Manuelle Lago, abril de 2022



Campo de Futebol, comunidade de Barra do Ararapira  
Por Vivian Cordeiro, junho de 2024



Seu Durval, comunidade de Vila Fátima  
Por Lucas Pontes, julho de 2022



Dona Amélia, comunidade de Barbado  
Por Lucas Pontes, outubro de 2024

## VI. Termos de Compromisso das Instituições sobre o uso dos dados

### TERMO DE COMPROMISSO

**OBJETO: Dados da etapa de Escuta às Famílias ( cadastramento socioeconômico) e imageamento de drone gerados no âmbito do projeto Território Caiçara**

A Superintendência do Patrimônio da União no Paraná – SPU/PR, através de sua superintendente, em observância à Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, o Decreto Legislativo nº 143, de 20/6/2002, Decreto nº 10.088 de 2019, bem como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, compromete-se a acessar e utilizar os dados referentes à etapa de cadastramento socioeconômico, topografia e imagens de drone gerados pela Universidade Federal do Paraná no âmbito do projeto Território Caiçara<sup>1</sup> somente nas atividades relacionadas à construção de política pública de regularização fundiária do território das 18 comunidades abrangidas<sup>2</sup> pelo Projeto.

Tais dados integram parte da metodologia de levantamento dos moradores existentes no território e não poderão ser utilizados de forma individualizada, bem como para finalidades diferentes daquelas previstas no âmbito do projeto e tampouco repassados a terceiros.

A utilização futura destes dados para fins de regularização fundiária ocorrerá mediante a oitiva das comunidades.

Este documento não possui prazo de validade e é assinado durante o Processo de Consulta Livre, Prévia e Informada das comunidades tradicionais abrangidas pelo Projeto.

Curitiba, 20 de setembro de 2023

**CLEISE MARA BITTENCOURT**  
Superintendente do Patrimônio da União no Paraná - em exercício

Documento assinado digitalmente  
 CLEISE MARA BITTENCOURT  
 Data: 20/09/2023 21:30:30-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

<sup>1</sup> Território Caiçara: harmonizando direitos nas comunidades tradicionais das Ilhas das Peças e do Superagui, nome definido junto às comunidades para o estudo de Diagnóstico fundiário e cartorial de ocupantes dos territórios tradicionais caiçaras no Parque Nacional de Superagui. Este estudo foi solicitado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza como condicionante durante o processo de licenciamento federal conduzido pelo IBAMA para a atividade de produção e escoamento de petróleo e gás natural pela Petrobras no polo Pré-Sal da bacia de Santos (Etapa 3).

<sup>2</sup> Abacateiro, Ararapira Velha, Barbado, Barra do Ararapira, Barra do Superagui, Bertioga, Canudal, Guapicum, Ilha do Pinheiro, Laranjeiras, Rio dos Patos, Saco da Rita, Saco do Morro, Sibuí, Tibicanga, Varadouro, Vila das Peças e Vila Fátima.

20/11/23, 13:51

SEI/ICMBio - 16942157 - Termo de Compromisso

02127.001394/2020-74  
Número Sei:16942157

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
ICMBIO ANTONINA-GUARAQUEÇABA**

Rua Paula Miranda nº 10, - Bairro Centro - Guaraqueçaba - CEP 83390-000  
Telefone: (41) 3482-1286

**TERMO DE COMPROMISSO**

**OBJETO: Dados da etapa de Escuta às Famílias (cadastramento socioeconômico) e imageamento de drone gerados no âmbito do projeto Território Caiçara**

O ICMBio, por meio da chefe do Núcleo de Gestão Integrada Antonina-Guaraqueçaba, responsável pela Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba, Estação Ecológica de Guaraqueçaba, Reserva Biológica Bom Jesus e Parque Nacional do Superagui, em observância à Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, o Decreto Legislativo nº 143, de 20/6/2002, Decreto nº 10.088 de 2019, bem como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, compromete-se a acessar e utilizar os dados referentes à etapa de cadastramento socioeconômico e imagens de drone gerados pela Universidade Federal do Paraná no âmbito do projeto Território Caiçara<sup>[1]</sup> somente nas atividades relacionadas à construção de política pública de regularização fundiária do território das 18 comunidades abrangidas<sup>[2]</sup> pelo Projeto.

Tais dados integram parte da metodologia de levantamento dos moradores existentes no território e não poderão ser utilizados de forma individualizada, bem como para finalidades diferentes daquelas previstas no âmbito do projeto e tampouco repassados a terceiros.

A utilização futura destes dados para fins de regularização fundiária ocorrerá mediante a oitiva das comunidades.

Este documento não possui prazo de validade e é assinado durante o Processo de Consulta Livre, Prévia e Informada das comunidades tradicionais abrangidas pelo Projeto.

[1] Território Caiçara: harmonizando direitos nas comunidades tradicionais das Ilhas das Peças e do Superagui, nome definido junto às comunidades para o estudo de Diagnóstico fundiário e cartorial de ocupantes dos territórios tradicionais caiçaras no Parque Nacional do Superagui. Este estudo foi solicitado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza como condicionante durante o processo de licenciamento federal conduzido pelo IBAMA para a atividade de produção e escoamento de petróleo e gás natural pela Petrobras no polo Pré-Sal da bacia de Santos (Etapa 3).

[2] Abacateiro, Ararapira Velha, Barbado, Barra do Ararapira, Barra do Superagui, Bertioga, Canudal, Guapicum, Ilha do Pinheiro, Laranjeiras, Rio dos Patos, Saco da Rita, Saco do Morro, Sibui, Tibicanga, Varadouro, Vila das Peças e Vila Fátima.

**CAMILE LUGARINI**  
Chefe do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Antonina-Guaraqueçaba  
Portaria 2.511, de 27/07/2023  
Analista Ambiental Mat. 1572639



Documento assinado eletronicamente por Camile Lugarini, Chefe, em 20/11/2023, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16942157** e o código CRC **27870729**.

## VII. Equipe Técnica – projeto Território Caiçara

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	DATA INÍCIO VÍNCULO	DATA FIM VÍNCULO
<b>Alexandre Bernardino Lopes</b>	Engenheiro Agrimensor Mestre em Geofísica Doutor em Oceanografia Física CREA 5063255895	Docente - Pesquisador Coordenação de Levantamentos Geodésicos Redação de Relatórios Técnicos	Dez/21	Jun/23
<b>Ana Caroline dos Santos Ferreira</b>	Bacharela em Serviço Social Mestra em planejamento urbano Especialista em Direito Ambiental	Bolsista de Especialização Analista de Socioeconomia Apóio de Campo (Socioeconomia) Relatoria de Reuniões	Abr/22	Mai/23
<b>Ana Vitoria Dmengeon Dureck</b>	Graduanda em Publicidade e Propaganda	Bolsista de Iniciação Científica Comunicação e Divulgação Científica Elaboração de Materiais Informativos	Mai/22	Jan/25
<b>Barbara Isabella Moura Nehls</b>	Geógrafa Mestranda em Geografia	Voluntária Apóio de Campo (Topografia e Socioeconomia)	Ago/22	Mai/23
<b>Carlos Augusto Wroblewski</b>	Geógrafo Especialista em Análise Ambiental Mestrando em Geologia CREA PR-211829/D	Bolsista de Especialização e Mestrado Analista de Geoprocessamento Gestão Técnica Levantamento de dados em Campo (Topografia) Operador de Drone Redação de Relatórios Técnicos	Abr/21	Ago/24
<b>Daniel Hauer Queiroz Telles</b>	Geógrafo Mestre em Geografia Doutor em Ciências - Geografia Humana CREA PR-81663/D	Docente - Pesquisador Analista de Ordenamento Territorial Redação de Pareceres Temáticos	Ago/23	Ago/24
<b>Daniele Regina Pontes</b>	Bacharela em Direito Doutora em Direito OAB 30157	Docente - Pesquisadora Mediadora do Conselho Técnico Científico Professora do Curso de Regularização Fundiária Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia) Redação de Relatórios Técnicos	Abr/21	Jul/23
<b>Dullian Carly de Oliveira Macedo</b>	Graduando em Engenharia Civil	Bolsista de Iniciação Científica Apóio de Campo (Topografia)	Jul/22	Mai/23
<b>Eduardo Vedor de Paula</b>	Geógrafo Doutor em Geografia CREA PR 81589/D	Docente - Pesquisador Coordenador Geral Mediador do Conselho Técnico Científico Condução de Reuniões	Abr/21	Jan/25
<b>Edson Flávio de Souza</b>	Tecnólogo em Processamento de Dados Especialista em Geoprocessamento Especialista em Redes e Sistemas Distribuídos	Servidor Técnico Administrativo Gestão e publicização de conteúdo geoespacial	Out/22	Jul/24

<b>Erica do Nascimento Silva</b>	Gestora Ambiental Geógrafa e licenciada em Geografia Especialista em Gestão Ambiental (MBA) CREA SP 1721627324	Bolsista de Especialização Analista de Socioeconomia Apóio na Gestão Técnica Levantamento de Dados em Campo (Socieconomia) Apóio em Reuniões Comunitárias Condução de Oficina de Mapa Falado Concepção do Curso de Regularização Fundiária Elaboração de Materiais Informativos Logística de Campo Redação de Relatórios Técnicos	Abr/21	Out/22
<b>Etienne Kawany Martins Sebastião</b>	Graduanda em Ciências Sociais	Bolsista de Iniciação Científica Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia) Elaboração de Materiais Informativos Apóio na Redação de Relatórios Técnicos	Ago/22	Nov/23
<b>Ézio Pereira da Costa Júnior</b>	Engenheiro Agrônomo Especializando em Gestão Ambiental CREA SP 5069127691	Bolsista de Iniciação Científica e Especialização Levantamento de Dados em Campo (Topografia) Tratamento de Dados (Topografia)	Jan/22	Jul/22
<b>Filipe Silva Ribeiro</b>	Cientista Social Mestre em Antropologia	Voluntário Levantamento de Dados em Campo (Genealogia) Redação de Relatórios Técnicos		
<b>Fernanda de Souza Sezerino</b>	Gestora Ambiental Licenciada em Geografia Mestra em Desenvolvimento Territorial Sustentável Especialista em Gestão Pública Municipal Doutoranda em Geografia	Voluntária Apóio de Campo (Socioeconomia)	Ago/23	Fev/24
<b>Fernanda Evelyn Ferreira</b>	Bacharela em Geografia	Bolsista de Iniciação Científica e MEI Analista de Geoprocessamento Levantamento de Dados em Campo (Socieconomia)	Abr/22	Dez/24
<b>Joao Renato Ferreira Duraes</b>	Bacharel em Direito Mestrando em Planejamento Urbano	Bolsista de Mestrado Analista Jurídico Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia) Submissão e Acompanhamento do Projeto no Comitê de Ética em Pesquisa da UFPR Redação de Relatórios Técnicos Relatoria de Reuniões	Ago/22	Jan/24
<b>Julia Caroline de Bruno</b>	Graduanda em Geografia CREA Junior 48815	Voluntária Apóio de Campo (Topografia e Socioeconomia)		
<b>Lais Almeida Naldony da Silva</b>	Graduanda em Geografia CREA Junior	Voluntária Apóio de Campo (Socioeconomia)		
<b>Laura Beatriz Krama</b>	Geógrafa Mestranda em Ciências Geodésicas	Bolsista de Iniciação Científica Analista de Banco de Dados Geoespaciais Análises quantitativas dos dados de Genealogia Operadora de Drone Redação de Relatórios Técnicos	Mai/21	Mai/23

<b>Leticia Nunes da Costa</b>	Geógrafa Especialista em Geoprocessamento Especialista em Direito ambiental Mestranda em Geografia CREA PR-203129/D	Bolsista de Especialização e Mestrado Analista de Geoprocessamento Levantamento de Dados em Campo (Topografia e Socioeconomia) Redação de Relatórios Técnicos Relatoria de Reuniões	Abr/21	Out/24
<b>Ligia Carolina Alcantara Pinotti</b>	Engenheira Agrônoma Mestre em Agronomia MBA em Agronegócio Especialista em Análise Ambiental Graduanda em Oceanografia CREA PR-101745/D	Bolsista de Iniciação Científica Analista de Ordenamento Territorial Redação de Pareceres Temáticos Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia)	Jul/23	Jul/24
<b>Lucas Rangel Eduardo Silva</b>	Engenheiro Ambiental e Urbano Bacharel em Ciência e Tecnologia Mestrando em Geografia	Bolsista de Mestrado e MEI Analista de Socioeconomia Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia) Logística de Campo Redação de Relatórios Técnicos Relatoria de Reuniões	Out/22	Abr/24
<b>Luis Henrique da Costa</b>	Analista e Desenvolvedor de Sistemas Geógrafo Especialista em Geoprocessamento Aplicado, Data Science e Big Data Mestrando em Desenvolvimento Ágil de Software	RPCI Analista de Banco de Dados Geoespaciais Redação de Relatórios Técnicos	Abr/21	Set/23
<b>Luiz Carlos Zem</b>	Administrador Especialista em gestão de pessoas	Servidor Técnico Administrativo Apóio Administrativo	Abr/21	Fev/22
<b>Maisa Umbelino</b>	Bacharela em Direito Especialista em Gestão Pública Mestranda em Ciência Política OAB 77811	Servidora Técnica Administrativa Analista Jurídica	Mai/24	Jan/25
<b>Manuelle Lago Marques</b>	Geógrafa Mestra em Organização e Gestão do Território Doutora em Sociologia Pós Doutoranda em Antropologia CREA PR-109063/D	Bolsista de Pós-doutorado Coordenadora Técnica Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia) Condução de Reuniões Logística de Campo Condução de Oficina de Mapa Falado Coordenação do Curso de Regularização Fundiária Elaboração de Materiais Informativos Redação de Relatórios Técnicos	Mar/21	Jan/25
<b>Marcelo Ng Wei Ban Hung</b>	Geógrafo Especializando em Manejo Florestal de Precisão Mestre em Geografia CREA 187430/D	Bolsista de Especialização e Voluntário Analista de Geoprocessamento Operador de Drone Apóio de campo (Topografia) Redação de Relatórios Técnicos	Abr/22	Ago/23
<b>Marco Antonio Ribas Cavalieri</b>	Economista Doutor em Economia	Docente - Pesquisador	mar/23	jan/24
<b>Maria Paula Baêssso Moura</b>	Licenciada em Ciências Sociais Mestra em Ciência Política Doutoranda em Ciência Política	MEI Analista de Socioeconomia Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia) Redação de Relatórios Técnicos	Ago/23	Dez/23

<b>Paula Carolina Empinotti Pereira</b>	Administradora Farmacêutica Especialista em Gestão da Qualidade Mestra em Administração Pública	Servidora Técnica Apóio Administrativo	Fev/22	Jan/25
<b>Paulo Roberto Homem de Góes</b>	Cientista Social Mestre em Antropologia Doutor em Antropologia	RPCI Coordenador de Análises Antropológicas Levantamento de Dados em Campo (Genealogia) Redação de Relatórios Técnicos	Abr/22	Out/24
<b>Raziela Vecchi dos Santos</b>	Técnica em Tecnologia em Processos Gerenciais Graduanda em Geografia Especializada em Gestão Ambiental	Bolsista de Especialização Analista Administrativa Analista de Socioeconomia Condução de Oficina de Mapa Falado Responsável pelo Cadastramento Socioeconômico Apóio Logístico de Campo Redação de Relatórios Técnicos	Abr/21	Jul/24
<b>Robert Martins da Silva</b>	Engenheiro de Agrimensura Doutor em Sistemas Costeiros e Oceânicos CREA 175486D	Bolsista de Doutorado Analista de Geodésia Levantamento de Dados em Campo (Topografia)	Dez/21	Nov/22
<b>Silvana Philippi Camboim</b>	Engenheira Cartógrafa MBA Gerenciamento de Projetos Mestra em Environmental Management Doutora em Ciências Geodésicas CREA PR 56158-D	Docente - Pesquisadora Orientação em Banco de Dados Geoespaciais	Abr/22	Out/23
<b>Sofia Berger Ribeiro</b>	Economista Geógrafa e licenciada em Geografia Especializada em Gestão Ambiental Especializada em Gestão de Projetos CORECON PR 9069	Bolsista de Especialização Secretariado Científico Apóio de campo (Socioeconomia) Relatoria de Reuniões	Abr/24	Dez/24
<b>Tui Anandi Prado Ferreira</b>		MEI Apóio de campo (Socioeconomia)	Ago/23	Set/23
<b>Valmir Antunes Pereira</b>	Cientista da Computação Especialista em Administração e Desenvolvimento de Banco de Dados IBM DB2 MBA em Gestão Estratégica	Técnico Administrativo Gestão e Sustentação TI	Ago/23	Jan/25
<b>Vivian Cordeiro da Silva</b>	Bacharela em Relações Internacionais Graduanda em Geografia Especialista em Análise Ambiental Especializada em Gestão Ambiental	Bolsista de Iniciação Científica e Especialização Analista de Geoprocessamento Analista de Socioeconomia Apóio em Reuniões Comunitárias Levantamento de Dados em Campo (Socioeconomia) Condução de Oficina de Mapa Falado Coordenação do Curso de Regularização Fundiária Elaboração de Materiais Informativos Redação de Relatórios Técnicos Relatoria de Reuniões	Mai/21	Out/24





Este relatório foi composto em Public Sans,  
Akhand e Noticia Text, e impresso nos papéis Offset  
e Couchê pela Gráfica Raros, em novembro de 2024.







INSTITUIÇÕES EXECUTORAS:



EMPREENDEDOR:



GESTORA FINANCEIRA:



SUporte  
Técnico:



ÓRGÃO  
ANUENTE:



ÓRGÃO  
LICENCIADOR:



ACOMPANHAMENTO VIA  
PROTÓCOLO DE CONSULTA:

